



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: 9DD47-1F1B7-FD4F6



Termo de Autuação 03860/2025-6

Processo: 03860/2025-1

Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador

Relator: Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun

Exercício: 2024

Setor: NCONTAS - Núcleo de Controle Externo de Contabilidade

Autuação: 06/05/2025 16:35

UG: CMSM - Câmara Municipal de São Mateus

Sigilo: Não

Partes:

Tipo	CPF / CNPJ / OAB	Nome
Interessado	913.430.387-15	WANDERLEI SEGANTINI
Responsável	002.844.617-84	PAULO SERGIO DOS SANTOS FUNDADO

EXERCÍCIO: 2024

Em R\$					
ATIVO			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	251.230,10	892.412,65	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	73.719,73	776.948,32	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Pessoal a Pagar	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Encargos Sociais a Pagar	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	78.379,49	76.379,49	Transferências Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	99.130,88	39.084,84	Provisões para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Ativo Biológico	0,00	0,00	Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Provisões para Riscos Cíveis a Curto Prazo	0,00	0,00
			Provisões para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	0,00	0,00
			Provisão p/ Obrigações Decorr. da Atuação Govern. a Curto Prazo	0,00	0,00
			Outras Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
			Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	771.858,19	639.945,42	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Pessoal a Pagar	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00	0,00

ENTE: São Mateus

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de São Mateus

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão

EXERCÍCIO: 2024

Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Encargos Sociais a Pagar	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Previdenciários do RPPS	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos para Amortização de Déficit Atuarial - Fundo em Capitalização	0,00	0,00	Transferências Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Outros Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Provisões para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	Provisões para Riscos Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	Provisões para Riscos Cíveis a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo Biológico	0,00	0,00	Provisões para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Provisão p/ Obrigações Decorr. da Atuação Govern. a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	Outras Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Participações Permanentes	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
(-) Depreciação Acumulada de Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	0,00	0,00
Investimentos do RPPS de Longo Prazo	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social/Capital Social	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
(-) Depreciação Acumulada de Outros Investimentos	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00
Imobilizado	771.858,19	639.945,42	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Bens Móveis	919.118,37	713.439,03	Reservas de Lucros	0,00	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas de Bens Móveis	147.260,18	73.493,61	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	1.023.088,29	1.532.358,07

ENTE: São Mateus

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de São Mateus

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão

EXERCÍCIO: 2024

Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultado do Exercício	-513.166,78	929.683,79
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultado de Exercícios Anteriores	1.532.358,07	602.674,28
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	3.897,00	0,00
(-) Subvenção Governamental para Investimentos	0,00	0,00	Outros resultados	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada de softwares	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável de softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada de Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada de Direitos de uso de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
Patrimônio Cultural Intangível	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada – Patrimônio Cultural Intangível	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável – Patrimônio Cultural Intangível	0,00	0,00			
(-) Outras Amortizações Acumuladas	0,00	0,00			
(-) Outras Reduções ao Valor Recuperável de Intangível	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.023.088,29	1.532.358,07
TOTAL DO ATIVO	1.023.088,29	1.532.358,07	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.023.088,29	1.532.358,07

ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Em R\$

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Especificação			Especificação		
ATIVO FINANCEIRO	73.962,83	777.191,42	PASSIVO FINANCEIRO	73.719,73	776.719,41
ATIVO PERMANENTE	949.125,46	755.166,65	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO (I)	1.023.088,29	1.532.358,07	TOTAL DO PASSIVO (II)	73.719,73	776.719,41
SALDO PATRIMONIAL (I - II)				949.368,56	755.638,66

ENTE: São Mateus

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de São Mateus

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão

EXERCÍCIO: 2024

CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64						Em R\$
ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	
Especificação			Especificação			
Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00	Atos Potenciais Passivos	1.950.380,36	2.202.265,19	
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00	
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	1.543.780,36	1.795.665,19	
Demandas Judiciais	0,00	0,00	Demandas Judiciais	0,00	0,00	
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos	406.600,00	406.600,00	

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Em R\$

FONTES DE RECURSOS		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
Código	Descrição	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
	Fontes Não Vinculadas	243,10	472,01
5000000	Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	243,10	472,01
501	Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00
5020000	Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos	0,00	0,00
5030000	Apoio Financeiro da União em Decorência de Estado de Calamidade Pública	0,00	0,00
7180000	Auxílio financeiro - Outorga crédito tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC Nº 123/2022	0,00	0,00
	Fontes Vinculadas	0,00	0,00
	Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
7180025	Auxílio financeiro - Outorga crédito tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC Nº 123/2022 - Educação	0,00	0,00
5000025	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - MDE	0,00	0,00
5020025	Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - Educação	0,00	0,00
5400030	Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos - 30%	0,00	0,00
5400070	Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	0,00	0,00
5410030	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%	0,00	0,00
5410070	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 70%	0,00	0,00
5420070	Transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT - 70%	0,00	0,00

ENTE: São Mateus

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de São Mateus

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão

EXERCÍCIO: 2024

5420030	Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAT - 30%	0,00	0,00
543	Transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAR	0,00	0,00
544	Recursos de Precatórios do Fundef	0,00	0,00
550	Transferência do Salário Educação	0,00	0,00
551	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	0,00
552	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	0,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	0,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00
573	Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei Nº 12.858/2013	0,00	0,00
570	Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação	0,00	0,00
571	Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação	0,00	0,00
572	Transferências de Municípios Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação	0,00	0,00
574	Operações de Crédito Vinculadas à Educação	0,00	0,00
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação	0,00	0,00
576	Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação	0,00	0,00
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
	Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
5000015	Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00
5020015	Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - Saúde	0,00	0,00
635	Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei Nº 12.858/2013	0,00	0,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)	0,00	0,00
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal (Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde)	0,00	0,00
604	Transferências provenientes do governo federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.	0,00	0,00
605	Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem	0,00	0,00
622	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes dos Governos Municipais	0,00	0,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00
602	Transf. Fundo a Fundo de Recur. do Sus Provenientes do Gov. Federal (bloco de Manutenção das Ações e Serv. Púb. de Saúde – Recursos Destinados Ao Enfrentamento da Covid-19 no Bojo da Ação 21co)	0,00	0,00
603	Transf. Fundo a Fundo de Recur. do Sus Provenientes do Gov. Federal (bloco de Estruturação na Rede de Serv. Púb. de Saúde – Recursos Destinados Ao Enfrentamento da Covid-19 no Bojo da Ação 21co)	0,00	0,00
631	Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde	0,00	0,00

ENTE: São Mateus

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de São Mateus

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão

EXERCÍCIO: 2024

632	Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde	0,00	0,00
633	Transferências de Municípios Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde	0,00	0,00
634	Operações de Crédito Vinculadas à Saúde	0,00	0,00
636	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde	0,00	0,00
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
	Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
800	Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00
801	Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00
802	Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração	0,00	0,00
803	Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)		
	Recursos Vinculados à Seguridade Social	0,00	0,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	0,00
662	Transferência de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	0,00	0,00
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
	Outras Vinculações de Recursos	0,00	0,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00
702	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	0,00	0,00
703	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de Outras Entidades	0,00	0,00
706	Transferência Especial da União	0,00	0,00
707	Transferência Especial da União - Inciso I do artigo 5º da LC 173/2020	0,00	0,00
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00
752	Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00	0,00
704	Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00
705	Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	0,00
709	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	0,00

ENTE: São Mateus

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de São Mateus

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão

EXERCÍCIO: 2024

710	Transferência Especial dos Estados	0,00	0,00
711	Demais Transferências Obrigatórias Não Decorrentes de Repartições de Receitas	0,00	0,00
712	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	0,00	0,00
713	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	0,00	0,00
714	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo Ao Trabalhador - FAT	0,00	0,00
715	Transferências destinadas ao setor cultural - - LC 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,00
716	Transferências destinadas ao setor cultural - - LC 195/2022 - Art. 8º - Demais setores da cultura	0,00	0,00
717	Assistência financeira transporte coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC Nº 123/2022	0,00	0,00
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei Nº 14.399/2022	0,00	0,00
720	Transferências da União Referentes às Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	0,00	0,00
721	Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei Nº 13.885/2019	0,00	0,00
749	Outras Vinculações de Transferências	0,00	0,00
753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	0,00	0,00
761	Recursos Vinculados Ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	0,00	0,00
754	Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00
755	Recursos de Alienação de Bens/ativos - Administração Direta	0,00	0,00
756	Recursos de Alienação de Bens/ativos - Administração Indireta	0,00	0,00
757	Recursos de Depósitos Judiciais – Lides das Quais o Ente faz Parte	0,00	0,00
758	Recursos de Depósitos Judiciais – Lides das Quais o Ente não faz Parte	0,00	0,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00
760	Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	0,00	0,00
799	Outras Vinculações Legais	0,00	0,00
880	Recursos Próprios dos Consórcios		
899	Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00
	Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00
860	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00
861	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00
862	Recursos de Depósitos de Terceiros	0,00	0,00
869	Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS		243,10	472,01

ENTE: São Mateus

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de São Mateus

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão

EXERCÍCIO: 2024

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS						Em R\$
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior	
<u>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</u>	0,00	0,00	<u>Pessoal e Encargos</u>	9.047.905,95	9.318.085,90	
Impostos	0,00	0,00	Remuneração a Pessoal	8.414.105,01	7.951.755,73	
Taxas	0,00	0,00	Encargos Patronais	631.486,44	1.354.921,17	
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	Benefícios a Pessoal	2.314,50	11.409,00	
<u>Contribuições</u>	0,00	0,00	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	<u>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</u>	389.404,99	356.025,29	
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	Pensões	345.548,73	345.493,45	
<u>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</u>	0,00	0,00	Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00	
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00	Benefícios Eventuais	0,00	0,00	
Vendas de Produtos	0,00	0,00	Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00	
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00	Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	43.856,26	10.531,84	
<u>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</u>	0,00	0,00	<u>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</u>	4.681.349,58	3.460.482,08	
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Uso de Material de Consumo	119.909,22	173.076,07	
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00	Serviços	4.487.673,79	3.213.912,40	
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00	Depreciação, Amortização e Exaustão	73.766,57	73.493,61	
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00	<u>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</u>	1.589,66	250,00	
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00	
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00	Juros e Encargos de Mora	1.589,66	250,00	
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00	Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00	
<u>Transferências e Delegações Recebidas</u>	16.500.000,00	15.000.000,00	Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00	
Transferências Intragovernamentais	16.500.000,00	15.000.000,00	Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	

ENTE: São Mateus

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de São Mateus

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão

EXERCÍCIO: 2024

Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	<u>Transferências e Delegações Concedidas</u>	2.255.788,92	262.438,83
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Transferências Intragovernamentais	2.255.788,92	262.438,83
Transferências do Exterior	0,00	0,00	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00	Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
<u>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</u>	13.754,93	0,00	Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00	Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00	Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	13.754,93	0,00	<u>Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos</u>	81.717,82	0,00
Ganhos com Desincorporação de Passivos	0,00	0,00	Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Reversão de Redução a Valor Recuperável	0,00	0,00	Perdas com Alienação	0,00	0,00
Reversão de Reavaliação	0,00	0,00	Perdas Involuntárias	81.717,82	0,00
<u>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</u>	0,00	0,00	Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00	Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00	<u>Tributárias</u>	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00	Contribuições	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00	<u>Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados</u>	0,00	0,00
			Custo de Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
			Custo de Produtos Vendidos	0,00	0,00
			Custo de Serviços Prestados	0,00	0,00
			<u>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</u>	569.164,79	673.034,11

ENTE: São Mateus

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de São Mateus

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão

EXERCÍCIO: 2024

			Premiações	0,00	0,00
			Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
			Incentivos	0,00	0,00
			Subvenções Econômicas	0,00	0,00
			Participações e Contribuições	0,00	0,00
			VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
			Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	569.164,79	673.034,11
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	16.513.754,93	15.000.000,00	Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	17.026.921,71	14.070.316,21
Resultado Patrimonial do Período III = I - II				-513.166,78	929.683,79

ENTE: São Mateus

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de São Mateus

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão

EXERCÍCIO: 2024

Em R\$			
INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
	VALOR		VALOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	0,00	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VII)	14.320.473,95
<u>Não Vinculada</u>	0,00	<u>Não Vinculada</u>	14.320.473,95
5000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	5000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	14.320.473,95
501 - Outros Recursos Não Vinculados	0,00	501 - Outros Recursos Não Vinculados	0,00
5020000 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos	0,00	5020000 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos	0,00
5030000 - Apoio Financeiro da União em Decorência de Estado de Calamidade Pública	0,00	5030000 - Apoio Financeiro da União em Decorência de Estado de Calamidade Pública	0,00
7180000 - Auxílio financeiro - Outorga crédito tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC Nº 123/2022	0,00	7180000 - Auxílio financeiro - Outorga crédito tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC Nº 123/2022	0,00
<u>Vinculada (EXCETO AO RPPS)</u>	0,00	<u>Vinculada (EXCETO AO RPPS)</u>	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	Recursos Vinculados à Educação	0,00
7180025 - Auxílio financeiro - Outorga crédito tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC Nº 123/2022 - Educação	0,00	7180025 - Auxílio financeiro - Outorga crédito tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC Nº 123/2022 - Educação	0,00
5000025 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - MDE	0,00	5000025 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - MDE	0,00
5020025 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - Educação	0,00	5020025 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - Educação	0,00
5400030 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)	0,00	5400030 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)	0,00
5400070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70%)	0,00	5400070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70%)	0,00
5410030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%	0,00	5410030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%	0,00
5410070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 70%	0,00	5410070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 70%	0,00
5420070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 70%	0,00	5420070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 70%	0,00
5420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%	0,00	5420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%	0,00
543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00
544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	0,00	544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	0,00
550 - Transferência do Salário Educação	0,00	550 - Transferência do Salário Educação	0,00
551 - Transf. de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto Na Escola (PDDE)	0,00	551 - Transf. de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto Na Escola (PDDE)	0,00
552 - Transf. de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	552 - Transf. de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE)	0,00
553 - Transf. de Recur. do FNDE Referentes ao Prog. Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	553 - Transf. de Recur. do FNDE Referentes ao Prog. Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00

ENTE: São Mateus

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de São Mateus

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão

EXERCÍCIO: 2024

573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei Nº 12.858/2013	0,00	573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei Nº 12.858/2013	0,00
570 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação	0,00	570 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação	0,00
571 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação	0,00	571 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação	0,00
572 - Transferências de Municípios Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação	0,00	572 - Transferências de Municípios Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação	0,00
574 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	0,00	574 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	0,00
575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação	0,00	575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação	0,00
576 - Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação	0,00	576 - Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação	0,00
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	Recursos Destinados à Saúde	0,00
5000015 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde	0,00	5000015 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde	0,00
5020015 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - Saúde	0,00	5020015 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - Saúde	0,00
635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei Nº 12.858/2013	0,00	635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei Nº 12.858/2013	0,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal (Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)	0,00	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal (Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)	0,00
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal (Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde)	0,00	601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal (Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde)	0,00
604 - Transferências provenientes do governo federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.	0,00	604 - Transferências provenientes do governo federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.	0,00
605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem	0,00	605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem	0,00
622 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes dos Governos Municipais	0,00	622 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes dos Governos Municipais	0,00
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	0,00	621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	0,00
602 - Transf. Fundo a Fundo de Recur. do SUS Provenientes do Gov. Federal (Bloco de Manutenção das Ações e Serv. Púb. de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO)	0,00	602 - Transf. Fundo a Fundo de Recur. do SUS Provenientes do Gov. Federal (Bloco de Manutenção das Ações e Serv. Púb. de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO)	0,00
603 - Transf. Fundo a Fundo de Recur. do SUS Provenientes do Gov. Federal (Bloco de Estruturação na Rede de Serv. Púb. de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO)	0,00	603 - Transf. Fundo a Fundo de Recur. do SUS Provenientes do Gov. Federal (Bloco de Estruturação na Rede de Serv. Púb. de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO)	0,00
631 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde	0,00	631 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde	0,00
632 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde	0,00	632 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde	0,00
633 - Transferências de Municípios Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde	0,00	633 - Transferências de Municípios Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde	0,00
634 - Operações de Crédito Vinculadas à Saúde	0,00	634 - Operações de Crédito Vinculadas à Saúde	0,00
636 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde	0,00	636 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde	0,00

ENTE: São Mateus

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de São Mateus

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão

EXERCÍCIO: 2024

659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social	0,00	Recursos Destinado à Seguridade Social	0,00
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00
662 - Transferência de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	0,00	662 - Transferência de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	0,00
665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social	0,00	665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social	0,00
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00
Outras Vinculações de Recursos	0,00	Outras Vinculações de Recursos	0,00
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00
702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	0,00	702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	0,00
703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de Outras Entidades	0,00	703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de Outras Entidades	0,00
706 - Transferência Especial da União	0,00	706 - Transferência Especial da União	0,00
707 - Transferências da União - Inciso I do Artigo 5º da LC 173/2020	0,00	707 - Transferências da União - Inciso I do Artigo 5º da LC 173/2020	0,00
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00
752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00	752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00
704 - Transferência da União Referentes à Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	704 - Transferência da União Referentes à Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais	0,00
705 - Transferência dos Estados Referentes à Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	705 - Transferência dos Estados Referentes à Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais	0,00
708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00
709 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	709 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00
710 - Transferência Especial dos Estados	0,00	710 - Transferência Especial dos Estados	0,00
711 - Demais Transferências Obrigatórias Não Decorrentes de Repartições de Receitas	0,00	711 - Demais Transferências Obrigatórias Não Decorrentes de Repartições de Receitas	0,00
712 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	0,00	712 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	0,00
713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	0,00	713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	0,00
714 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo Ao Trabalhador - FAT	0,00	714 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo Ao Trabalhador - FAT	0,00
715 - Transferências destinadas ao setor cultural - LC 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	715 - Transferências destinadas ao setor cultural - LC 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00
716 - Transferências destinadas ao setor cultural - LC 195/2022 - Art. 8º - Demais setores da cultura	0,00	716 - Transferências destinadas ao setor cultural - LC 195/2022 - Art. 8º - Demais setores da cultura	0,00
717 - Assistência financeira transporte coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC 123/2022	0,00	717 - Assistência financeira transporte coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC 123/2022	0,00

ENTE: São Mateus

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de São Mateus

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão

EXERCÍCIO: 2024

719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei Nº 14.399/2022	0,00	719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei Nº 14.399/2022	0,00
720 - Transferências da União Referentes às Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	0,00	720 - Transferências da União Referentes às Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	0,00
721 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei Nº 13.885/2019	0,00	721 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei Nº 13.885/2019	0,00
749 - Outras Vinculações de Transferências	0,00	749 - Outras Vinculações de Transferências	0,00
753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	0,00	753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	0,00
761 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	0,00	761 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	0,00
880 - Recursos Próprios dos Consórcios		880 - Recursos Próprios dos Consórcios	
754 - Recursos de Operações de Crédito	0,00	754 - Recursos de Operações de Crédito	0,00
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00
756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	0,00	756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	0,00
757 - Recursos de Depósitos Judiciais – Lides das quais o Ente faz parte	0,00	757 - Recursos de Depósitos Judiciais – Lides das quais o Ente faz parte	0,00
758 - Recursos de Depósitos Judiciais – Lides das quais o Ente não faz parte	0,00	758 - Recursos de Depósitos Judiciais – Lides das quais o Ente não faz parte	0,00
759 - Recursos Vinculados a Fundos	0,00	759 - Recursos Vinculados a Fundos	0,00
760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	0,00	760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	0,00
799 - Outras Vinculações Legais	0,00	799 - Outras Vinculações Legais	0,00
899 - Outros Recursos Vinculados	0,00	899 - Outros Recursos Vinculados	0,00
Recursos vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	Recursos vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00
800 - Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	800 - Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00
801 - Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	801 - Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00
802 - Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração	0,00	802 - Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração	0,00
803 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)		803 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	16.500.000,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VIII)	2.255.788,92
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	16.500.000,00	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	2.255.788,92
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
OUTRAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS RECEBIDAS (III)	0,00	OUTRAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS (IX)	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00

ENTE: São Mateus

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de São Mateus

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão

EXERCÍCIO: 2024

RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (IV)	2.690.255,66	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (X)	3.317.221,38
Inscrição de Restos a Pagar não Processados	73.719,73	Pagamento de Restos a Pagar não Processados	700.685,45
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	Pagamento de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.570.379,81	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.570.379,81
Outros Recebimentos Extraorçamentários	46.156,12	Outros Pagamentos Extraorçamentários	46.156,12
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (V)	776.948,32	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (XI)	73.719,73
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	776.948,32	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	73.719,73
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Conta Única	0,00	Conta Única	0,00
Bancos Conta Movimento - Demais Contas	776.948,32	Bancos Conta Movimento - Demais Contas	73.719,73
Rede Bancária - Arrecadação	0,00	Rede Bancária - Arrecadação	0,00
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata – Uso Geral	0,00	Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata – Uso Geral	0,00
Valores Restituíveis e Vinculados	0,00	Valores Restituíveis e Vinculados	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa - Intra OFSS	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa - Intra OFSS	0,00
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Valores Restituíveis e Vinculados	0,00	Valores Restituíveis e Vinculados	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00
Conta Única RPPS	0,00	Conta Única RPPS	0,00
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata – RPPS	0,00	Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata – RPPS	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto e Longo Prazos - RPPS	0,00		
TOTAL (VI) = (I + II + III +IV+ V)	19.967.203,98	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	19.967.203,98

QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a-b)
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	0,00	0,00	0,00
Não Vinculada	0,00	0,00	0,00
5000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00

ENTE: São Mateus

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de São Mateus

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão

EXERCÍCIO: 2024

501 - Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00
5020000 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos	0,00	0,00	0,00
5030000 - Apoio Financeiro da União em Decorência de Estado de Calamidade Pública	0,00	0,00	0,00
7180000 - Auxílio financeiro - Outorga crédito tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC Nº 123/2022	0,00	0,00	0,00
Vinculada (EXCETO AO RPPS)	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
7180025 - Auxílio financeiro - Outorga crédito tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC Nº 123/2022 - Educação	0,00	0,00	0,00
5000025 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - MDE	0,00	0,00	0,00
5020025 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00
5400030 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)	0,00	0,00	0,00
5400070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70%)	0,00	0,00	0,00
5410030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%	0,00	0,00	0,00
5410070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 70%	0,00	0,00	0,00
5420070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 70%	0,00	0,00	0,00
5420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%	0,00	0,00	0,00
543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00
544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	0,00	0,00	0,00
550 - Transferência do Salário Educação	0,00	0,00	0,00
551 - Transf. de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto Na Escola (PDDE)	0,00	0,00	0,00
552 - Transf. de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	0,00	0,00
553 - Transf. de Recur. do FNDE Referentes ao Prog. Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	0,00	0,00
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00
573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei Nº 12.858/2013	0,00	0,00	0,00
570 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
571 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
572 - Transferências de Municípios Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
574 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00
575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
576 - Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação	0,00	0,00	0,00
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00

ENTE: São Mateus

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de São Mateus

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão

EXERCÍCIO: 2024

Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
5000015 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00
5020015 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00
635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei Nº 12.858/2013	0,00	0,00	0,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal (Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)	0,00	0,00	0,00
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal (Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde)	0,00	0,00	0,00
604 - Transferências provenientes do governo federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.	0,00	0,00	0,00
605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem	0,00	0,00	0,00
622 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes dos Governos Municipais	0,00	0,00	0,00
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00
602 - Transf. Fundo a Fundo de Recur. do SUS Provenientes do Gov. Federal (Bloco de Manutenção das Ações e Serv. Púb. de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO)	0,00	0,00	0,00
603 - Transf. Fundo a Fundo de Recur. do SUS Provenientes do Gov. Federal (Bloco de Estruturação na Rede de Serv. Púb. de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO)	0,00	0,00	0,00
631 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
632 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
633 - Transferências de Municípios Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
634 - Operações de Crédito Vinculadas à Saúde	0,00	0,00	0,00
636 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social	0,00	0,00	0,00
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
662 - Transferência de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações de Recursos	0,00	0,00	0,00
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	0,00
702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	0,00	0,00	0,00
703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de Outras Entidades	0,00	0,00	0,00

ENTE: São Mateus**UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de São Mateus****TIPO DE CONTA: Contas de Gestão****EXERCÍCIO: 2024**

706 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00
707 - Transferências da União - Inciso I do Artigo 5º da LC 173/2020	0,00	0,00	0,00
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00
752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00	0,00	0,00
704 - Transferência da União Referentes à Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00
705 - Transferência dos Estados Referentes à Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00
708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00
709 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00
710 - Transferência Especial dos Estados	0,00	0,00	0,00
711 - Demais Transferências Obrigatórias Não Decorrentes de Repartições de Receitas	0,00	0,00	0,00
712 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	0,00	0,00	0,00
713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	0,00	0,00	0,00
714 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo Ao Trabalhador - FAT	0,00	0,00	0,00
715 - Transferências destinadas ao setor cultural - LC 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,00	0,00
716 - Transferências destinadas ao setor cultural - LC 195/2022 - Art. 8º - Demais setores da cultura	0,00	0,00	0,00
717 - Assistência financeira transporte coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC 123/2022	0,00	0,00	0,00
719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei Nº 14.399/2022	0,00	0,00	0,00
720 - Transferências da União Referentes às Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	0,00	0,00	0,00
721 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei Nº 13.885/2019	0,00	0,00	0,00
749 - Outras Vinculações de Transferências	0,00	0,00	0,00
753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	0,00	0,00	0,00
761 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	0,00	0,00	0,00
880 - Recursos Próprios dos Consórcios			
754 - Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	0,00	0,00
756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	0,00	0,00	0,00
757 - Recursos de Depósitos Judiciais – Lides das quais o Ente faz parte	0,00	0,00	0,00
758 - Recursos de Depósitos Judiciais – Lides das quais o Ente não faz parte	0,00	0,00	0,00
759 - Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00

ENTE: São Mateus

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de São Mateus

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão

EXERCÍCIO: 2024

760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	0,00	0,00	0,00
799 - Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00
899 - Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00
800 - Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00
801 - Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00
802 - Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00
803 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)			
TOTAL	0,00	0,00	0,00

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESPÍRITO SANTO (TCEES)

Unidade Gestora: **Câmara Municipal de São Mateus**

Ente: **São Mateus**

Assunto: **Encaminhamento da Prestação de Contas Anual - Exercício 2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente do TCEES,

Em cumprimento ao dever constitucional de prestar contas e aos regramentos previstos no Regimento Interno desta Corte de Contas, encaminhamos os arquivos que compõem a Prestação de Contas Anual do (a) Câmara Municipal de São Mateus, na forma estabelecida em normativo Próprio, conforme sumário a seguir:

SUMÁRIO			
Arquivo	Formato	Encaminhamento	Justificativa (Ausência)
BALPAT	XML	SIM	
DEMVAP	XML	SIM	
BALFIN	XML	SIM	
DOCSPCA	XML	SIM	
INVIMO	XML	SIM	
INVMOV	XML	SIM	
INVINT	XML	SIM	
INVALM	XML	SIM	
TVDISP	XML	SIM	
DEMDFLT	XML	SIM	
DEMDIFD	XML	SIM	
NOTAEXP	XML	SIM	
INFOCI	XML	SIM	
COMINV	PDF	SIM	
DEMCSE	PDF	SIM	
DEMFOCA	PDF	SIM	
EXTBAN	PDF	SIM	
FIXSUB	PDF	SIM	
PROEXE	PDF	SIM	
RELACI	PDF	SIM	
RELGES	PDF	SIM	
RELUCI	PDF	SIM	
TERALM	PDF	SIM	
TERIMO	PDF	SIM	
TERINT	PDF	SIM	
TERMOV	PDF	SIM	
CRONOS	PDF	SIM	
JUSTCRO	PDF	SIM	
LEIPESS	PDF	SIM	

Assinado por
WANDERLEI SEGANTINI
25/03/2025 17:01

SUMÁRIO			
Arquivo	Formato	Encaminhamento	Justificativa (Ausência)
LIMITA	PDF	SIM	
PESS	PDF	SIM	

Respeitosamente,

24 de Março de 2025

WANDERLEI SEGANTINI

ENTE: São Mateus

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de São Mateus

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão

EXERCÍCIO: 2024

Conta Contábil	Classe Patrimonial	Valor do Bem em 31/12 do Exercício Atual
----------------	--------------------	--

ENTE: São Mateus

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de São Mateus

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão

EXERCÍCIO: 2024

INVENTÁRIO ANUAL SINTÉTICO - BENS MÓVEIS		
Conta Contábil	Classe Patrimonial	Valor do Bem em 31/12 do Exercício Atual
1.2.3.1.0.00.00	BENS MÓVEIS	919.118,37
1.2.3.1.1.01.00	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	9.172,32
1.2.3.1.1.01.02	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	6.430,66
1.2.3.1.1.01.05	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	891,46
1.2.3.1.1.01.06	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	1.850,20
1.2.3.1.1.02.00	BENS DE INFORMÁTICA	513.409,94
1.2.3.1.1.02.01	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	8.868,84
1.2.3.1.1.02.02	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	504.541,10
1.2.3.1.1.03.00	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	370.557,01
1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	130.721,13
1.2.3.1.1.03.02	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	8.481,38
1.2.3.1.1.03.03	MOBILIÁRIO EM GERAL	229.251,82
1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	2.102,68
1.2.3.1.1.04.00	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	25.979,10
1.2.3.1.1.04.05	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	24.356,26
1.2.3.1.1.04.06	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO	1.622,84

ENTE: São Mateus

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de São Mateus

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão

EXERCÍCIO: 2024

INVENTÁRIO ANUAL SINTÉTICO - BENS INTANGÍVEIS		
Conta Contábil	Classe Patrimonial	Valor do Bem em 31/12 do Exercício Atual

ENTE: São Mateus

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de São Mateus

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão

EXERCÍCIO: 2024

INVENTÁRIO ANUAL SINTÉTICO - DE BENS EM ALMOXARIFADO (ESTOQUES)		
Conta Contábil	Classe Patrimonial	Valor do Bem em 31/12 do Exercício Atual
1.1.5.0.0.00.00	ESTOQUES	99.130,88
1.1.5.6.0.00.00	ALMOXARIFADO	99.130,88
1.1.5.6.1.01.00	MATERIAL DE CONSUMO	19.275,08
1.1.5.6.1.02.00	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	4.070,20
1.1.5.6.1.07.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	75.771,04
1.1.5.6.1.08.00	MATERIAIS A CLASSIFICAR	14,56

ENTE: São Mateus

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de São Mateus

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão

EXERCÍCIO: 2024

Informações Bancárias												
Dados da Instituição Financeira					Dados da Conta Bancária							
CNPJ do Titular	Nº do Banco	Nome do Banco	Nº da Agência	Dígito Verificador da Agência	Nº da Conta Bancária	Dígito Verificador da Conta Bancária	Tipo da Conta Bancária	Complemento da Conta Bancária	Descrição da Conta Bancária	Conta Única	Tipo de Aplicação	CNPJ do Fundo de Investimento
27.559.343/0001-47	001	Banco do Brasil	0.2224		3045	7	Conta Movimento	2440	Banco do Brasil	N		

Mês de competência: 12/2024

Conciliação Bancária	
Saldo Bancário	0,00
Saldo Bancário Conciliado	0,00
Saldo Contábil	0,00

Informações Contábeis						
Código Contabil	Descrição Conta Contabil	Fonte de Recursos				Saldo Contábil
		Grupo Fonte	Código Fixo	Código Variável	Complem. das Fontes/Destin. de Recursos	
1.1.1.1.1.19.00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	1	500	0000	AAAA	0,00
TOTAL						0,00

ENTE: São Mateus

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de São Mateus

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão

EXERCÍCIO: 2024

Informações Bancárias												
Dados da Instituição Financeira					Dados da Conta Bancária							
CNPJ do Titular	Nº do Banco	Nome do Banco	Nº da Agência	Dígito Verificador da Agência	Nº da Conta Bancária	Dígito Verificador da Conta Bancária	Tipo da Conta Bancária	Complemento da Conta Bancária	Descrição da Conta Bancária	Conta Única	Tipo de Aplicação	CNPJ do Fundo de Investimento
27.559.343/0001-47	021	Banco do Estado do Espírito Santo - Banestes	0553		283963	7	Conta Movimento	2439	Banestes	N		

Mês de competência: 12/2024

Conciliação Bancária	
Saldo Bancário	75.849,95
(+) Valores lançados pela contabilidade e não creditados pelo banco	
Movimentação Bancária: Resgate Contábil da conta 2.839.637 para a conta 2.839.637	2.130,22
(-) Valores lançados pela contabilidade e não debitados pelo banco	
Movimentação Bancária: Resgate Contábil da conta 2.839.637 para a conta 2.839.637, Pagamento/Banco: 1092/2024	4.260,44
Saldo Bancário Conciliado	73.719,73
Saldo Contábil	73.719,73

Informações Contábeis						
Código Contabil	Descrição Conta Contabil	Fonte de Recursos				Saldo Contábil
		Grupo Fonte	Código Fixo	Código Variável	Complem. das Fontes/Destin. de Recursos	
1.1.1.1.1.19.00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	1	500	0000	AAAA	0,00
1.1.1.1.1.19.00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	2	500	0000	AAAA	73.719,73
TOTAL						73.719,73

ENTE: São Mateus

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de São Mateus

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão

EXERCÍCIO: 2024

Informações Bancárias												
Dados da Instituição Financeira					Dados da Conta Bancária							
CNPJ do Titular	Nº do Banco	Nome do Banco	Nº da Agência	Dígito Verificador da Agência	Nº da Conta Bancária	Dígito Verificador da Conta Bancária	Tipo da Conta Bancária	Complemento da Conta Bancária	Descrição da Conta Bancária	Conta Única	Tipo de Aplicação	CNPJ do Fundo de Investimento
27.559.343/0001-47	021	Banco do Estado do Espírito Santo - Banestes	0553		283963	7	Conta Aplicação	005	Banestes - Aplicação	N	4	28.127.603/0001-78

Mês de competência: 12/2024

Conciliação Bancária	
Saldo Bancário	0,00
Saldo Bancário Conciliado	0,00
Saldo Contábil	0,00

Informações Contábeis						
Código Contabil	Descrição Conta Contabil	Fonte de Recursos				Saldo Contábil
		Grupo Fonte	Código Fixo	Código Variável	Complem. das Fontes/Destin. de Recursos	
1.1.1.1.1.50.00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	1	500	0000	AAAA	0,00
TOTAL						0,00

TERMO DE VERIFICAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES	
Resumo do Termo - Mês 12/2024	
Saldo Bancário	75.849,95
Saldo Bancário Conciliado	73.719,73
Saldo Contábil	73.719,73

EXERCÍCIO: 2024

Assinado por
WANDERLEI
SEGANTINI
0,00
0,00
0,00
0,00
Assinado por
JULIANO
SCAMPARLE
OLIVEIRA
0,00

ENTE: São Mateus

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de São Mateus

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão

EXERCÍCIO: 2024

Passivo com Indicador "F"											
Código Contábil	Descrição da Conta	Descrição da Dívida	Tipo de Consignação	Unidade Gestora	Fluxo do Exercício						
					Saldo Inicial	Inscrição	Incorporação/Encampação	Pagamento	Cancelamento	Outras Baixas	Saldo Final
2.1.8.8.3.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - PRESTADORES DE SERVIÇOS		067L0200001	0,00	44.089,83	0,00	44.089,83	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.3.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF -SERVIDORES		067L0200001	0,00	687.845,49	0,00	687.845,49	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.3.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF PESSOA JURIDICA		067L0200001	0,00	836,86	0,00	836,86	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.5.01.08	ISS	ISS		067L0200001	0,00	63.034,41	0,00	63.034,41	0,00	0,00	0,00
2.1.8.9.1.01.01	INDENIZAÇÕES A SERVIDORES	INDENIZACOES A SERVIDORES		067L0200001	0,00	8.490,16	0,00	8.490,16	0,00	0,00	0,00
2.1.8.9.1.01.02	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS	INDENIZACOES E RESTITUIÇOES DIVERSAS		067L0200001	0,00	539.484,42	0,00	539.484,42	0,00	0,00	0,00
2.1.8.9.1.01.99	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		067L0200001	0,00	24.680,37	0,00	24.680,37	0,00	0,00	0,00
Total do Passivo com Indicador "F"					0,00	17.519.556,60	391.402,02	17.519.556,60	391.402,02	0,00	0,00

Restos a Pagar Não Processados (a Liquidar)							
Exercício de Inscrição dos Restos a Pagar Não Processados (a Liquidar)				Fluxo do Exercício			
				Saldo Inicial	Inscrição	Incorporação/Encampação	Saldo Final
2023				776.719,41			0,00
2024				0,00			73.719,73
Total de Restos a Pagar Não Processados (a Liquidar)				776.719,41			73.719,73

Dívida Flutuante Total	776.719,41						73.719,73
------------------------	------------	--	--	--	--	--	-----------

Notas Explicativas		
Identificação	Texto explicativo	Arquivo

ENTE: São Mateus

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de São Mateus

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão

EXERCÍCIO: 2024

Código Contábil	Descrição da Conta Contábil	Descrição Dívida	Classificação Dívida	Unidade Gestora	Fluxo do Exercício						
					Saldo inicial	Emissão da Dívida	Atualização	Encargo	Cancelamento	Amortização	Saldo Final
Dívida Fundada Total:											

Notas Explicativas:											
Identificação		Texto Explicativo					Arquivo				

ENTE: São Mateus

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de São Mateus

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão

EXERCÍCIO: 2024

DOCUMENTO	IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	ARQUIVOS
-----------	---------------	-----------	----------

Assinado por
WANDERLEI
SEGANTINI
25/03/2025 17:01
Assinado por
JULIANO
SCAMPARLE
OLIVEIRA

ENTE: São Mateus

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de São Mateus

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão

EXERCÍCIO: 2024

INFORMAÇÕES GERAIS DO CONTROLE INTERNO								
Nível de Estruturação do CI	Quantidade Total de Servidores do CI	Quantidade Servidores Efetivos do CI	Quantidade Servidores Contadores do CI	Normas Internas Gestão Orçamentária [Leg 1]	Normas Internas Gestão Financeiras [Leg 1]	Normas Internas Gestão Patrimonial [Leg 1]	Normas Internas Gestão Fiscal [Leg 1]	Normas Internas Escrituração e Demonstrações Contábeis [Leg 1]
Unidade Central	1	1	1	1	1	1	1	4

Leg 1:
1 - Existem somente os normativos;
2 - Existem normativos e fluxos desenhados;
3 - Existem normativos, fluxos e são de amplo conhecimento de toda a administração envolvida no Processo;
4 - Não existem normas internas definidas no âmbito desta temática.

INFORMAÇÕES GERAIS DA UG						
Unidade Gestora Avaliada	Nível de Estruturação do CI	Responsável	Último Exercício Avaliado pelo CI	Opinião do CI sobre os Procedimentos Aplicados da UG	Fato relevante relatado no RELACI - ciência TCEES	Assunto principal - fato relevante relatado no RELACI
067L0200001	Unidade Central			Regular	Não	

PROCEDIMENTOS REALIZADOS										
Unidade Gestora Avaliada	Nível de Estruturação do CI	Código do Procedimento	Tipo do Ponto de Controle	Descrição da Análise	Universo Analisado	Amostra Seleccionada	Unidade da Amostra Seleccionada	Descrição da Amostra	Tipo Procedimento Aplicado	Situação da Análise [Leg 2]
067L0200001	Unidade Central	1.1.2	Quantitativo	Após análise do setor de contabilidade da Câmara Municipal de São Mateus, foi constatado que nenhuma despesa foi realizada sem o devido empenho, em conformidade com o Artigo 60 da Lei Federal 4.320/1964.	120,00	6,00	Valores Monetários	Após análise do setor de contabilidade da Câmara Municipal de São Mateus, foi constatado que nenhuma despesa foi realizada sem o devido empenho, em conformidade com o Artigo 60 da Lei Federal 4.320/1964.	Análise documental	1
067L0200001	Unidade Central	1.2.1	Quantitativo	Após análise do setor de contabilidade da Câmara Municipal de São Mateus, foi constatado que o regime adotado é o Regime Geral de Previdência Social (RGPS). Portanto, as alíquotas normais e suplementares estão sendo aplicadas em conformidade com as legislações vigentes.	12,00	8,00	Valores Monetários	Os processos analisados se encontram na Secretária de Finanças da Câmara Municipal de São Mateus.	Análise documental	2

Assinado por
JANERSON
RODRIGUES

Assinado por
WANDERLEI
SEGANTINI

25/03/2025 16:58 25/03/2025 17:01

ENTE: São Mateus**UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de São Mateus****TIPO DE CONTA: Contas de Gestão****EXERCÍCIO: 2024**

PROCEDIMENTOS REALIZADOS										
Unidade Gestora Avaliada	Nível de Estruturação do CI	Código do Procedimento	Tipo do Ponto de Controle	Descrição da Análise	Universo Analisado	Amostra Selecionada	Unidade da Amostra Selecionada	Descrição da Amostra	Tipo Procedimento Aplicado	Situação da Análise [Leg 2]
067L0200001	Unidade Central	1.2.2	Quantitativo	Em análise ao setor de contabilidade da Câmara Municipal de São Mateus, foi certificado que a entidade realizou o devido empenho, liquidação e pagamentos das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais dentro do mês de competência.	12,00	7,00	Valores Monetários	Os processos analisados se encontram na Secretaria de Finanças da Câmara Municipal de São Mateus.	Análise documental	1
067L0200001	Unidade Central	1.2.3	Quantitativo	Conforme análise no setor de contabilidade da Câmara Municipal de São Mateus, foi constatado que não houve registros das despesas orçamentárias e Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) com multa e juros decorrentes de atrasos nos pagamentos das obrigações previdenciárias.	12,00	12,00	Valores Monetários	Os processos analisados se encontram na Secretaria de Finanças da Câmara Municipal de São Mateus.	Análise documental	1
067L0200001	Unidade Central	1.2.4	Quantitativo	Após análise do setor de contabilidade da Câmara Municipal de São Mateus, foi constatada a correta retenção das contribuições previdenciárias por parte dos servidores, bem como seu devido repasse pontual ao Regime de Previdência Social.	12,00	10,00	Valores Monetários	Os processos analisados se encontram na Secretaria de Finanças da Câmara Municipal de São Mateus.	Análise documental	1
067L0200001	Unidade Central	1.2.5	Quantitativo	Foi certificado junto ao setor de contabilidade Câmara Municipal de São Mateus a inexistência de parcelamento de débitos previdenciários.	12,00	12,00	Valores Monetários	Foi certificado junto ao setor de contabilidade Câmara Municipal de São Mateus a inexistência de parcelamento de débitos previdenciários.	Análise documental	1

ENTE: São Mateus**UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de São Mateus****TIPO DE CONTA: Contas de Gestão****EXERCÍCIO: 2024**

PROCEDIMENTOS REALIZADOS										
Unidade Gestora Avaliada	Nível de Estruturação do CI	Código do Procedimento	Tipo do Ponto de Controle	Descrição da Análise	Universo Analisado	Amostra Selecionada	Unidade da Amostra Selecionada	Descrição da Amostra	Tipo Procedimento Aplicado	Situação da Análise [Leg 2]
067L0200001	Unidade Central	1.2.8	Quantitativo	oi certificado junto ao setor de contabilidade da Câmara Municipal de São Mateus, a inexistência de medidas de cobrança/créditos previdenciários a receber, assim como parcelamentos a receber.	12,00	12,00	Valores Monetários	Foi certificado junto ao setor de contabilidade da Câmara Municipal de São Mateus, a inexistência de medidas de cobrança/créditos previdenciários a receber, assim como parcelamentos a receber.	Análise documental	1
067L0200001	Unidade Central	1.3.1	Quantitativo	Em análise na contabilidade deste Poder Legislativo Municipal em conjunto ao setor de patrimônio, foi constatado que os valores apresentados por ambos estão compatíveis, conforme detalhado nos arquivos TERMOV, TERIMO e TERINT anexo a Prestação de Contas Anual desta Câmara Municipal.	0,00	0,00	Unidades Físicas	Os processos analisados se encontram na Secretaria de Finanças da Câmara Municipal de São Mateus.	Inspeção Física	1
067L0200001	Unidade Central	1.3.2	Quantitativo	Os processos analisados se encontram na Secretaria de Finanças da Câmara Municipal de São Mateus.	12,00	12,00	Unidades Físicas	Os processos analisados se encontram na Secretaria de Finanças da Câmara Municipal de São Mateus.	Análise documental	1
067L0200001	Unidade Central	1.3.3	Quantitativo	Em análise ao setor de contabilidade da Câmara Municipal de São Mateus, foi certificado que as disponibilidades financeiras foram devidamente depositadas em instituições financeiras oficiais, conforme consta em documentos comprobatórios na Prestação de Contas Anual.	12,00	12,00	Valores Monetários	.	Análise documental	1

ENTE: São Mateus**UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de São Mateus****TIPO DE CONTA: Contas de Gestão****EXERCÍCIO: 2024**

PROCEDIMENTOS REALIZADOS										
Unidade Gestora Avaliada	Nível de Estruturação do CI	Código do Procedimento	Tipo do Ponto de Controle	Descrição da Análise	Universo Analisado	Amostra Selecionada	Unidade da Amostra Selecionada	Descrição da Amostra	Tipo Procedimento Aplicado	Situação da Análise [Leg 2]
067L0200001	Unidade Central	1.3.4	Quantitativo	Em análise junto ao setor de contabilidade desta Câmara Municipal de São Mateus, foi constatado que as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras de acordo integral com os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício, conforme anexo na Prestação de Contas Anual.	12,00	12,00	Unidades Físicas	Em análise junto ao setor de contabilidade desta Câmara Municipal de São Mateus, foi constatado que as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras de acordo integral com os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício, conforme anexo na Prestação de Contas Anual.	Análise documental	1
067L0200001	Unidade Central	1.4.13	Quantitativo	Em verificação junto ao setor de contabilidade desta Câmara Municipal de São Mateus, foi certificado que o gasto total com a folha de pagamento não ultrapassou 70% (setenta por cento) dos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos neste exercício.	0,00	0,00	Unidades Físicas	.	Revisão Analítica	1

ENTE: São Mateus

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de São Mateus

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão

EXERCÍCIO: 2024

PROCEDIMENTOS REALIZADOS										
Unidade Gestora Avaliada	Nível de Estruturação do CI	Código do Procedimento	Tipo do Ponto de Controle	Descrição da Análise	Universo Analisado	Amostra Selecionada	Unidade da Amostra Selecionada	Descrição da Amostra	Tipo Procedimento Aplicado	Situação da Análise [Leg 2]
067L0200001	Unidade Central	1.4.17	Quantitativo	Em vistoria ao setor responsável desta Câmara Municipal, constatamos que a Lei Municipal nº 1.105/2012, fixou o subsídio do Vereador do Município de São Mateus/ES; "Art. 1º Fica fixado o subsídio de Vereador do Município de São Mateus/ES, para a legislatura que se inicia em primeiro de janeiro de 2013, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) a ser pago mensalmente." Foi concedido reajuste no percentual de 10% (dez por cento) a partir de primeiro de março de 2015, com base na Lei nº 1.449/2015 que: "Concede reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo, Legislativo e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, bem como aos membros do Conselho Tutelar e dá outras providências", ficando assim, o subsídio do Vereador no valor de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), atendendo o disposto na CRFB/88 e todos seus limites.	0,00	0,00	Valores Monetários	Os processos em análise estão atualmente sob responsabilidade da Secretaria de Finanças da Câmara Municipal de São Mateus.	Análise documental	1

ENTE: São Mateus**UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de São Mateus****TIPO DE CONTA: Contas de Gestão****EXERCÍCIO: 2024**

PROCEDIMENTOS REALIZADOS										
Unidade Gestora Avaliada	Nível de Estruturação do CI	Código do Procedimento	Tipo do Ponto de Controle	Descrição da Análise	Universo Analisado	Amostra Selecionada	Unidade da Amostra Selecionada	Descrição da Amostra	Tipo Procedimento Aplicado	Situação da Análise [Leg 2]
067L0200001	Unidade Central	1.4.18	Quantitativo	Em exame junto ao setor responsável certificamos que a Câmara Municipal de São Mateus, está em consonância com o Art. 29, inciso VI, da CRFB/88, conforme documentos comprobatórios que fazem parte da Prestação de Contas Anual.	100,00	100,00	Valores Monetários	Em exame junto ao setor responsável certificamos que a Câmara Municipal de São Mateus, está em consonância com o Art. 29, inciso VI, da CRFB/88, conforme documentos comprobatórios que fazem parte da Prestação de Contas Anual.	Análise documental	1
067L0200001	Unidade Central	1.4.19	Quantitativo	Conforme apurado junto ao setor responsável desta Câmara Municipal de São Mateus, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não ultrapassou o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município, de acordo com análise documental.	100,00	100,00	Valores Monetários	Conforme apurado junto ao setor responsável desta Câmara Municipal de São Mateus, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não ultrapassou o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município, de acordo com análise documental.	Análise documental	1
067L0200001	Unidade Central	1.4.20	Quantitativo	Com base nas informações extraídas do sistema informatizado de execução orçamentária e contábil do município, verifica-se o cumprimento do item ora analisado	100,00	100,00	Unidades Físicas	m análise ao setor responsável desta Câmara Municipal de São Mateus, constatamos que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos o subsídio dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não ultrapassou os percentuais definidos pela Legislação.	Revisão Analítica	1

ENTE: São Mateus**UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de São Mateus****TIPO DE CONTA: Contas de Gestão****EXERCÍCIO: 2024**

PROCEDIMENTOS REALIZADOS										
Unidade Gestora Avaliada	Nível de Estruturação do CI	Código do Procedimento	Tipo do Ponto de Controle	Descrição da Análise	Universo Analisado	Amostra Selecionada	Unidade da Amostra Selecionada	Descrição da Amostra	Tipo Procedimento Aplicado	Situação da Análise [Leg 2]
067L0200001	Unidade Central	1.5.1	Quantitativo	Efetuamos a devida avaliação concernente a Prestação de Contas Anual (PCA) da Câmara Municipal de São Mateus, concluindo que a mesma está em conformidade com o requerido correspondente a Instrução Normativa regulamentadora da remessa.	100,00	100,00	Unidades Físicas	Efetuamos a devida avaliação concernente a Prestação de Contas Anual (PCA) da Câmara Municipal de São Mateus, concluindo que a mesma está em conformidade com o requerido correspondente a Instrução Normativa regulamentadora da remessa.	Análise documental	1
067L0200001	Unidade Central	1.5.2	Quantitativo	Em análise ao setor responsável desta Câmara Municipal de São Mateus, verificamos que foi devidamente observado o princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações, conforme legislação pertinente.	100,00	100,00	Unidades Físicas	Em análise ao setor responsável desta Câmara Municipal de São Mateus, verificamos que foi devidamente observado o princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações, conforme legislação pertinente.	Análise documental	1

ENTE: São Mateus

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de São Mateus

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão

EXERCÍCIO: 2024

PROCEDIMENTOS REALIZADOS										
Unidade Gestora Avaliada	Nível de Estruturação do CI	Código do Procedimento	Tipo do Ponto de Controle	Descrição da Análise	Universo Analisado	Amostra Selecionada	Unidade da Amostra Selecionada	Descrição da Amostra	Tipo Procedimento Aplicado	Situação da Análise [Leg 2]
067L0200001	Unidade Central	1.6.1.1	Quantitativo	No ano de 2024 a Câmara Municipal de São Mateus teve um gasto anual de R\$ 9.391.140,18 (nove milhões trezentos e noventa e um mil cento e quarenta reais e dezoito centavos), com pagamento de servidores ativos, inativos, pensionistas, bem como de obrigações patronais, conforme detalhamento abaixo: - PENSÕES DO RPPS: R\$ 347.897,42; - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL: R\$ 8.256.980,01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - R\$ 631.038,32 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES: R\$ 2.435,22 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS: R\$ 152.789,21 A Câmara Municipal de São Mateus, não ultrapassou os limites legais com o pagamento de pessoal.	100,00	100,00	Valores Monetários	No ano de 2024 a Câmara Municipal de São Mateus teve um gasto anual de R\$ 9.391.140,18 (nove milhões trezentos e noventa e um mil cento e quarenta reais e dezoito centavos), com pagamento de servidores ativos, inativos, pensionistas, bem como de obrigações patronais, conforme detalhamento abaixo: - PENSÕES DO RPPS: R\$ 347.897,42; - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL: R\$ 8.256.980,01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - R\$ 631.038,32 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES: R\$ 2.435,22 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS: R\$ 152.789,21 A Câmara Municipal de São Mateus, não ultrapassou os limites legais com o pagamento de pessoal.	Análise documental	1

ENTE: São Mateus

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de São Mateus

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão

EXERCÍCIO: 2024

PROCEDIMENTOS REALIZADOS										
Unidade Gestora Avaliada	Nível de Estruturação do CI	Código do Procedimento	Tipo do Ponto de Controle	Descrição da Análise	Universo Analisado	Amostra Selecionada	Unidade da Amostra Selecionada	Descrição da Amostra	Tipo Procedimento Aplicado	Situação da Análise [Leg 2]
067L0200001	Unidade Central	1.6.1.2	Quantitativo	A despesa liquidada com folha de pagamento ficou na ordem de R\$ 9.391.140,18 (nove milhões trezentos e noventa e um mil cento e quarenta reais e dezoito centavos), com pagamento de servidores ativos, inativos, pensionistas, bem como de obrigações patronais, conforme detalhamento abaixo: - PENSÕES DO RPPS: R\$ 347.897,42; - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL: R\$ 8.256.980,01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - R\$ 631.038,32 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES: R\$ 2.435,22 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS: R\$ 152.789,21 A Câmara Municipal de São Mateus, não ultrapassou os limites legais com o pagamento de pessoal e não teve inscrições em restos a pagar com o folha de pagamento.	100,00	100,00	Valores Monetários	A despesa liquidada com folha de pagamento ficou na ordem de R\$ 9.391.140,18 (nove milhões trezentos e noventa e um mil cento e quarenta reais e dezoito centavos), com pagamento de servidores ativos, inativos, pensionistas, bem como de obrigações patronais, conforme detalhamento abaixo: - PENSÕES DO RPPS: R\$ 347.897,42; - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL: R\$ 8.256.980,01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - R\$ 631.038,32 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES: R\$ 2.435,22 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS: R\$ 152.789,21 A Câmara Municipal de São Mateus, não ultrapassou os limites legais com o pagamento de pessoal e não teve inscrições em restos a pagar com o folha de pagamento.	Análise documental	1
067L0200001	Unidade Central	2.2.10	Quantitativo	Em análise ao setor competente desta Câmara Municipal de São Mateus, avaliamos que não houve execução de programas ou projeto de governo não incluídos na lei orçamentária anua	100,00	100,00	Unidades Físicas	Em análise ao setor competente desta Câmara Municipal de São Mateus, avaliamos que não houve execução de programas ou projeto de governo não incluídos na lei orçamentária anua	Análise documental	1

ENTE: São Mateus**UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de São Mateus****TIPO DE CONTA: Contas de Gestão****EXERCÍCIO: 2024**

PROCEDIMENTOS REALIZADOS										
Unidade Gestora Avaliada	Nível de Estruturação do CI	Código do Procedimento	Tipo do Ponto de Controle	Descrição da Análise	Universo Analisado	Amostra Selecionada	Unidade da Amostra Selecionada	Descrição da Amostra	Tipo Procedimento Aplicado	Situação da Análise [Leg 2]
067L0200001	Unidade Central	2.2.18	Quantitativo	Analisando junto ao setor responsável desta Câmara Municipal de São Mateus, constatamos que não foram iniciados investimentos cuja execução ultrapasse um exercício financeiro sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, conforme legislação pertinente.	100,00	100,00	Valores Monetários	Analisando junto ao setor responsável desta Câmara Municipal de São Mateus, constatamos que não foram iniciados investimentos cuja execução ultrapasse um exercício financeiro sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, conforme legislação pertinente.	Análise documental	1
067L0200001	Unidade Central	2.2.24	Quantitativo	Em análise ao setor de contabilidade desta Câmara Municipal de São Mateus, certificamos que a escrituração e consolidação contábil das contas públicas obedeceu ao que dispõe o Art. 50 da LRF (Lei complementar n.º 101 de 04/05/20) e as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.	12,00	12,00	Valores Monetários	Em análise ao setor de contabilidade desta Câmara Municipal de São Mateus, certificamos que a escrituração e consolidação contábil das contas públicas obedeceu ao que dispõe o Art. 50 da LRF (Lei complementar n.º 101 de 04/05/20) e as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.	Análise documental	1
067L0200001	Unidade Central	2.2.28	Quantitativo	Com base nas informações extraídas do sistema informatizado de execução orçamentária e contábil do município, verifica-se a regularidade do item ora analisado.	12,00	12,00	Unidades Físicas	Em análise junto ao setor responsável desta Câmara Municipal de São Mateus, constatamos que não possuímos ato normativo para regulamentação de ordem cronológica de pagamentos, porém os pagamentos foram realizados nos termos do artigo 5 da Lei Federal 8.666/93 - de Licitações.	Análise documental	1

ENTE: São Mateus**UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de São Mateus****TIPO DE CONTA: Contas de Gestão****EXERCÍCIO: 2024**

PROCEDIMENTOS REALIZADOS										
Unidade Gestora Avaliada	Nível de Estruturação do CI	Código do Procedimento	Tipo do Ponto de Controle	Descrição da Análise	Universo Analisado	Amostra Selecionada	Unidade da Amostra Selecionada	Descrição da Amostra	Tipo Procedimento Aplicado	Situação da Análise [Leg 2]
067L0200001	Unidade Central	2.2.30	Quantitativo	Em análise ao setor competente desta Câmara Municipal de São Mateus, constatamos que não foram realizadas despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas, conforme legislações pertinentes.	12,00	6,00	Valores Monetários	Em análise ao setor competente desta Câmara Municipal de São Mateus, constatamos que não foram realizadas despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas, conforme legislações pertinentes.	Análise documental	1
067L0200001	Unidade Central	2.2.31	Quantitativo	Em análise ao setor responsável desta Câmara Municipal de São Mateus, apuramos que foram observados os pré-requisitos estabelecidos do Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a devida liquidação das despesas.	12,00	12,00	Valores Monetários	Em análise ao setor responsável desta Câmara Municipal de São Mateus, apuramos que foram observados os pré-requisitos estabelecidos do Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a devida liquidação das despesas.	Análise documental	1
067L0200001	Unidade Central	2.2.32	Quantitativo	Em análise junto ao setor responsável desta Câmara Municipal de São Mateus, constatamos que não houve pagamento de despesa sem sua regular e devida liquidação, conforme legislação pertinente.	12,00	12,00	Valores Monetários	Em análise junto ao setor responsável desta Câmara Municipal de São Mateus, constatamos que não houve pagamento de despesa sem sua regular e devida liquidação, conforme legislação pertinente.	Análise documental	1
067L0200001	Unidade Central	2.2.33	Quantitativo	Em análise ao setor competente desta Câmara Municipal de São Mateus, constatamos que não houve desvio de finalidade na execução das despesas decorrentes de recursos vinculados, conforme legislação pertinente.	12,00	12,00	Valores Monetários	.	Análise documental	1

ENTE: São Mateus

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de São Mateus

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão

EXERCÍCIO: 2024

PROCEDIMENTOS REALIZADOS										
Unidade Gestora Avaliada	Nível de Estruturação do CI	Código do Procedimento	Tipo do Ponto de Controle	Descrição da Análise	Universo Analisado	Amostra Selecionada	Unidade da Amostra Selecionada	Descrição da Amostra	Tipo Procedimento Aplicado	Situação da Análise [Leg 2]
067L0200001	Unidade Central	2.2.34	Quantitativo	Em análise junto ao setor competente desta Câmara Municipal de São Mateus, constatamos que não houve concessão de auxílios, contribuições ou subvenções a entidades privadas sem previsão na LDO, na LOA e em lei específica	12,00	12,00	Valores Monetários	.	Análise documental	1
067L0200001	Unidade Central	2.2.35	Quantitativo	Em análise junto ao setor competente desta Câmara Municipal de São Mateus, ficou constatado há não concessão de subvenção social.	12,00	0,00	Valores Monetários	.	Análise documental	1
067L0200001	Unidade Central	2.3.1	Quantitativo	NÃO SE APLICA	100,00	100,00	Valores Monetários	NÃO SE APLICA	Análise documental	1
067L0200001	Unidade Central	2.3.2	Quantitativo	Em análise ao setor competente desta Câmara Municipal de São Mateus, constatamos que esse órgão não possui dívida pública - precatório judiciais - pagamento, conforme evidencia em documentos constantes da (PCA) Prestação de Contas Anual.	100,00	100,00	Unidades Físicas	.	Análise documental	1
067L0200001	Unidade Central	2.3.5	Quantitativo	Em análise ao setor competente desta Câmara Municipal, constatamos que não temos cancelamento de passivos, conforme evidencia documentos constantes do (PCA) Prestação de Contas Anual.	100,00	100,00	Unidades Físicas	.	Análise documental	1
067L0200001	Unidade Central	2.4.1	Quantitativo	Em análise ao setor competente desta Câmara Municipal de São Mateus, constatamos que não houve realização de transferências voluntárias para outro ente, conforme documentos constantes no setor contábil.	100,00	100,00	Valores Monetários	Com base nas informações extraídas do sistema informatizado de execução orçamentária e contábil do município, não foram encontrados registros de transferências voluntárias.	Análise documental	1

ENTE: São Mateus

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de São Mateus

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão

EXERCÍCIO: 2024

PROCEDIMENTOS REALIZADOS										
Unidade Gestora Avaliada	Nível de Estruturação do CI	Código do Procedimento	Tipo do Ponto de Controle	Descrição da Análise	Universo Analisado	Amostra Selecionada	Unidade da Amostra Selecionada	Descrição da Amostra	Tipo Procedimento Aplicado	Situação da Análise [Leg 2]
067L0200001	Unidade Central	2.5.1	Quantitativo	Em análise ao setor competente desta Câmara Municipal de São Mateus, constatamos as retenções na fonte e o devido recolhimento de imposto, contribuições previdenciárias, devidas pelas pessoas jurídicas contratadas pela administração pública, conforme legislação pertinente.	0,00	0,00	Valores Monetários	Em análise ao setor competente desta Câmara Municipal de São Mateus, constatamos as retenções na fonte e o devido recolhimento de imposto, contribuições previdenciárias, devidas pelas pessoas jurídicas contratadas pela administração pública, conforme legislação pertinente.	Análise documental	1
067L0200001	Unidade Central	2.5.2	Quantitativo	Em análise ao setor competente desta Câmara Municipal de São Mateus, constatamos que não possuímos regime Próprio de Previdência Social	12,00	12,00	Valores Monetários	.	Análise documental	1
067L0200001	Unidade Central	2.5.4	Quantitativo	Em análise junto ao setor competente desta Câmara Municipal de São Mateus, verificamos que os descontos previdenciários e as contribuições patronais estão obedecendo as alíquotas de contribuição estabelecidas conforme a legislação.	12,00	12,00	Valores Monetários	.	Análise documental	1
067L0200001	Unidade Central	2.5.5	Quantitativo	Em análise ao setor competente desta Câmara Municipal de São Mateus, constatamos que não possuímos Regime Próprio de Previdência Social.	12,00	7,00	Unidades Físicas	.	Análise documental	1
067L0200001	Unidade Central	2.5.7	Quantitativo	Em análise ao setor competente desta Câmara Municipal de São Mateus, constatamos que não possuímos Regime Próprio de Previdência Social.	12,00	6,00	Valores Monetários	.	Análise documental	1
067L0200001	Unidade Central	2.5.10	Quantitativo	Em análise ao setor competente desta Câmara Municipal de São Mateus, constatamos que não possuímos Regime Próprio de Previdência Social.	12,00	12,00	Valores Monetários	.	Análise documental	1

ENTE: São Mateus

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de São Mateus

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão

EXERCÍCIO: 2024

PROCEDIMENTOS REALIZADOS										
Unidade Gestora Avaliada	Nível de Estruturação do CI	Código do Procedimento	Tipo do Ponto de Controle	Descrição da Análise	Universo Analisado	Amostra Selecionada	Unidade da Amostra Selecionada	Descrição da Amostra	Tipo Procedimento Aplicado	Situação da Análise [Leg 2]
067L0200001	Unidade Central	2.5.26	Quantitativo	Em análise ao setor competente desta Câmara Municipal de São Mateus, constatamos a realização do censo atuarial de todos servidores ativos, aposentados e pensionistas, com a atualização de todos os dados cadastrais necessários para manutenção de base de dados adequada, conforme legislação pertinente.	12,00	12,00	Unidades Físicas	.	Análise documental	1
067L0200001	Unidade Central	2.6.1	Quantitativo	Em análise ao setor competente desta Câmara Municipal de São Mateus, constatamos que as funções de confiança estão sendo exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo e os cargos em comissão se destinam às atribuições de direção, chefia e assessoramento, conforme legislação pertinente	12,00	8,00	Unidades Físicas	.	Análise documental	1
067L0200001	Unidade Central	2.6.2	Quantitativo	Em análise ao setor competente desta Câmara Municipal de São Mateus, constatamos que dispomos de Lei específica que disciplina condições e percentual mínimo do cargos em comissão a serem preenchidos por servidores de carreira, observando legislação específica do órgão.	12,00	8,00	Unidades Físicas	.	Análise documental	1
067L0200001	Unidade Central	2.6.3	Quantitativo	Em análise ao setor competente desta Câmara Municipal de São Mateus, constatamos que NÃO contratamos Pessoal - contratação por tempo determinado, conforme verificação documental.	12,00	12,00	Unidades Físicas	.	Análise documental	1

ENTE: São Mateus**UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de São Mateus****TIPO DE CONTA: Contas de Gestão****EXERCÍCIO: 2024**

PROCEDIMENTOS REALIZADOS										
Unidade Gestora Avaliada	Nível de Estruturação do CI	Código do Procedimento	Tipo do Ponto de Controle	Descrição da Análise	Universo Analisado	Amostra Seleccionada	Unidade da Amostra Seleccionada	Descrição da Amostra	Tipo Procedimento Aplicado	Situação da Análise [Leg 2]
067L0200001	Unidade Central	2.6.4	Quantitativo	Em análise ao setor competente desta Câmara Municipal de São Mateus, avaliamos a aplicação quanto ao teto remuneratório dos servidores públicos deste órgão conforme disposto na Constituição Federal.	12,00	12,00	Unidades Físicas	.	Análise documental	1
067L0200001	Unidade Central	2.6.5	Quantitativo	Não houve realização de despesas sem amparo legal.	12,00	12,00	Valores Monetários	.	Análise documental	1
067L0200001	Unidade Central	2.6.6	Quantitativo	Em análise ao setor competente desta Câmara Municipal de São Mateus, avaliamos que as contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação observaram as disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei nº 8.666/93 de Licitações.	12,00	12,00	Unidades Físicas	.	Análise documental	1
067L0200001	Unidade Central	2.7.1.1	Qualitativo	Em análise com o setor de recursos humanos deste Poder Legislativo Municipal, constatamos com informações do mesmo que as inconsistências indicativas foram repassadas a empresa contratada, em que efetua a geração dos documentos para remessa aos órgãos fiscalizadores.	100,00	100,00	Unidades Físicas	Em análise com o setor de recursos humanos deste Poder Legislativo Municipal, constatamos com informações do mesmo que as inconsistências indicativas foram repassadas a empresa contratada, em que efetua a geração dos documentos para remessa aos órgãos fiscalizadores.	Inspeção Física	1

ENTE: São Mateus**UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de São Mateus****TIPO DE CONTA: Contas de Gestão****EXERCÍCIO: 2024**

PROCEDIMENTOS REALIZADOS										
Unidade Gestora Avaliada	Nível de Estruturação do CI	Código do Procedimento	Tipo do Ponto de Controle	Descrição da Análise	Universo Analisado	Amostra Selecionada	Unidade da Amostra Selecionada	Descrição da Amostra	Tipo Procedimento Aplicado	Situação da Análise [Leg 2]
067L0200001	Unidade Central	2.5.1.2	Qualitativo	Em análise com o setor de recursos humanos deste Poder Legislativo Municipal, constatamos com informações do mesmo que as inconsistências indicativas foram repassadas a empresa contratada, em que efetua a geração dos documentos para remessa aos órgãos fiscalizadores.	100,00	100,00	Unidades Físicas	Em análise com o setor de recursos humanos deste Poder Legislativo Municipal, constatamos com informações do mesmo que as inconsistências indicativas foram repassadas a empresa contratada, em que efetua a geração dos documentos para remessa aos órgãos fiscalizadores.	Inspeção Física	1
067L0200001	Unidade Central	2.7.2.1	Qualitativo	No ano de 2024, foi realizado Concurso Público na Câmara Municipal de São Mateus, onde foram ofertadas 30 (trinta) vagas para provimento efetivo deste Poder Legislativo Municipal, sendo encaminhada à esta Corte de Contas todos os procedimentos realizados, conforme exigências contidas no CidadES, porém como o mesmo não foi homologado no ano desta Prestação de Contas, as admissões não foram encaminhadas ao TCE, devendo estas serem encaminhadas no ato de nomeação dos aprovados.	100,00	100,00	Unidades Físicas	No ano de 2024, foi realizado Concurso Público na Câmara Municipal de São Mateus, onde foram ofertadas 30 (trinta) vagas para provimento efetivo deste Poder Legislativo Municipal, sendo encaminhada à esta Corte de Contas todos os procedimentos realizados, conforme exigências contidas no CidadES, porém como o mesmo não foi homologado no ano desta Prestação de Contas, as admissões não foram encaminhadas ao TCE, devendo estas serem encaminhadas no ato de nomeação dos aprovados.	Inspeção Física	1

ENTE: São Mateus

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de São Mateus

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão

EXERCÍCIO: 2024

PROCEDIMENTOS REALIZADOS										
Unidade Gestora Avaliada	Nível de Estruturação do CI	Código do Procedimento	Tipo do Ponto de Controle	Descrição da Análise	Universo Analisado	Amostra Selecionada	Unidade da Amostra Selecionada	Descrição da Amostra	Tipo Procedimento Aplicado	Situação da Análise [Leg 2]
067L0200001	Unidade Central	2.7.2.2	Qualitativo	No ano de 2024, foi realizado Concurso Público na Câmara Municipal de São Mateus, onde foram ofertadas 30 (trinta) vagas para provimento efetivo deste Poder Legislativo Municipal, sendo encaminhada à esta Corte de Contas todos os procedimentos realizados, conforme exigências contidas no CidadES, porém como o mesmo não foi homologado no ano desta Prestação de Contas, as admissões não foram encaminhadas ao TCE, devendo estas serem encaminhadas no ato de nomeação dos aprovados.	100,00	100,00	Valores Monetários	No ano de 2024, foi realizado Concurso Público na Câmara Municipal de São Mateus, onde foram ofertadas 30 (trinta) vagas para provimento efetivo deste Poder Legislativo Municipal, sendo encaminhada à esta Corte de Contas todos os procedimentos realizados, conforme exigências contidas no CidadES, porém como o mesmo não foi homologado no ano desta Prestação de Contas, as admissões não foram encaminhadas ao TCE, devendo estas serem encaminhadas no ato de nomeação dos aprovados.	Inspeção Física	1

Leg 2:
1 - Procedimento aplicado sem detecção de distorções
2 - Procedimento aplicado sem detecção de distorções relevantes, constatando oportunidades de melhorias do controle
3 - Procedimento aplicado com constatação de distorções que ensejam risco grave e necessidade de correções.

TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS REALIZADAS										
Existem Tomadas de Contas Especiais instauradas?	Unidade Gestora Avaliada	Tipo de Tomada de Contas Especial	Processo Administrativo TCE	Data Evento/Ciência pela Autoridade Competente	Data de Instauração da TCE	Data de Envio da TCE ao TCEES	Fato Motivador da TCE [Leg 3]	Valor Original do Débito	Situação da TCE em 31/12 do Exercício da Prestação de Contas - não encaminhadas ao TCEES [Leg 4]	Situação da TCE em 31/12 do Exercício da Prestação de Contas - encaminhadas ao TCEES [Leg 5]
Não										

ENTE: São Mateus**UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de São Mateus****TIPO DE CONTA: Contas de Gestão****EXERCÍCIO: 2024****Leg 3:**

- 1 - Omissão no dever de prestar contas ou a não comprovação da correta aplicação de recursos repassados mediante convênio, contrato de repasse, ou instrumento congênere;
- 2 - Ocorrência de desfalque, alcance, desvio, desaparecimento de dinheiro, bens ou valores públicos;
- 3 - Ocorrência de extravio, perda, subtração ou deterioração culposa ou dolosa de valores e bens;
- 4 - Prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário;
- 5 - Concessão irregular de quaisquer benefícios fiscais ou de renúncia de receitas de que resulte dano ao erário.

Leg 4:

- 1 - Aguardando o início da instrução;
- 2 - Em instrução dentro do prazo;
- 3 - Em instrução fora do prazo;
- 4 - Finalizada – Dispensado o encaminhamento ao TCEES – art. 9º, IN 32/2014;
- 5 - Finalizada - Arquivada antes do encaminhamento ao TCEES – art. 10, IN 32/2014;

Leg 5:

- 1 - Finalizada - Aguardando deliberação do TCEES;
- 2 - Com decisão do TCEES pela condenação ao ressarcimento / Sem baixa da responsabilidade pelo débito;
- 3 - Com decisão do TCEES pela baixa da responsabilidade pelo débito – art. 20, da IN 32/2014);
- 4 - Em complementação de informações, após retorno determinado pelo TCEES – art. 15, IN 32/2014.

Ano de Referência: 2024

Até o Mês de Referência: 12

Unidade Gestora: 067L0200001 - Câmara Municipal de São Mateus

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA						
Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Saldo da Dotação
Despesas Correntes	16.249.000,00	14.135.468,03	14.118.976,84	14.045.257,11	14.045.257,11	16.491,19
Pessoal e Encargos	10.755.000,00	9.397.131,75	9.391.140,18	9.391.140,18	9.391.140,18	5.991,57
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.494.000,00	4.738.336,28	4.727.836,66	4.654.116,93	4.654.116,93	10.499,62
Despesas de Capital	251.000,00	201.498,12	201.497,11	201.497,11	201.497,11	1,01
Investimentos	251.000,00	201.498,12	201.497,11	201.497,11	201.497,11	1,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal das Despesas	16.500.000,00	14.336.966,15	14.320.473,95	14.246.754,22	14.246.754,22	16.492,20
Amortização da Dívida/Refinanciamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Desperas	16.500.000,00	14.336.966,15	14.320.473,95	14.246.754,22	14.246.754,22	16.492,20
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ano de Referência: 2024

Até o Mês de Referência: 12

Unidade Gestora: 067L0200001 - Câmara Municipal de São Mateus

RELATÓRIO DETALHADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA																				
Unidade Gestora	Classificação Institucional		Classificação Funcional		Classificação por Estrutura Programática		Classificação por Natureza da Despesa					Fonte de Recursos				Dotação Orçamentária		Execução da Despesa		
	Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Categoria Econômica	Grupo	Modalidade de Aplicação	Elemento	Subelemento	Grupo Fonte	Código Fixo	Código Variável	Comple mento	Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago
067L0200001	0010	001010	01	031	0001	2.001	3	1	90	03	00	1	500	0000		353.000,00	2,58	0,00	0,00	0,00
067L0200001	0010	001010	01	031	0001	2.001	3	1	90	03	01	1	500	0000		0,00	347.897,42	347.897,42	347.897,42	347.897,42
067L0200001	0010	001010	01	031	0001	2.001	3	1	90	11	00	1	500	0000		8.500.000,00	0,99	0,00	0,00	0,00
067L0200001	0010	001010	01	031	0001	2.001	3	1	90	11	01	1	500	0000		0,00	7.004.488,39	7.004.488,39	7.004.488,39	7.004.488,39
067L0200001	0010	001010	01	031	0001	2.001	3	1	90	11	44	1	500	0000		0,00	70.565,03	70.565,03	70.565,03	70.565,03
067L0200001	0010	001010	01	031	0001	2.001	3	1	90	11	45	1	500	0000		0,00	165.526,59	165.526,59	165.526,59	165.526,59
067L0200001	0010	001010	01	031	0001	2.001	3	1	90	11	75	1	500	0000		0,00	1.016.400,00	1.016.400,00	1.016.400,00	1.016.400,00
067L0200001	0010	001010	01	031	0001	2.001	3	1	90	13	00	1	500	0000		1.500.000,00	0,43	0,00	0,00	0,00
067L0200001	0010	001010	01	031	0001	2.001	3	1	90	13	02	1	500	0000		0,00	630.535,74	630.535,74	630.535,74	630.535,74
067L0200001	0010	001010	01	031	0001	2.001	3	1	90	13	40	1	500	0000		0,00	502,58	502,58	502,58	502,58
067L0200001	0010	001010	01	031	0001	2.001	3	1	90	91	00	1	500	0000		1.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00
067L0200001	0010	001010	01	031	0001	2.001	3	1	90	92	00	1	500	0000		1.000,00	0,78	0,00	0,00	0,00
067L0200001	0010	001010	01	031	0001	2.001	3	1	90	92	11	1	500	0000		0,00	1.987,10	1.987,10	1.987,10	1.987,10
067L0200001	0010	001010	01	031	0001	2.001	3	1	90	92	13	1	500	0000		0,00	448,12	448,12	448,12	448,12
067L0200001	0010	001010	01	031	0001	2.001	3	1	90	94	00	1	500	0000		400.000,00	5.985,79	0,00	0,00	0,00
067L0200001	0010	001010	01	031	0001	2.001	3	1	90	94	01	1	500	0000		0,00	152.789,21	152.789,21	152.789,21	152.789,21
067L0200001	0010	001010	01	031	0001	2.001	3	3	90	08	00	1	500	0000		10.000,00	0,63	0,00	0,00	0,00
067L0200001	0010	001010	01	031	0001	2.001	3	3	90	08	46	1	500	0000		0,00	37.910,00	37.910,00	37.910,00	37.910,00
067L0200001	0010	001010	01	031	0001	2.001	3	3	90	08	48	1	500	0000		0,00	2.208,44	2.208,44	2.208,44	2.208,44
067L0200001	0010	001010	01	031	0001	2.001	3	3	90	08	51	1	500	0000		0,00	515,14	515,14	515,14	515,14
067L0200001	0010	001010	01	031	0001	2.001	3	3	90	08	99	1	500	0000		0,00	3.222,68	3.222,68	3.222,68	3.222,68
067L0200001	0010	001010	01	031	0001	2.001	3	3	90	14	00	1	500	0000		10.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00
067L0200001	0010	001010	01	031	0001	2.001	3	3	90	30	00	1	500	0000		200.000,00	691,33	0,00	0,00	0,00
067L0200001	0010	001010	01	031	0001	2.001	3	3	90	30	01	1	500	0000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
067L0200001	0010	001010	01	031	0001	2.001	3	3	90	30	04	1	500	0000		0,00	1.955,00	1.955,00	1.955,00	1.955,00
067L0200001	0010	001010	01	031	0001	2.001	3	3	90	30	07	1	500	0000		0,00	15.804,65	15.804,65	15.804,65	15.804,65
067L0200001	0010	001010	01	031	0001	2.001	3	3	90	30	16	1	500	0000		0,00	88.555,31	88.555,31	88.555,31	88.555,31
067L0200001	0010	001010	01	031	0001	2.001	3	3	90	30	21	1	500	0000		0,00	12.052,90	12.052,90	12.052,90	12.052,90
067L0200001	0010	001010	01	031	0001	2.001	3	3	90	30	22	1	500	0000		0,00	8.861,27	8.861,27	8.861,27	8.861,27
067L0200001	0010	001010	01	031	0001	2.001	3	3	90	30	25	1	500	0000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
067L0200001	0010	001010	01	031	0001	2.001	3	3	90	30	46	1	500	0000		0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
067L0200001	0010	001010	01	031	0001	2.001	3	3	90	30	99	1	500	0000		0,00	16.924,31	16.924,31	16.783,40	16.783,40

Ano de Referência: 2024

Até o Mês de Referência: 12

Unidade Gestora: 067L0200001 - Câmara Municipal de São Mateus

RELATÓRIO DETALHADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA																				
Unidade Gestora	Classificação Institucional		Classificação Funcional		Classificação por Estrutura Programática		Classificação por Natureza da Despesa					Fonte de Recursos				Dotação Orçamentária		Execução da Despesa		
	Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Categoria Econômica	Grupo	Modalidade de Aplicação	Elemento	Subelemento	Grupo Fonte	Código Fixo	Código Variável	Comple mento	Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago
067L0200001	0010	001010	01	031	0001	2.001	3	3	90	33	00	1	500	0000		50.000,00	0,99	0,00	0,00	0,00
067L0200001	0010	001010	01	031	0001	2.001	3	3	90	33	01	1	500	0000		0,00	7.960,68	7.960,68	7.960,68	7.960,68
067L0200001	0010	001010	01	031	0001	2.001	3	3	90	33	03	1	500	0000		0,00	34.496,66	34.496,66	34.496,66	34.496,66
067L0200001	0010	001010	01	031	0001	2.001	3	3	90	36	00	1	500	0000		1.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00
067L0200001	0010	001010	01	031	0001	2.001	3	3	90	39	00	1	500	0000		3.102.000,00	7.314,59	0,00	0,00	0,00
067L0200001	0010	001010	01	031	0001	2.001	3	3	90	39	01	1	500	0000		0,00	6.248,00	6.248,00	6.248,00	6.248,00
067L0200001	0010	001010	01	031	0001	2.001	3	3	90	39	08	1	500	0000		0,00	130.070,52	130.070,52	130.070,52	130.070,52
067L0200001	0010	001010	01	031	0001	2.001	3	3	90	39	10	1	500	0000		0,00	5.800,00	5.800,00	5.800,00	5.800,00
067L0200001	0010	001010	01	031	0001	2.001	3	3	90	39	11	1	500	0000		0,00	8.790,00	8.790,00	8.790,00	8.790,00
067L0200001	0010	001010	01	031	0001	2.001	3	3	90	39	16	1	500	0000		0,00	283.433,82	283.433,82	283.433,82	283.433,82
067L0200001	0010	001010	01	031	0001	2.001	3	3	90	39	17	1	500	0000		0,00	9.997,39	9.997,39	9.997,39	9.997,39
067L0200001	0010	001010	01	031	0001	2.001	3	3	90	39	23	1	500	0000		0,00	74.200,80	74.200,80	62.200,80	62.200,80
067L0200001	0010	001010	01	031	0001	2.001	3	3	90	39	27	1	500	0000		0,00	1.589,66	1.589,66	1.589,66	1.589,66
067L0200001	0010	001010	01	031	0001	2.001	3	3	90	39	33	1	500	0000		0,00	62.200,00	62.200,00	62.200,00	62.200,00
067L0200001	0010	001010	01	031	0001	2.001	3	3	90	39	43	1	500	0000		0,00	59.188,27	59.188,27	59.188,27	59.188,27
067L0200001	0010	001010	01	031	0001	2.001	3	3	90	39	49	1	500	0000		0,00	91.990,40	91.990,40	91.990,40	91.990,40
067L0200001	0010	001010	01	031	0001	2.001	3	3	90	39	50	1	500	0000		0,00	16.179,58	16.179,58	14.679,58	14.679,58
067L0200001	0010	001010	01	031	0001	2.001	3	3	90	39	51	1	500	0000		0,00	577.562,00	577.562,00	574.562,00	574.562,00
067L0200001	0010	001010	01	031	0001	2.001	3	3	90	39	55	1	500	0000		0,00	7.230,00	7.230,00	7.230,00	7.230,00
067L0200001	0010	001010	01	031	0001	2.001	3	3	90	39	57	1	500	0000		0,00	444,91	444,91	444,91	444,91
067L0200001	0010	001010	01	031	0001	2.001	3	3	90	39	71	1	500	0000		0,00	1.888,00	1.888,00	1.888,00	1.888,00
067L0200001	0010	001010	01	031	0001	2.001	3	3	90	39	74	1	500	0000		0,00	95.138,45	95.138,45	95.138,45	95.138,45
067L0200001	0010	001010	01	031	0001	2.001	3	3	90	39	77	1	500	0000		0,00	589.635,56	589.635,56	539.221,80	539.221,80
067L0200001	0010	001010	01	031	0001	2.001	3	3	90	39	82	1	500	0000		0,00	3.004,25	3.004,25	3.004,25	3.004,25
067L0200001	0010	001010	01	031	0001	2.001	3	3	90	39	88	1	500	0000		0,00	14.862,35	14.862,35	13.601,06	13.601,06
067L0200001	0010	001010	01	031	0001	2.001	3	3	90	39	90	1	500	0000		0,00	827.298,26	827.298,26	823.323,09	823.323,09
067L0200001	0010	001010	01	031	0001	2.001	3	3	90	39	99	1	500	0000		0,00	44.247,10	44.247,10	42.818,50	42.818,50
067L0200001	0010	001010	01	031	0001	2.001	3	3	90	46	00	1	500	0000		1.200.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00
067L0200001	0010	001010	01	031	0001	2.001	3	3	90	46	01	1	500	0000		0,00	847.500,00	847.500,00	847.500,00	847.500,00
067L0200001	0010	001010	01	031	0001	2.001	3	3	90	49	00	1	500	0000		30.000,00	0,10	0,00	0,00	0,00
067L0200001	0010	001010	01	031	0001	2.001	3	3	90	49	99	1	500	0000		0,00	19.666,90	19.666,90	19.666,90	19.666,90
067L0200001	0010	001010	01	031	0001	2.001	3	3	90	92	00	1	500	0000		1.000,00	0,55	0,00	0,00	0,00

Ano de Referência: 2024

Até o Mês de Referência: 12

Unidade Gestora: 067L0200001 - Câmara Municipal de São Mateus

RELATÓRIO DETALHADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA																				
Unidade Gestora	Classificação Institucional		Classificação Funcional		Classificação por Estrutura Programática		Classificação por Natureza da Despesa					Fonte de Recursos				Dotação Orçamentária		Execução da Despesa		
	Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Categoria Econômica	Grupo	Modalidade de Aplicação	Elemento	Subelemento	Grupo Fonte	Código Fixo	Código Variável	Complemento	Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago
067L0200001	0010	001010	01	031	0001	2.001	3	3	90	92	99	1	500	0000		0,00	1.156,45	1.156,45	1.156,45	1.156,45
067L0200001	0010	001010	01	031	0001	2.001	3	3	90	93	00	1	500	0000		690.000,00	90,59	0,00	0,00	0,00
067L0200001	0010	001010	01	031	0001	2.001	3	3	90	93	01	1	500	0000		0,00	569.164,79	569.164,79	569.164,79	569.164,79
067L0200001	0010	001010	01	031	0001	2.001	3	3	91	39	00	1	500	0000		0,00	516,34	0,00	0,00	0,00
067L0200001	0010	001010	01	031	0001	2.001	3	3	91	39	44	1	500	0000		0,00	10.312,16	10.312,16	10.312,16	10.312,16
067L0200001	0010	001010	01	031	0001	2.001	4	4	90	51	00	1	500	0000		1.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00
067L0200001	0010	001010	01	031	0001	2.001	4	4	90	52	00	1	500	0000		250.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00
067L0200001	0010	001010	01	031	0001	2.001	4	4	90	52	06	1	500	0000		0,00	30.677,00	30.677,00	30.677,00	30.677,00
067L0200001	0010	001010	01	031	0001	2.001	4	4	90	52	12	1	500	0000		0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
067L0200001	0010	001010	01	031	0001	2.001	4	4	90	52	17	1	500	0000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
067L0200001	0010	001010	01	031	0001	2.001	4	4	90	52	18	1	500	0000		0,00	65.224,78	65.224,78	65.224,78	65.224,78
067L0200001	0010	001010	01	031	0001	2.001	4	4	90	52	29	1	500	0000		0,00	14.750,00	14.750,00	14.750,00	14.750,00
067L0200001	0010	001010	01	031	0001	2.001	4	4	90	52	42	1	500	0000		0,00	87.845,33	87.845,33	87.845,33	87.845,33
067L0200001	0010	001010	01	031	0001	3.001	3	3	90	30	00	1	500	0000		100.000,00	0,50	0,00	0,00	0,00
067L0200001	0010	001010	01	031	0001	3.001	3	3	90	39	00	1	500	0000		100.000,00	1.881,00	0,00	0,00	0,00
067L0200001	0010	001010	01	031	0001	3.001	3	3	90	39	40	1	500	0000		0,00	118.570,00	118.570,00	118.570,00	118.570,00
Total Geral																16.500.000,00	14.336.966,15	14.320.473,95	14.246.754,22	14.246.754,22

UNIDADE GESTORA: 067L0200001 - Câmara Municipal de São Mateus

EXERCÍCIO: 2024

ATÉ O MÊS: 12

RESUMO DEMONSTRATIVO CRÉDITOS ADICIONAIS - TIPO DE CRÉDITO						
Lei/Ano	Tipo de Lei	Ato Normativo/Ano	Tipo de Ato	Tipo de Crédito		
				Suplementar	Especial	Extraordinário
2230/2023	LOA	16909/2024	Decreto	549.641,75	0,00	0,00
Total dos Créditos Adicionais				549.641,75	0,00	0,00

MUNICÍPIO: SÃO MATEUS**UNIDADE GESTORA: 067L0200001 - Câmara Municipal de São Mateus****EXERCÍCIO: 2024**

Código	Descrição da Conta	Indicador de Superávit Financeiro	Saldo Inicial		Movimento no Exercício		Saldo Final	
			Valor	Natureza	Débito	Crédito	Valor	Natureza
1.0.0.0.00.00	ATIVO		1.532.358,07	D	17.812.890,30	18.322.160,08	1.023.088,29	D
1.1.0.0.00.00	ATIVO CIRCULANTE		892.412,65	D	17.510.828,77	18.152.011,32	251.230,10	D
1.1.1.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		776.948,32	D	17.239.556,31	17.942.784,90	73.719,73	D
1.1.1.1.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		776.948,32	D	17.239.556,31	17.942.784,90	73.719,73	D
1.1.1.1.1.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO		776.948,32	D	17.239.556,31	17.942.784,90	73.719,73	D
1.1.1.1.1.19.00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	776.948,32	D	17.095.607,26	17.798.835,85	73.719,73	D
1.1.1.1.1.50.00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	F	0,00	D	143.949,05	143.949,05	0,00	D
1.1.3.0.00.00	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		76.379,49	D	73.917,20	71.917,20	78.379,49	D
1.1.3.1.00.00	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		75.686,39	D	2.000,00	0,00	77.686,39	D
1.1.3.1.1.00.00	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		75.686,39	D	2.000,00	0,00	77.686,39	D
1.1.3.1.1.02.00	SUPRIMENTO DE FUNDOS	P	57.035,26	D	2.000,00	0,00	59.035,26	D
1.1.3.1.1.99.00	ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS	P	18.651,13	D	0,00	0,00	18.651,13	D
1.1.3.8.00.00	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		693,10	D	71.917,20	71.917,20	693,10	D
1.1.3.8.1.00.00	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		693,10	D	71.917,20	71.917,20	693,10	D
1.1.3.8.1.04.00	VALES, TICKETS E BILHETES	P	450,00	D	0,00	0,00	450,00	D
1.1.3.8.1.08.00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	F	243,10	D	65.117,20	65.117,20	243,10	D
1.1.3.8.1.09.00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	F	0,00	D	6.800,00	6.800,00	0,00	D
1.1.5.0.00.00	ESTOQUES		39.084,84	D	197.355,26	137.309,22	99.130,88	D
1.1.5.6.00.00	ALMOXARIFADO		39.084,84	D	182.605,26	122.559,22	99.130,88	D
1.1.5.6.1.00.00	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO		39.084,84	D	182.605,26	122.559,22	99.130,88	D
1.1.5.6.1.01.00	MATERIAL DE CONSUMO	P	4.747,88	D	64.038,20	49.511,00	19.275,08	D
1.1.5.6.1.02.00	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	P	2.606,60	D	17.531,19	16.067,59	4.070,20	D

Assinado por
WANDERLEI
SEGANTINI
05/02/2025 14:36
Assinado por
JULIANO
SCAMPARLE
OLIVEIRA

MUNICÍPIO: SÃO MATEUS**UNIDADE GESTORA: 067L0200001 - Câmara Municipal de São Mateus****EXERCÍCIO: 2024**

Código	Descrição da Conta	Indicador de Superávit Financeiro	Saldo Inicial		Movimento no Exercício		Saldo Final	
			Valor	Natureza	Débito	Crédito	Valor	Natureza
1.1.5.6.1.07.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	31.730,36	D	101.021,31	56.980,63	75.771,04	D
1.1.5.6.1.08.00	MATERIAIS A CLASSIFICAR	P	0,00	D	14,56	0,00	14,56	D
1.1.5.8.0.00.00	OUTROS ESTOQUES		0,00	D	14.750,00	14.750,00	0,00	D
1.1.5.8.1.00.00	OUTROS ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO	P	0,00	D	14.750,00	14.750,00	0,00	D
1.2.0.0.0.00.00	ATIVO NÃO CIRCULANTE		639.945,42	D	302.061,53	170.148,76	771.858,19	D
1.2.3.0.0.00.00	IMOBILIZADO		639.945,42	D	302.061,53	170.148,76	771.858,19	D
1.2.3.1.0.00.00	BENS MÓVEIS		713.439,03	D	287.397,16	81.717,82	919.118,37	D
1.2.3.1.1.00.00	BENS MÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO		713.439,03	D	287.397,16	81.717,82	919.118,37	D
1.2.3.1.1.01.00	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		11.308,46	D	3.000,00	5.136,14	9.172,32	D
1.2.3.1.1.01.02	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	P	6.430,66	D	0,00	0,00	6.430,66	D
1.2.3.1.1.01.05	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	P	891,46	D	3.000,00	3.000,00	891,46	D
1.2.3.1.1.01.06	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	P	3.986,34	D	0,00	2.136,14	1.850,20	D
1.2.3.1.1.02.00	BENS DE INFORMÁTICA		435.060,50	D	101.807,83	23.458,39	513.409,94	D
1.2.3.1.1.02.01	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	P	10.625,08	D	0,00	1.756,24	8.868,84	D
1.2.3.1.1.02.02	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	P	424.435,42	D	101.807,83	21.702,15	504.541,10	D
1.2.3.1.1.03.00	MÓVEIS E UTENSÍLIOS		251.890,97	D	157.039,33	38.373,29	370.557,01	D
1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	P	81.378,67	D	56.194,00	6.851,54	130.721,13	D
1.2.3.1.1.03.02	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	P	5.831,38	D	2.650,00	0,00	8.481,38	D
1.2.3.1.1.03.03	MOBILIÁRIO EM GERAL	P	162.578,24	D	98.195,33	31.521,75	229.251,82	D
1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	P	2.102,68	D	0,00	0,00	2.102,68	D
1.2.3.1.1.04.00	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		15.179,10	D	10.800,00	0,00	25.979,10	D
1.2.3.1.1.04.05	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	P	13.556,26	D	10.800,00	0,00	24.356,26	D
1.2.3.1.1.04.06	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO	P	1.622,84	D	0,00	0,00	1.622,84	D

MUNICÍPIO: SÃO MATEUS**UNIDADE GESTORA: 067L0200001 - Câmara Municipal de São Mateus****EXERCÍCIO: 2024**

Código	Descrição da Conta	Indicador de Superávit Financeiro	Saldo Inicial		Movimento no Exercício		Saldo Final	
			Valor	Natureza	Débito	Crédito	Valor	Natureza
1.2.3.1.1.99.00	DEMAIS BENS MÓVEIS		0,00	D	14.750,00	14.750,00	0,00	D
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MÓVEIS	P	0,00	D	14.750,00	14.750,00	0,00	D
1.2.3.8.0.00.00	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		73.493,61	C	14.664,37	88.430,94	147.260,18	C
1.2.3.8.1.00.00	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO		73.493,61	C	14.664,37	88.430,94	147.260,18	C
1.2.3.8.1.01.00	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		73.493,61	C	14.664,37	88.430,94	147.260,18	C
1.2.3.8.1.01.01	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	1.192,45	C	146,90	905,83	1.951,38	C
1.2.3.8.1.01.02	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	P	39.194,26	C	5.640,88	49.687,12	83.240,50	C
1.2.3.8.1.01.03	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	31.991,76	C	4.965,55	31.894,65	58.920,86	C
1.2.3.8.1.01.04	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	1.115,14	C	0,00	2.032,30	3.147,44	C
1.2.3.8.1.01.99	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	P	0,00	C	3.911,04	3.911,04	0,00	C
2.0.0.0.0.00.00	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.532.358,07	C	63.503.651,24	62.994.381,46	1.023.088,29	C
2.1.0.0.0.00.00	PASSIVO CIRCULANTE		0,00	C	17.931.290,98	17.931.290,98	0,00	C
2.1.1.0.0.00.00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	C	10.280.743,40	10.280.743,40	0,00	C
2.1.1.1.0.00.00	PESSOAL A PAGAR		0,00	C	9.603.663,58	9.603.663,58	0,00	C
2.1.1.1.1.00.00	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	C	9.603.663,58	9.603.663,58	0,00	C
2.1.1.1.1.01.00	PESSOAL A PAGAR		0,00	C	9.603.663,58	9.603.663,58	0,00	C
2.1.1.1.1.01.01	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	F	0,00	C	8.682.108,06	8.682.108,06	0,00	C
2.1.1.1.1.01.02	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	F	0,00	C	567.686,64	567.686,64	0,00	C
2.1.1.1.1.01.03	FÉRIAS	F	0,00	C	353.868,88	353.868,88	0,00	C
2.1.1.3.0.00.00	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	C	43.856,26	43.856,26	0,00	C
2.1.1.3.1.00.00	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR -CONSOLIDAÇÃO		0,00	C	43.856,26	43.856,26	0,00	C
2.1.1.3.1.01.00	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	F	0,00	C	43.856,26	43.856,26	0,00	C

MUNICÍPIO: SÃO MATEUS**UNIDADE GESTORA: 067L0200001 - Câmara Municipal de São Mateus****EXERCÍCIO: 2024**

Código	Descrição da Conta	Indicador de Superávit Financeiro	Saldo Inicial		Movimento no Exercício		Saldo Final	
			Valor	Natureza	Débito	Crédito	Valor	Natureza
2.1.1.4.0.00.00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	C	633.223,56	633.223,56	0,00	C
2.1.1.4.3.00.00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO		0,00	C	633.223,56	633.223,56	0,00	C
2.1.1.4.3.01.00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		0,00	C	633.223,56	633.223,56	0,00	C
2.1.1.4.3.01.01	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	F	0,00	C	633.223,56	633.223,56	0,00	C
2.1.3.0.0.00.00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	C	4.116.110,80	4.116.110,80	0,00	C
2.1.3.1.0.00.00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	C	4.116.110,80	4.116.110,80	0,00	C
2.1.3.1.1.00.00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	C	4.116.110,80	4.116.110,80	0,00	C
2.1.3.1.1.01.00	FORNECEDORES NACIONAIS		0,00	C	4.101.181,22	4.101.181,22	0,00	C
2.1.3.1.1.01.02	FORNECEDORES PARCELADOS A PAGAR	F	0,00	C	3.767,20	3.767,20	0,00	C
2.1.3.1.1.01.99	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	F	0,00	C	4.097.414,02	4.097.414,02	0,00	C
2.1.3.1.1.03.00	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		0,00	C	14.929,58	14.929,58	0,00	C
2.1.3.1.1.03.01	CONTAS NÃO PARCELADAS A PAGAR	F	0,00	C	14.929,58	14.929,58	0,00	C
2.1.8.0.0.00.00	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	C	3.534.436,78	3.534.436,78	0,00	C
2.1.8.8.0.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	C	2.961.781,83	2.961.781,83	0,00	C
2.1.8.8.1.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	C	1.067.426,67	1.067.426,67	0,00	C
2.1.8.8.1.01.00	CONSIGNAÇÕES		0,00	C	779.528,57	779.528,57	0,00	C
2.1.8.8.1.01.11	PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MEDICA	F	0,00	C	2.780,70	2.780,70	0,00	C
2.1.8.8.1.01.13	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	F	0,00	C	29.087,50	29.087,50	0,00	C
2.1.8.8.1.01.15	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	F	0,00	C	655.132,26	655.132,26	0,00	C
2.1.8.8.1.01.16	RETENÇÃO RELATIVA A VALE TRANSPORTE	F	0,00	C	13.183,40	13.183,40	0,00	C
2.1.8.8.1.01.99	OUTROS CONSIGNATÁRIOS	F	0,00	C	79.344,71	79.344,71	0,00	C
2.1.8.8.1.04.00	DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS		0,00	C	287.898,10	287.898,10	0,00	C

MUNICÍPIO: SÃO MATEUS**UNIDADE GESTORA: 067L0200001 - Câmara Municipal de São Mateus****EXERCÍCIO: 2024**

Código	Descrição da Conta	Indicador de Superávit Financeiro	Saldo Inicial		Movimento no Exercício		Saldo Final	
			Valor	Natureza	Débito	Crédito	Valor	Natureza
2.1.8.8.1.04.99	OUTROS DEPÓSITOS	F	0,00	C	287.898,10	287.898,10	0,00	C
2.1.8.8.3.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	C	1.831.320,75	1.831.320,75	0,00	C
2.1.8.8.3.01.00	CONSIGNAÇÕES		0,00	C	1.831.320,75	1.831.320,75	0,00	C
2.1.8.8.3.01.02	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	F	0,00	C	1.098.548,57	1.098.548,57	0,00	C
2.1.8.8.3.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	F	0,00	C	732.772,18	732.772,18	0,00	C
2.1.8.8.5.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	C	63.034,41	63.034,41	0,00	C
2.1.8.8.5.01.00	CONSIGNAÇÕES		0,00	C	63.034,41	63.034,41	0,00	C
2.1.8.8.5.01.08	ISS	F	0,00	C	63.034,41	63.034,41	0,00	C
2.1.8.9.0.00.00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	C	572.654,95	572.654,95	0,00	C
2.1.8.9.1.00.00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO-CONSOLIDAÇÃO		0,00	C	572.654,95	572.654,95	0,00	C
2.1.8.9.1.01.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	C	572.654,95	572.654,95	0,00	C
2.1.8.9.1.01.01	INDENIZAÇÕES A SERVIDORES	F	0,00	C	8.490,16	8.490,16	0,00	C
2.1.8.9.1.01.02	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS	F	0,00	C	539.484,42	539.484,42	0,00	C
2.1.8.9.1.01.99	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	0,00	C	24.680,37	24.680,37	0,00	C
2.3.0.0.0.00.00	PATRIMÔNIO LIQUIDO		1.532.358,07	C	45.572.360,26	45.063.090,48	1.023.088,29	C
2.3.7.0.0.00.00	RESULTADOS ACUMULADOS		1.532.358,07	C	45.572.360,26	45.063.090,48	1.023.088,29	C
2.3.7.1.0.00.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		1.532.358,07	C	45.572.360,26	45.063.090,48	1.023.088,29	C
2.3.7.1.1.00.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO		83.707.656,66	D	26.592.602,56	12.470.608,14	97.829.651,08	D
2.3.7.1.1.01.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		12.452.956,21	D	14.139.646,35	12.466.711,14	14.125.891,42	D
2.3.7.1.1.02.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		71.254.700,45	D	12.452.956,21	0,00	83.707.656,66	D
2.3.7.1.1.03.00	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	C	0,00	3.897,00	3.897,00	C
2.3.7.1.2.00.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS		97.114.643,05	C	16.993.350,09	31.237.561,17	111.358.854,13	C
2.3.7.1.2.01.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		14.737.561,17	C	16.993.350,09	16.500.000,00	14.244.211,08	C

MUNICÍPIO: SÃO MATEUS**UNIDADE GESTORA: 067L0200001 - Câmara Municipal de São Mateus****EXERCÍCIO: 2024**

Código	Descrição da Conta	Indicador de Superávit Financeiro	Saldo Inicial		Movimento no Exercício		Saldo Final	
			Valor	Natureza	Débito	Crédito	Valor	Natureza
2.3.7.1.2.02.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		82.377.081,88	C	0,00	14.737.561,17	97.114.643,05	C
2.3.7.1.3.00.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO		11.856.324,63	D	1.985.632,29	1.354.145,85	12.487.811,07	D
2.3.7.1.3.01.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		1.354.145,85	D	631.486,44	1.354.145,85	631.486,44	D
2.3.7.1.3.02.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.502.178,78	D	1.354.145,85	0,00	11.856.324,63	D
2.3.7.1.5.00.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		18.303,69	D	775,32	775,32	18.303,69	D
2.3.7.1.5.01.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		775,32	D	0,00	775,32	0,00	C
2.3.7.1.5.02.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		17.528,37	D	775,32	0,00	18.303,69	D
3.0.0.0.0.00.00	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		0,00	D	21.526.434,66	21.526.434,66	0,00	D
3.1.0.0.0.00.00	PESSOAL E ENCARGOS		0,00	D	9.047.905,95	9.047.905,95	0,00	D
3.1.1.0.0.00.00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		0,00	D	8.414.105,01	8.414.105,01	0,00	D
3.1.1.1.0.00.00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS		0,00	D	973.798,55	973.798,55	0,00	D
3.1.1.1.1.00.00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	D	973.798,55	973.798,55	0,00	D
3.1.1.1.1.01.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS		0,00	D	937.635,18	937.635,18	0,00	D
3.1.1.1.1.01.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS		0,00	D	937.635,18	937.635,18	0,00	D
3.1.1.1.1.02.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS		0,00	D	36.163,37	36.163,37	0,00	D
3.1.1.1.1.02.11	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0,00	D	36.163,37	36.163,37	0,00	D
3.1.1.2.0.00.00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS		0,00	D	7.440.306,46	7.440.306,46	0,00	D
3.1.1.2.1.00.00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	D	7.440.306,46	7.440.306,46	0,00	D
3.1.1.2.1.01.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS		0,00	D	7.377.004,42	7.377.004,42	0,00	D
3.1.1.2.1.01.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS		0,00	D	6.069.415,94	6.069.415,94	0,00	D
3.1.1.2.1.01.21	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS		0,00	D	85.104,05	85.104,05	0,00	D
3.1.1.2.1.01.22	13. SALÁRIO		0,00	D	33.294,85	33.294,85	0,00	D

MUNICÍPIO: SÃO MATEUS**UNIDADE GESTORA: 067L0200001 - Câmara Municipal de São Mateus****EXERCÍCIO: 2024**

Código	Descrição da Conta	Indicador de Superávit Financeiro	Saldo Inicial		Movimento no Exercício		Saldo Final	
			Valor	Natureza	Débito	Crédito	Valor	Natureza
3.1.1.2.1.01.23	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO		0,00	D	70.565,03	70.565,03	0,00	D
3.1.1.2.1.01.24	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL		0,00	D	102.224,55	102.224,55	0,00	D
3.1.1.2.1.01.31	SUBSÍDIOS		0,00	D	1.016.400,00	1.016.400,00	0,00	D
3.1.1.2.1.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0,00	D	63.302,04	63.302,04	0,00	D
3.1.1.2.1.04.14	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL		0,00	D	63.302,04	63.302,04	0,00	D
3.1.2.0.0.00.00	ENCARGOS PATRONAIS		0,00	D	631.486,44	631.486,44	0,00	D
3.1.2.2.0.00.00	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS		0,00	D	631.486,44	631.486,44	0,00	D
3.1.2.2.3.00.00	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	D	631.486,44	631.486,44	0,00	D
3.1.2.2.3.01.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS		0,00	D	629.073,32	629.073,32	0,00	D
3.1.2.2.3.04.00	ENCARGOS DE PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES		0,00	D	2.413,12	2.413,12	0,00	D
3.1.3.0.0.00.00	BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	D	2.314,50	2.314,50	0,00	D
3.1.3.2.0.00.00	BENEFÍCIOS A PESSOAL - RGPS		0,00	D	2.314,50	2.314,50	0,00	D
3.1.3.2.1.00.00	BENEFÍCIOS A PESSOAL - RGPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	D	2.314,50	2.314,50	0,00	D
3.2.0.0.0.00.00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTÊNCIAS		0,00	D	389.404,99	389.404,99	0,00	D
3.2.2.0.0.00.00	PENSÕES		0,00	D	345.548,73	345.548,73	0,00	D
3.2.2.1.0.00.00	PENSÕES - RPPS		0,00	D	345.548,73	345.548,73	0,00	D
3.2.2.1.1.00.00	PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	D	345.548,73	345.548,73	0,00	D
3.2.2.1.1.01.00	PROVENTOS DE PENSÕES		0,00	D	345.548,73	345.548,73	0,00	D
3.2.9.0.0.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	D	43.856,26	43.856,26	0,00	D
3.2.9.1.0.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - SERVIDOR CIVIL		0,00	D	43.856,26	43.856,26	0,00	D
3.2.9.1.1.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - SERVIDOR CIVIL - CONSOLIDAÇÃO		0,00	D	43.856,26	43.856,26	0,00	D
3.2.9.1.1.10.00	AUXÍLIO-DOENÇA		0,00	D	515,14	515,14	0,00	D

MUNICÍPIO: SÃO MATEUS**UNIDADE GESTORA: 067L0200001 - Câmara Municipal de São Mateus****EXERCÍCIO: 2024**

Código	Descrição da Conta	Indicador de Superávit Financeiro	Saldo Inicial		Movimento no Exercício		Saldo Final	
			Valor	Natureza	Débito	Crédito	Valor	Natureza
3.2.9.1.1.99.00	DEMAIS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - SERVIDOR CIVIL		0,00	D	43.341,12	43.341,12	0,00	D
3.3.0.0.0.00.00	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		0,00	D	4.702.112,91	4.702.112,91	0,00	D
3.3.1.0.0.00.00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		0,00	D	119.909,22	119.909,22	0,00	D
3.3.1.1.0.00.00	CONSUMO DE MATERIAL		0,00	D	119.909,22	119.909,22	0,00	D
3.3.1.1.1.00.00	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO		0,00	D	119.909,22	119.909,22	0,00	D
3.3.1.1.1.99.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		0,00	D	119.909,22	119.909,22	0,00	D
3.3.2.0.0.00.00	SERVIÇOS		0,00	D	4.497.683,79	4.497.683,79	0,00	D
3.3.2.2.0.00.00	SERVIÇOS TERCEIROS - PF		0,00	D	8.625,34	8.625,34	0,00	D
3.3.2.2.1.00.00	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO		0,00	D	8.625,34	8.625,34	0,00	D
3.3.2.2.1.38.00	DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0,00	D	8.625,34	8.625,34	0,00	D
3.3.2.3.0.00.00	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ		0,00	D	4.489.058,45	4.489.058,45	0,00	D
3.3.2.3.1.00.00	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO		0,00	D	4.489.058,45	4.489.058,45	0,00	D
3.3.2.3.1.04.00	COMUNICAÇÃO		0,00	D	8.670,45	8.670,45	0,00	D
3.3.2.3.1.05.00	PUBLICIDADE		0,00	D	894.553,55	894.553,55	0,00	D
3.3.2.3.1.06.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		0,00	D	777.252,30	777.252,30	0,00	D
3.3.2.3.1.08.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, TELEFONIA E INTERNET, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.		0,00	D	76.636,86	76.636,86	0,00	D
3.3.2.3.1.10.00	LOCAÇÕES		0,00	D	22.220,00	22.220,00	0,00	D
3.3.2.3.1.11.00	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		0,00	D	72.107,00	72.107,00	0,00	D
3.3.2.3.1.14.00	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES		0,00	D	6.248,00	6.248,00	0,00	D
3.3.2.3.1.22.00	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS E OUTROS		0,00	D	15.000,00	15.000,00	0,00	D
3.3.2.3.1.23.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		0,00	D	62.200,80	62.200,80	0,00	D
3.3.2.3.1.25.00	HOSPEDAGENS		0,00	D	1.888,00	1.888,00	0,00	D

MUNICÍPIO: SÃO MATEUS**UNIDADE GESTORA: 067L0200001 - Câmara Municipal de São Mateus****EXERCÍCIO: 2024**

Código	Descrição da Conta	Indicador de Superávit Financeiro	Saldo Inicial		Movimento no Exercício		Saldo Final	
			Valor	Natureza	Débito	Crédito	Valor	Natureza
3.3.2.3.1.30.00	SELEÇÃO E TREINAMENTO		0,00	D	47.428,00	47.428,00	0,00	D
3.3.2.3.1.31.00	SERV.MEDICO-HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS		0,00	D	14.679,58	14.679,58	0,00	D
3.3.2.3.1.36.00	SERVIÇOS DE ÁUDIO VÍDEO E FOTO		0,00	D	522.952,00	522.952,00	0,00	D
3.3.2.3.1.40.00	SERVIÇOS DE COPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS		0,00	D	85.798,80	85.798,80	0,00	D
3.3.2.3.1.46.00	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS		0,00	D	7.230,00	7.230,00	0,00	D
3.3.2.3.1.47.00	SERVIÇOS JUDICIARIOS		0,00	D	444,91	444,91	0,00	D
3.3.2.3.1.56.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0,00	D	34.764,40	34.764,40	0,00	D
3.3.2.3.1.99.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ		0,00	D	1.838.983,80	1.838.983,80	0,00	D
3.3.3.0.0.00.00	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		0,00	D	84.519,90	84.519,90	0,00	D
3.3.3.1.0.00.00	DEPRECIAÇÃO		0,00	D	84.519,90	84.519,90	0,00	D
3.3.3.1.1.00.00	DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	D	84.519,90	84.519,90	0,00	D
3.3.3.1.1.01.00	DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO		0,00	D	84.519,90	84.519,90	0,00	D
3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	D	84.519,90	84.519,90	0,00	D
3.4.0.0.0.00.00	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		0,00	D	1.745,84	1.745,84	0,00	D
3.4.2.0.0.00.00	JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	D	1.745,84	1.745,84	0,00	D
3.4.2.3.0.00.00	JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		0,00	D	1.745,84	1.745,84	0,00	D
3.4.2.3.1.00.00	JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	D	1.745,84	1.745,84	0,00	D
3.4.2.3.1.02.00	MULTAS DEDUTÍVEIS		0,00	D	1.495,84	1.495,84	0,00	D
3.4.2.3.1.02.02	MULTAS DEDUTÍVEIS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0,00	D	1.495,84	1.495,84	0,00	D
3.4.2.3.1.03.00	MULTAS INDEDUTÍVEIS		0,00	D	250,00	250,00	0,00	D
3.4.2.3.1.03.02	MULTAS INDEDUTÍVEIS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0,00	D	250,00	250,00	0,00	D
3.5.0.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	D	6.734.382,36	6.734.382,36	0,00	D
3.5.1.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	D	6.734.382,36	6.734.382,36	0,00	D

MUNICÍPIO: SÃO MATEUS**UNIDADE GESTORA: 067L0200001 - Câmara Municipal de São Mateus****EXERCÍCIO: 2024**

Código	Descrição da Conta	Indicador de Superávit Financeiro	Saldo Inicial		Movimento no Exercício		Saldo Final	
			Valor	Natureza	Débito	Crédito	Valor	Natureza
3.5.1.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	D	4.478.593,44	4.478.593,44	0,00	D
3.5.1.1.2.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA INTRA OFSS		0,00	D	4.478.593,44	4.478.593,44	0,00	D
3.5.1.1.2.01.00	COTA CONCEDIDA		0,00	D	4.478.593,44	4.478.593,44	0,00	D
3.5.1.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	D	2.255.788,92	2.255.788,92	0,00	D
3.5.1.2.2.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS		0,00	D	2.255.788,92	2.255.788,92	0,00	D
3.5.1.2.2.01.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	D	2.255.788,92	2.255.788,92	0,00	D
3.5.1.2.2.01.01	ORDEM DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	D	2.255.788,92	2.255.788,92	0,00	D
3.6.0.0.0.00.00	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	D	81.717,82	81.717,82	0,00	D
3.6.3.0.0.00.00	PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	D	81.717,82	81.717,82	0,00	D
3.6.3.1.0.00.00	PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO		0,00	D	81.717,82	81.717,82	0,00	D
3.6.3.1.1.00.00	PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	D	81.717,82	81.717,82	0,00	D
3.6.3.1.1.01.00	PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE BENS MÓVEIS		0,00	D	81.717,82	81.717,82	0,00	D
3.6.3.1.1.01.99	PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE DEMAIS BENS MÓVEIS		0,00	D	81.717,82	81.717,82	0,00	D
3.9.0.0.0.00.00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	D	569.164,79	569.164,79	0,00	D
3.9.9.0.0.00.00	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	D	569.164,79	569.164,79	0,00	D
3.9.9.6.0.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	D	569.164,79	569.164,79	0,00	D
3.9.9.6.1.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	D	569.164,79	569.164,79	0,00	D
4.0.0.0.0.00.00	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		0,00	C	16.513.754,93	16.513.754,93	0,00	C
4.5.0.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	C	16.500.000,00	16.500.000,00	0,00	C
4.5.1.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	C	16.500.000,00	16.500.000,00	0,00	C
4.5.1.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	C	16.500.000,00	16.500.000,00	0,00	C

MUNICÍPIO: SÃO MATEUS**UNIDADE GESTORA: 067L0200001 - Câmara Municipal de São Mateus****EXERCÍCIO: 2024**

Código	Descrição da Conta	Indicador de Superávit Financeiro	Saldo Inicial		Movimento no Exercício		Saldo Final	
			Valor	Natureza	Débito	Crédito	Valor	Natureza
4.5.1.1.2.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS		0,00	C	16.500.000,00	16.500.000,00	0,00	C
4.5.1.1.2.01.00	COTA RECEBIDA		0,00	C	16.500.000,00	16.500.000,00	0,00	C
4.6.0.0.0.00.00	VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	C	13.754,93	13.754,93	0,00	C
4.6.3.0.0.00.00	GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	C	13.754,93	13.754,93	0,00	C
4.6.3.9.0.00.00	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	C	13.754,93	13.754,93	0,00	C
4.6.3.9.1.00.00	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	C	13.754,93	13.754,93	0,00	C
5.0.0.0.0.00.00	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		776.719,41	D	46.878.390,69	47.581.390,37	73.719,73	D
5.2.0.0.0.00.00	ORÇAMENTO APROVADO		0,00	D	45.251.232,14	45.251.232,14	0,00	D
5.2.2.0.0.00.00	FIXAÇÃO DA DESPESA		0,00	D	45.251.232,14	45.251.232,14	0,00	D
5.2.2.1.0.00.00	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	D	27.449.228,75	27.449.228,75	0,00	D
5.2.2.1.1.00.00	DOTAÇÃO INICIAL		0,00	D	16.500.000,00	16.500.000,00	0,00	D
5.2.2.1.1.01.00	CRÉDITO INICIAL		0,00	D	16.500.000,00	16.500.000,00	0,00	D
5.2.2.1.2.00.00	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO		0,00	D	549.641,75	549.641,75	0,00	D
5.2.2.1.2.01.00	CRÉDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR		0,00	D	549.641,75	549.641,75	0,00	D
5.2.2.1.3.00.00	DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE		0,00	D	6.524.634,70	6.524.634,70	0,00	D
5.2.2.1.3.03.00	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		0,00	D	549.641,75	549.641,75	0,00	D
5.2.2.1.3.09.00	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES		0,00	C	2.712.675,60	2.712.675,60	0,00	C
5.2.2.1.3.99.00	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE		0,00	D	3.262.317,35	3.262.317,35	0,00	D
5.2.2.1.9.00.00	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO		0,00	D	3.874.952,30	3.874.952,30	0,00	D
5.2.2.1.9.01.00	ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		0,00	D	1.162.276,70	1.162.276,70	0,00	D
5.2.2.1.9.01.01	ACRÉSCIMO		0,00	D	581.138,35	581.138,35	0,00	D
5.2.2.1.9.01.09	(-) REDUÇÃO		0,00	C	581.138,35	581.138,35	0,00	C

MUNICÍPIO: SÃO MATEUS**UNIDADE GESTORA: 067L0200001 - Câmara Municipal de São Mateus****EXERCÍCIO: 2024**

Código	Descrição da Conta	Indicador de Superávit Financeiro	Saldo Inicial		Movimento no Exercício		Saldo Final	
			Valor	Natureza	Débito	Crédito	Valor	Natureza
5.2.2.1.9.04.00	(-)CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES		0,00	C	2.712.675,60	2.712.675,60	0,00	C
5.2.2.9.0.00.00	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA		0,00	D	17.802.003,39	17.802.003,39	0,00	D
5.2.2.9.1.00.00	PRÉ-EMPENHOS DA DESPESA		0,00	D	1.794.939,94	1.794.939,94	0,00	D
5.2.2.9.1.01.00	PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS		0,00	D	1.535.965,41	1.535.965,41	0,00	D
5.2.2.9.1.03.00	(-) ANULAÇÃO DE PRÉ-EMPENHO		0,00	C	258.974,53	258.974,53	0,00	C
5.2.2.9.2.00.00	EMPENHOS POR EMISSÃO		0,00	D	16.007.063,45	16.007.063,45	0,00	D
5.2.2.9.2.01.00	EXECUÇÃO DA DESPESA POR NOTA DE EMPENHO		0,00	D	16.007.063,45	16.007.063,45	0,00	D
5.2.2.9.2.01.01	EMISSÃO DE EMPENHOS		0,00	D	15.163.768,70	15.163.768,70	0,00	D
5.2.2.9.2.01.03	(-) ANULAÇÃO DE EMPENHOS		0,00	C	843.294,75	843.294,75	0,00	C
5.3.0.0.0.00.00	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		776.719,41	D	1.627.158,55	2.330.158,23	73.719,73	D
5.3.1.0.0.00.00	INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		776.719,41	D	1.627.158,55	2.330.158,23	73.719,73	D
5.3.1.1.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS		0,00	D	776.719,41	776.719,41	0,00	D
5.3.1.2.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	D	776.719,41	776.719,41	0,00	D
5.3.1.7.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		776.719,41	D	73.719,73	776.719,41	73.719,73	D
6.0.0.0.0.00.00	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		776.719,41	C	113.711.089,77	113.008.090,09	73.719,73	C
6.2.0.0.0.00.00	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO		0,00	C	110.680.246,09	110.680.246,09	0,00	C
6.2.2.0.0.00.00	EXECUÇÃO DA DESPESA		0,00	C	110.680.246,09	110.680.246,09	0,00	C
6.2.2.1.0.00.00	DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO		0,00	C	64.040.676,38	64.040.676,38	0,00	C
6.2.2.1.1.00.00	CRÉDITO DISPONÍVEL		0,00	C	18.668.713,60	18.668.713,60	0,00	C
6.2.2.1.2.00.00	CRÉDITO INDISPONÍVEL		0,00	C	1.600.301,19	1.600.301,19	0,00	C
6.2.2.1.2.02.00	CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO		0,00	C	1.600.301,19	1.600.301,19	0,00	C
6.2.2.1.3.00.00	CRÉDITO UTILIZADO		0,00	C	43.771.661,59	43.771.661,59	0,00	C
6.2.2.1.3.01.00	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		0,00	C	15.173.934,88	15.173.934,88	0,00	C

MUNICÍPIO: SÃO MATEUS**UNIDADE GESTORA: 067L0200001 - Câmara Municipal de São Mateus****EXERCÍCIO: 2024**

Código	Descrição da Conta	Indicador de Superávit Financeiro	Saldo Inicial		Movimento no Exercício		Saldo Final	
			Valor	Natureza	Débito	Crédito	Valor	Natureza
6.2.2.1.3.03.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR		0,00	C	14.267.086,58	14.267.086,58	0,00	C
6.2.2.1.3.04.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO		0,00	C	14.256.920,40	14.256.920,40	0,00	C
6.2.2.1.3.05.00	EMPENHOS A LIQUIDAR INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		0,00	C	73.719,73	73.719,73	0,00	C
6.2.2.9.0.00.00	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA		0,00	C	46.639.569,71	46.639.569,71	0,00	C
6.2.2.9.1.00.00	DESPESA PRÉ-EMPENHADA		0,00	C	2.941.627,85	2.941.627,85	0,00	C
6.2.2.9.1.01.00	PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR		0,00	C	1.600.301,19	1.600.301,19	0,00	C
6.2.2.9.1.02.00	PRÉ-EMPENHOS EMPENHADOS		0,00	C	1.341.326,66	1.341.326,66	0,00	C
6.2.2.9.2.00.00	EMISSION DE EMPENHO		0,00	C	43.697.941,86	43.697.941,86	0,00	C
6.2.2.9.2.01.00	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO		0,00	C	43.697.941,86	43.697.941,86	0,00	C
6.2.2.9.2.01.01	EMPENHOS A LIQUIDAR		0,00	C	15.173.934,88	15.173.934,88	0,00	C
6.2.2.9.2.01.03	EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR		0,00	C	14.267.086,58	14.267.086,58	0,00	C
6.2.2.9.2.01.04	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS		0,00	C	14.256.920,40	14.256.920,40	0,00	C
6.3.0.0.0.00.00	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		776.719,41	C	3.030.843,68	2.327.844,00	73.719,73	C
6.3.1.0.0.00.00	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		776.719,41	C	3.030.843,68	2.327.844,00	73.719,73	C
6.3.1.1.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		0,00	C	776.719,41	776.719,41	0,00	C
6.3.1.3.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR		0,00	C	700.685,45	700.685,45	0,00	C
6.3.1.4.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		0,00	C	700.685,45	700.685,45	0,00	C
6.3.1.7.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		776.719,41	C	776.719,41	73.719,73	73.719,73	C
6.3.1.7.1.00.00	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		776.719,41	C	776.719,41	73.719,73	73.719,73	C
6.3.1.9.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS CANCELADOS		0,00	C	76.033,96	76.033,96	0,00	C
6.3.1.9.9.00.00	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP		0,00	C	76.033,96	76.033,96	0,00	C
7.0.0.0.0.00.00	CONTROLES DEVEDORES		3.007.173,21	D	54.808.910,50	55.764.023,92	2.052.059,79	D
7.1.0.0.0.00.00	ATOS POTENCIAIS		2.202.265,19	D	3.409.389,79	3.661.274,62	1.950.380,36	D

MUNICÍPIO: SÃO MATEUS**UNIDADE GESTORA: 067L0200001 - Câmara Municipal de São Mateus****EXERCÍCIO: 2024**

Código	Descrição da Conta	Indicador de Superávit Financeiro	Saldo Inicial		Movimento no Exercício		Saldo Final	
			Valor	Natureza	Débito	Crédito	Valor	Natureza
7.1.2.0.0.00.00	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		2.202.265,19	D	3.409.389,79	3.661.274,62	1.950.380,36	D
7.1.2.3.0.00.00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		1.795.665,19	D	3.409.389,79	3.661.274,62	1.543.780,36	D
7.1.2.3.1.00.00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO		1.795.665,19	D	3.409.389,79	3.661.274,62	1.543.780,36	D
7.1.2.3.1.02.00	CONTRATOS DE SERVIÇOS		1.758.184,38	D	3.119.607,56	3.391.567,92	1.486.224,02	D
7.1.2.3.1.03.00	CONTRATOS DE ALUGUÉIS		0,00	D	5.800,00	5.800,00	0,00	D
7.1.2.3.1.04.00	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS		37.480,81	D	283.982,23	263.906,70	57.556,34	D
7.1.2.9.0.00.00	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		406.600,00	D	0,00	0,00	406.600,00	D
7.1.2.9.1.00.00	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO		406.600,00	D	0,00	0,00	406.600,00	D
7.2.0.0.0.00.00	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		777.191,42	D	51.399.520,71	52.102.749,30	73.962,83	D
7.2.1.0.0.00.00	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO		777.191,42	D	17.268.740,61	17.971.969,20	73.962,83	D
7.2.1.1.0.00.00	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS		777.191,42	D	17.268.740,61	17.971.969,20	73.962,83	D
7.2.1.1.1.00.00	RECURSOS ORDINÁRIOS		777.191,42	D	17.083.703,96	17.786.932,55	73.962,83	D
7.2.1.1.3.00.00	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		0,00	D	185.036,65	185.036,65	0,00	D
7.2.2.0.0.00.00	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA		0,00	D	34.130.780,10	34.130.780,10	0,00	D
7.2.2.1.0.00.00	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO		0,00	D	34.130.780,10	34.130.780,10	0,00	D
7.2.2.1.1.00.00	CONTROLE DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO		0,00	D	34.130.780,10	34.130.780,10	0,00	D
7.2.2.1.1.01.00	CONTROLE DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS		0,00	D	17.630.780,10	17.630.780,10	0,00	D
7.2.2.1.1.02.00	CONTROLE DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS		0,00	D	16.500.000,00	16.500.000,00	0,00	D
7.9.0.0.0.00.00	OUTROS CONTROLES		27.716,60	D	0,00	0,00	27.716,60	D
7.9.1.0.0.00.00	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS		27.716,60	D	0,00	0,00	27.716,60	D
7.9.1.2.0.00.00	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS		27.716,60	D	0,00	0,00	27.716,60	D
7.9.1.2.1.00.00	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS		27.716,60	D	0,00	0,00	27.716,60	D
8.0.0.0.0.00.00	CONTROLES CREDORES		3.007.173,21	C	147.301.279,93	146.346.166,51	2.052.059,79	C

MUNICÍPIO: SÃO MATEUS**UNIDADE GESTORA: 067L0200001 - Câmara Municipal de São Mateus****EXERCÍCIO: 2024**

Código	Descrição da Conta	Indicador de Superávit Financeiro	Saldo Inicial		Movimento no Exercício		Saldo Final	
			Valor	Natureza	Débito	Crédito	Valor	Natureza
8.1.0.0.0.00.00	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS		2.202.265,19	C	8.955.887,36	8.704.002,53	1.950.380,36	C
8.1.2.0.0.00.00	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		2.202.265,19	C	8.955.887,36	8.704.002,53	1.950.380,36	C
8.1.2.3.0.00.00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		1.795.665,19	C	8.955.887,36	8.704.002,53	1.543.780,36	C
8.1.2.3.1.00.00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES-CONSOLIDAÇÃO		1.795.665,19	C	8.955.887,36	8.704.002,53	1.543.780,36	C
8.1.2.3.1.02.00	CONTRATOS DE SERVIÇOS		1.758.184,38	C	8.361.718,79	8.089.758,43	1.486.224,02	C
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR		1.758.184,38	C	5.060.317,49	4.788.357,13	1.486.224,02	C
8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS		0,00	C	3.301.401,30	3.301.401,30	0,00	C
8.1.2.3.1.03.00	CONTRATOS DE ALUGUÉIS		0,00	C	11.600,00	11.600,00	0,00	C
8.1.2.3.1.03.01	A EXECUTAR		0,00	C	5.800,00	5.800,00	0,00	C
8.1.2.3.1.03.02	EXECUTADOS		0,00	C	5.800,00	5.800,00	0,00	C
8.1.2.3.1.04.00	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS		37.480,81	C	582.568,57	602.644,10	57.556,34	C
8.1.2.3.1.04.01	A EXECUTAR		37.480,81	C	331.387,51	351.463,04	57.556,34	C
8.1.2.3.1.04.02	EXECUTADOS		0,00	C	251.181,06	251.181,06	0,00	C
8.1.2.9.0.00.00	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		406.600,00	C	0,00	0,00	406.600,00	C
8.1.2.9.1.00.00	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO		406.600,00	C	0,00	0,00	406.600,00	C
8.2.0.0.0.00.00	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		777.191,42	C	138.345.392,57	137.642.163,98	73.962,83	C
8.2.1.0.0.00.00	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO		777.191,42	C	71.707.549,02	71.004.320,43	73.962,83	C
8.2.1.1.0.00.00	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS		777.191,42	C	71.707.549,02	71.004.320,43	73.962,83	C
8.2.1.1.1.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS		472,01	C	19.421.492,97	19.421.264,06	243,10	C
8.2.1.1.1.01.00	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO		132,71	D	19.421.492,97	19.421.264,06	361,62	D
8.2.1.1.1.02.00	RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		604,72	C	0,00	0,00	604,72	C
8.2.1.1.2.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO		776.719,41	C	17.430.373,38	16.727.373,70	73.719,73	C

MUNICÍPIO: SÃO MATEUS**UNIDADE GESTORA: 067L0200001 - Câmara Municipal de São Mateus****EXERCÍCIO: 2024**

Código	Descrição da Conta	Indicador de Superávit Financeiro	Saldo Inicial		Movimento no Exercício		Saldo Final	
			Valor	Natureza	Débito	Crédito	Valor	Natureza
8.2.1.1.2.01.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR		776.719,41	C	17.430.373,38	16.727.373,70	73.719,73	C
8.2.1.1.3.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS		0,00	C	17.496.601,73	17.496.601,73	0,00	C
8.2.1.1.3.01.00	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO		0,00	C	14.967.772,03	14.967.772,03	0,00	C
8.2.1.1.3.02.00	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES		0,00	C	2.384.880,65	2.384.880,65	0,00	C
8.2.1.1.3.03.00	COMPROMETIDA POR DEPÓSITOS E GARANTIAS		0,00	C	143.949,05	143.949,05	0,00	C
8.2.1.1.4.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA		0,00	C	17.359.080,94	17.359.080,94	0,00	C
8.2.1.1.4.01.00	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	C	14.861.979,00	14.861.979,00	0,00	C
8.2.1.1.4.02.00	UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES		0,00	C	2.316.325,73	2.316.325,73	0,00	C
8.2.1.1.4.03.00	DEVOLUÇÃO DE DEPÓSITOS E GARANTIAS		0,00	C	143.949,05	143.949,05	0,00	C
8.2.1.1.4.99.00	DEMAIS UTILIZAÇÕES		0,00	C	36.827,16	36.827,16	0,00	C
8.2.2.0.0.00.00	EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA		0,00	C	66.637.843,55	66.637.843,55	0,00	C
8.2.2.1.0.00.00	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO		0,00	C	66.637.843,55	66.637.843,55	0,00	C
8.2.2.1.1.00.00	EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO		0,00	C	66.637.843,55	66.637.843,55	0,00	C
8.2.2.1.1.01.00	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS		0,00	C	33.637.843,55	33.637.843,55	0,00	C
8.2.2.1.1.01.01	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - A RECEBER		0,00	C	18.474.074,85	18.474.074,85	0,00	C
8.2.2.1.1.01.02	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECEBIDA		0,00	C	15.163.768,70	15.163.768,70	0,00	C
8.2.2.1.1.02.00	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS		0,00	C	33.000.000,00	33.000.000,00	0,00	C
8.2.2.1.1.02.01	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS - A RECEBER		0,00	C	16.500.000,00	16.500.000,00	0,00	C
8.2.2.1.1.02.02	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS - RECEBIDA		0,00	C	16.500.000,00	16.500.000,00	0,00	C
8.9.0.0.0.00.00	OUTROS CONTROLES		27.716,60	C	0,00	0,00	27.716,60	C
8.9.1.0.0.00.00	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS		27.716,60	C	0,00	0,00	27.716,60	C

MUNICÍPIO: SÃO MATEUS

UNIDADE GESTORA: 067L0200001 - Câmara Municipal de São Mateus

EXERCÍCIO: 2024

Código	Descrição da Conta	Indicador de Superávit Financeiro	Saldo Inicial		Movimento no Exercício		Saldo Final	
			Valor	Natureza	Débito	Crédito	Valor	Natureza
8.9.1.2.0.00.00	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS		27.716,60	C	0,00	0,00	27.716,60	C
8.9.1.2.1.00.00	EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS		27.716,60	C	0,00	0,00	27.716,60	C
8.9.1.2.1.01.00	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR		27.716,60	C	0,00	0,00	27.716,60	C
Total			0,00	D	482.056.402,02	482.056.402,02	0,00	

Ano de Referência: 2024

Mês de Referência: 13

Unidade Gestora: Câmara Municipal de São Mateus

Unidade Gestora	Número do Empenho	Ano do Empenho	Unidade Gestora de Origem do Empenho	Data de Emissão do Empenho	Tipo de Identificação	Código do Credor	Saldo Inicial do Empenho no Exercício	Função	Subfunção	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Saldo de Restos a Pagar não Processados	Saldo de Restos a Pagar Processados
067L0200001	302	2023	067L0200001	01/08/2023	CNPJ	23982666000198	64.441,78	01	031	33903990	1-500-0000	0,00	0,00
067L0200001	361	2023	067L0200001	18/09/2023	CNPJ	13739782000208	45.947,30	01	031	33903977	1-500-0000	0,00	0,00
067L0200001	371	2023	067L0200001	20/09/2023	CNPJ	22359250000155	330,00	01	031	33903016	1-500-0000	0,00	0,00
067L0200001	438	2023	067L0200001	01/11/2023	CNPJ	28161362000183	4.289,93	01	031	33903990	1-500-0000	0,00	0,00
067L0200001	458	2023	067L0200001	28/11/2023	CNPJ	44450107000107	25.303,05	01	031	44905219	1-500-0000	0,00	0,00
067L0200001	459	2023	067L0200001	28/11/2023	CNPJ	48873648000107	10.110,00	01	031	44905219	1-500-0000	0,00	0,00
067L0200001	478	2023	067L0200001	06/12/2023	CNPJ	44945649000150	553.309,48	01	031	33903916	1-500-0000	0,00	0,00
067L0200001	489	2023	067L0200001	12/12/2023	CNPJ	28152650010304	3.500,00	01	031	33903943	1-500-0000	0,00	0,00
067L0200001	492	2023	067L0200001	14/12/2023	CNPJ	31710484000196	4.837,80	01	031	33903028	1-500-0000	0,00	0,00
067L0200001	504	2023	067L0200001	15/12/2023	CNPJ	05306211000170	10.350,00	01	031	44905299	1-500-0000	0,00	0,00
067L0200001	505	2023	067L0200001	15/12/2023	CNPJ	07255426000135	22.790,00	01	031	44905299	1-500-0000	0,00	0,00
067L0200001	529	2023	067L0200001	22/12/2023	CNPJ	96818745000131	5.710,07	01	031	33903916	1-500-0000	0,00	0,00
067L0200001	530	2023	067L0200001	28/12/2023	CNPJ	32873386000132	15.000,00	01	031	33903922	1-500-0000	0,00	0,00
067L0200001	533	2023	067L0200001	28/12/2023	CNPJ	10783481000102	10.800,00	01	031	44905299	1-500-0000	0,00	0,00
067L0200001	359	2024	067L0200001	16/09/2024	CNPJ	13739782000208	0,00	01	031	33903977	1-500-0000	50.413,76	0,00
067L0200001	403	2024	067L0200001	24/10/2024	CNPJ	24952347000100	0,00	01	031	33903988	1-500-0000	1.261,29	0,00
067L0200001	429	2024	067L0200001	11/11/2024	CNPJ	31332842000174	0,00	01	031	33903099	1-500-0000	140,91	0,00
067L0200001	430	2024	067L0200001	11/11/2024	CNPJ	31332842000174	0,00	01	031	33903999	1-500-0000	1.428,60	0,00
067L0200001	456	2024	067L0200001	26/11/2024	CNPJ	28161362000183	0,00	01	031	33903990	1-500-0000	3.975,17	0,00
067L0200001	494	2024	067L0200001	19/12/2024	CNPJ	03810480002430	0,00	01	031	33903950	1-500-0000	1.500,00	0,00
067L0200001	513	2024	067L0200001	30/12/2024	CNPJ	04134467000185	0,00	01	031	33903951	1-500-0000	3.000,00	0,00

Assinado por: WANDERLEY SEGANTINI JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
05/02/2025 14:36

Ano de Referência: 2024

Mês de Referência: 13

Unidade Gestora: Câmara Municipal de São Mateus

Unidade Gestora	Número do Empenho	Ano do Empenho	Unidade Gestora de Origem do Empenho	Data de Emissão do Empenho	Tipo de Identificação	Código do Credor	Saldo Inicial do Empenho no Exercício	Função	Subfunção	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Saldo de Restos a Pagar não Processados	Saldo de Restos a Pagar Processados
067L0200001	516	2024	067L0200001	30/12/2024	CNPJ	32873386000132	0,00	01	031	33903923	1-500-0000	12.000,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR												73.719,73	0,00

Câmara Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 019/2024, DE 01/08/2024

PODER LEGISLATIVO

Considerando a baixa do Decreto nº 077/2024, datado de 01/08/2024, em face do pedido de exoneração formulado pelo Sr. Eliezer Ortolani Nardoto sob o nº 504, protocolizado nesta Casa sob o nº 001291/2024, junto ao sistema eletrônico;

Considerando por fim que a com a exoneração do servidor, ocorre a necessidade de alteração da Comissão de Patrimônio, Almoxarifado, Inventário e Avaliação de Bens, ficará desfalcada em número de servidores e, por ser os serviços executados pela mesma de vital importância para a administração da Câmara Municipal de São Mateus;

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma do que dispõe o Art. 73 da Lei Complementar nº 149/2022, (Estrutura Administrativa desta Casa de Leis),

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o servidor público municipal, Sr. **GILSON SALAROLI FILHO**, ocupante do cargo de provimento comissionado de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de São Mateus, sob a matrícula CSM-ES Nº 001577, para integrar a Comissão Permanente de Acompanhamento de Patrimônio, Almoxarifado, Inventário e Avaliação de Bens, que atuará em conjunto com as Gerências de Patrimônio e Almoxarifado desta Casa de Leis, percebendo a gratificação, na ordem de 40% (quarenta por cento) sob os seus vencimentos, conforme estabelece o §1º do Art. 73, da Lei Complementar nº 149/2022, datada de 20/12/2022.

Art. 2º - A presente Comissão Permanente de Acompanhamento de Patrimônio, Almoxarifado, Inventário e Avaliação de Bens passará a ter a seguinte composição:

SERVIDORES
JOCENILDO LUIZ FÉLIX
AUDA ZORDAN DOS SANTOS
FERNANDO BARCELOS MOTA
ZENILDA LAVANHOLE DE SOUZA
BLEILTON DE SOUZA GOMES
MICHELINI BARBOSA VIGNOLI
ANDERSON ABREU SANTANA
GILSON SALAROLI FILHO
EMMANUEL BELARMINDO QUEIROZ

Gláucia Pereira Santana

Câmara Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

WAGNER BARBOSA GONÇALVES
GILDO SANTANA LIMA
ÉDER FIGUEIREDO CARVALHO

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, ao um (01) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

PAULO SÉRGIO DOS SANTOS FUNDÃO
Presidente

Registrado e publicado na Câmara Municipal de São Mateus, na data supra.

Flávia Pereira Santana
FLÁVIA PEREIRA SANTANA
Secretária de Administração Interina

PAULO SERGIO DOS
SANTOS
FUNDAO:00284461784

Assinado digitalmente
por PAULO SERGIO
DOS SANTOS
FUNDAO:00284461784
Data: 2025.03.18
14:51:38 -0300

WANDERLEI
SEGANTINI:91343038715

Assinado digitalmente por
WANDERLEI
SEGANTINI:91343038715
Data: 2025.03.18
14:52:03 -0300

Câmara Municipal de São Mateus
Estado do Espírito Santo
2024

CRONOS

JUSTIFICATIVA DE NÃO ENVIO:

A Câmara Municipal de São Mateus não teve ato normativo para regulamentação de ordem cronológica de pagamentos, porém os pagamentos foram realizados nos termos do artigo 141 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

São Mateus/ES, 13 de março de 2025.

Atenciosamente,

PAULO SERGIO DOS
SANTOS
FUNDAO:00284461784

Assinado digitalmente por
PAULO SERGIO DOS
SANTOS
FUNDAO:00284461784
Data: 2025.03.13 14:52:14 -
0300

PAULO SÉRGIO DOS SANTOS FUNDÃO

Presidente 2023-2024

WANDERLEI
SEGANTINI:91343038715

Assinado digitalmente por
WANDERLEI
SEGANTINI:91343038715
Data: 2025.03.13 14:52:42
-0300

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente 2025-2026

IDENTIFICAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2024

DEMONSTRATIVO PREVIDENCIÁRIO DOS VALORES RETIDOS E DOS SERVIDORES EFETIVAMENTE RECOLHIDOS NO EXERCÍCIO

MESES	RPPS			Saldo a Recolher em 31/12
	Alíquota	Valores Retidos	Valores Recolhidos	
JANEIRO		R\$	R\$	R\$
FEVEREIRO		R\$	R\$	R\$
MARÇO		R\$	R\$	R\$
ABRIL		R\$	R\$	R\$
MAIO		R\$	R\$	R\$
JUNHO		R\$	R\$	R\$
JULHO		R\$	R\$	R\$
AGOSTO		R\$	R\$	R\$
SETEMBRO		R\$	R\$	R\$
OUTUBRO		R\$	R\$	R\$
NOVEMBRO		R\$	R\$	R\$
DEZEMBRO		R\$	R\$	R\$
13º SALÁRIO		R\$	R\$	R\$
Totais		R\$	R\$	R\$

MESES	RGPS		Saldo a Recolher em 31/12
	Valores Retidos	Valores Recolhidos	
JANEIRO	R\$ 38.821,06	R\$ 0,00	R\$ 38.821,06
FEVEREIRO	R\$ 46.757,52	R\$ 85.578,58	R\$ 0,00
MARÇO	R\$ 47.804,75	R\$ 47.804,75	R\$ 0,00
ABRIL	R\$ 47.787,64	R\$ 0,00	R\$ 47.787,64
MAIO	R\$ 47.996,68	R\$ 47.787,64	R\$ 47.996,68
JUNHO	R\$ 49.660,17	R\$ 47.996,68	R\$ 49.660,17
JULHO	R\$ 50.024,05	R\$ 99.684,22	R\$ 0,00
AGOSTO	R\$ 51.727,23	R\$ 51.727,23	R\$ 0,00
SETEMBRO	R\$ 48.996,62	R\$ 48.996,62	R\$ 0,00
OUTUBRO	R\$ 47.801,20	R\$ 0,00	R\$ 47.801,20
NOVEMBRO	R\$ 48.144,46	R\$ 95.945,66	R\$ 0,00
DEZEMBRO	R\$ 47.605,26	R\$ 47.605,26	R\$ 0,00
13º SALÁRIO	R\$ 35.496,32	R\$ 35.496,32	R\$ 0,00
Totais	R\$ 608.622,96	R\$ 608.622,96	R\$ 0,00

PAULO SERGIO DOS SANTOS
FUNDAO:00284461784

Assinado digitalmente por
PAULO SERGIO DOS SANTOS
FUNDAO:00284461784
Data: 2025.03.18 14:40:18 - 0300

PAULO SÉRGIO DOS SANTOS FUNDÃO

Presidente 2023-2024

JULIANO SCAMPARLE
OLIVEIRA:13676422724

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA

Contador CRC 020645/ES

Assinado digitalmente por
JULIANO SCAMPARLE
OLIVEIRA:13676422724
Data: 2025.03.18
14:47:24 -0300

São Mateus/ES, 18 de março de 2025.

WANDERLEI
SEGANTINI:91343038715

Assinado digitalmente por
WANDERLEI
SEGANTINI:91343038715
Data: 2025.03.18 14:47:01 - 0300

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente 2025-2026



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - NOVA
ESPIRITO SANTO
27.559.343/0001-47
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
BALANÇO - EXERCÍCIO DE 2024

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	19.116.535,93	17.281.840,65
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria		
Receita de Contribuições		
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços		
Remuneração das Disponibilidades		
Transferências Recebidas		
Outras Receitas		
Outros Ingressos Operacionais	19.116.535,93	17.281.840,65
Desembolsos	19.538.914,36	16.271.434,64
Pessoal e Demais Despesas	14.656.277,35	13.727.155,16
Juros e encargos da dívida		
Transferências concedidas	10.312,16	
Outros Desembolsos operacionais	4.872.324,85	2.544.279,48
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	(422.378,43)	1.010.406,01
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Alienação de Bens		
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		
Outros Ingressos de Investimentos		
Desembolsos	280.850,16	332.759,60
Aquisição de Ativo Não Circulante	280.850,16	332.759,60
Concessão de Empréstimos e Financiamentos		
Outros Desembolsos de Investimentos		
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	(280.850,16)	(332.759,60)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Operação de Crédito		
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes		
Outros Ingressos de Financiamentos		
Desembolsos		
Amortização / Refinanciamento da Dívida		
Outros Desembolsos de Financiamentos		
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	(703.228,59)	677.646,41
Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	776.948,32	99.301,91
Caixa e Equivalente de Caixa Final	73.719,73	776.948,32
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências recebidas		
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		

 MUNICÍPIO DE SAO MATEUS CAMARA MUNICIPAL DE SAO MATEUS - NOVA ESPIRITO SANTO 27.559.343/0001-47 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA BALANÇO - EXERCÍCIO DE 2024		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
a União		
a Estado e Distrito Federal		
a Municípios		
a Consórcios Públicos		
Intragovernamentais	10.312,16	
Outras transferências concedidas		
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	10.312,16	
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
LEGISLATIVA	14.656.277,35	13.727.155,16
JUDICIÁRIA		
ESSENCIAL À JUSTIÇA		
ADMINISTRAÇÃO		
DEFESA NACIONAL		
SEGURANÇA PÚBLICA		
RELAÇÕES EXTERIORES		
ASSISTÊNCIA SOCIAL		
PREVIDÊNCIA SOCIAL		
SAÚDE		
TRABALHO		
EDUCAÇÃO		
CULTURA		
DIREITOS DA CIDADANIA		
URBANISMO		
HABITAÇÃO		
SANEAMENTO		
GESTÃO AMBIENTAL		
CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
AGRICULTURA		
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA		
INDÚSTRIA		
COMÉRCIO E SERVIÇOS		
COMUNICAÇÕES		
ENERGIA		
TRANSPORTE		
DESPORTO E LAZER		
ENCARGOS ESPECIAIS		
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	14.656.277,35	13.727.155,16
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	Assinado digitalmente por PAULO SERGIO DOS SANTOS	
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	FUNDAO:00284461784	
Outros Encargos da Dívida	Data: 2025.03.18 15:00:57	
TOTAL DOS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	00284461784	
WANDERLEI SEGANTINI:91343038715 Assinado digitalmente por WANDERLEI SEGANTINI:91343038715 Data: 2025.03.18 14:57:21 -0300 WANDERLEI SEGANTINI PRESIDENTE JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA:13676422724 Assinado digitalmente por JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA:13676422724 Data: 2025.03.18 15:00:33 -0300 JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA CONTADOR/SECRETÁRIO DE FINANÇAS CRC 020645		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.105/2012

PAULO SERGIO DOS
SANTOS
FUNDAO:00284461784

Assinado digitalmente
por PAULO SERGIO
DOS SANTOS
FUNDAO:00284461784
Data: 2025.03.13
15:28:35 -0300

**"ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DO VEREADOR
PARA A LEGISLATURA QUE SE INICIA EM 1º DE
JANEIRO DE 2013 A 31 DE DEZEMBRO DE 2016, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica fixado o subsídio do Vereador do Município de São Mateus/ES, para a legislatura que se inicia em 1º (primeiro) de janeiro de 2013, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) a ser pago mensalmente.

Art. 2º. O vereador que não comparecer à Sessão ou comparecer e não participar da votação deixará de receber a fração do subsídio proporcional ao numero de Sessões Ordinárias realizadas durante o mês, salvo motivo devidamente justificado.

Parágrafo Único. O desconto, acima previsto, não incidirá no subsídio dos vereadores presentes a Sessão Ordinária não realizada, por falta de Quorum ou por ausência de matéria a ser votada.

Art. 3º. Em razão do exercício das funções representativas e administrativa, fica o Presidente da Câmara Municipal, autorizado a receber subsídio diferenciado na ordem de 50% (cinquenta por cento) mensal a maior dos demais Vereadores, observando os limites constitucionais legais.

Art. 4º. A atualização dos valores do subsídio que trata o Art. 1º desta Lei dar-se-á na data da revisão geral anual, obedecendo ao mesmo percentual concedido aos servidores públicos municipais, respeitando o que preceitua o Inciso X do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento do exercício.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor no dia 1º (primeiro) de janeiro do ano de 2013 (dois mil e treze).

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 04 (quatro) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e doze (2012).

AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal

supra.

Arquivado neste Gabinete desta Prefeitura, na data

MATHEUS ROSSINI SANTOS
Secretário Municipal de Gabinete
Portaria nº: 750/2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1449/2015

“CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO, LEGISLATIVO E DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, BEM COMO AOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O vencimento dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo, dos servidores da Autarquia Municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, compreendendo: Efetivos, Comissionados, DT's – Designação Temporária, Ativos, Inativos, Pensionistas, bem como os honorários dos membros do Conselho Tutelar, fica reajustado no percentual de **10,00% (dez por cento)** a partir de 01º (primeiro) de março de 2015.

Parágrafo Único. O reajuste fixado no caput deste artigo incide também sobre os valores pagos a título de gratificações, complementações na forma da lei, incorporações de gratificações, e a remuneração fixada para estagiários.

Art. 2º. Não farão jus ao reajuste de que trata o Artigo 1º os servidores cujo salário é estabelecido por Piso Nacional (profissionais do Magistério, Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de combate às endemias).

Art. 3º. Fica concedido de igual forma e índice o reajuste de que trata o Artigo 1º, aos Agentes Políticos dos respectivos Poderes na forma do Inciso X do Art. 37 c/c § 4º. do Art. 39 da Constituição Federativa do Brasil.

Art. 4º. As despesas oriundas desta Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente, ficando o Executivo Municipal autorizado nesta Lei a abrir créditos adicionais suplementares e especiais, nos limites necessários à aplicação de índice estabelecido.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 18 (dezoito) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quinze (2015).


AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de São Mateus
Estado do Espírito Santo
2024

JUSTCRO

JUSTIFICATIVA DE NÃO ENVIO:

A Câmara Municipal de São Mateus não teve ato normativo para regulamentação de ordem cronológica de pagamentos, nem quaisquer justificativa, porém os pagamentos foram realizados de forma cronológica.

São Mateus/ES, 13 de março de 2025.

Atenciosamente,

PAULO SERGIO DOS
SANTOS
FUNDAO:00284461784

Assinado digitalmente por
PAULO SERGIO DOS
SANTOS
FUNDAO:00284461784
Data: 2025.03.13 14:35:19 -
0300

PAULO SÉRGIO DOS SANTOS FUNDÃO

Presidente 2023-2024

WANDERLEI
SEGANTINI:91343038715

Assinado digitalmente por
WANDERLEI
SEGANTINI:91343038715
Data: 2025.03.13
14:35:49 -0300

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente 2025-2026

Câmara Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

LEI COMPLEMENTAR Nº 158/2024

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 149, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE “DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DO QUADRO FUNCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, Paulo Sérgio dos Santos Fundão, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 002/2024, comunicado ao Chefe do Poder Executivo, em 14/03/2024, por meio do Protocolo nº 6472/2024;

CONSIDERANDO a apresentação, pelo Chefe do Poder Executivo, do Veto parcial nº 002/2024, datado de 05/04/2024;

CONSIDERANDO, o decurso do prazo da parte não vetada no caso de sanção tácita, previsto no § 1º e § 10 do Artigo 53-D da Lei Orgânica Municipal, para que o Prefeito promulgasse o Projeto de Lei Complementar nº 002/2024;

CONSIDERANDO, ainda, o recebimento da numeração sequencial de Lei Complementar pelo Chefe do Poder Executivo em data de 25 de abril de 2024, por meio do protocolo nº 00678/2024, eu PROMULGO a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Altera a denominação do Título V e do Capítulo I do Título V, e altera o artigo 69 da Lei Complementar nº 149, de 20 de dezembro de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Continua...

PAULO SERGIO DOS
SANTOS
FUNDAO:00284461784

Assinado digitalmente
por PAULO SERGIO
DOS SANTOS
FUNDAO:00284461784
Data: 2025.03.13
14:32:24 -0300

WANDERLEI
SEGANTINI:91343038715

Assinado digitalmente por
WANDERLEI
SEGANTINI:91343038715
Data: 2025.03.13 14:32:48
-0300



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 33003400310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Câmara Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

Continuação da Lei Complementar nº 158/2024

"TÍTULO V

Da Condução das Licitações, Dos Gestores e Fiscais de Contratos e Das Comissões

CAPÍTULO I

Da Condução das Licitações e Dos Gestores e Fiscais de Contratos

Art. 69. Os servidores condutores de licitação, gestores e fiscais de contratos designados de forma permanente, receberão a gratificação especial conforme o que segue:

I - Pregoeiro, Agente de Contratação e Gestores de contratos: 30 UFSM (trinta Unidades Fiscais do Município de São Mateus);

II - Membros da Comissão de Contratação, Equipe de Apoio e Fiscais de contratos: 15 UFSM (quinze Unidades Fiscais do Município de São Mateus)."
(NR)

Art. 2º. Altera o Artigo 79 e renumera os demais artigos, da Lei Complementar nº 149, de 20 de dezembro de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 79. VETADO

Art. 80. A jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal está definida conforme os Anexos X e XI desta Lei.

Art. 81. Fica a Mesa Diretora autorizada a proceder no orçamento vigente, os ajustes que se fizerem necessários para a implantação desta Lei.

Art. 82. Ficam revogadas as Leis n's 975/2011 e 1.059/2012, e a Resolução nº 001/96.

Art. 83. São partes componentes desta Lei os Anexos: I - Organograma, II - Organograma, III - Relação de Cargos Efetivos, IV - Relação de Cargos Comissionados, V - Tabela de Quantidade de Vagas de Cargos Efetivos, VI - Tabela de Quantidade de Vagas de Cargos Comissionados, VII - Tabela de Vencimentos por Classe de Cargos Efetivos, VIII - Tabela de Vencimentos por Grupo de Cargos Comissionados, IX - Tabela do Plano de Carreiras e Vencimentos, X - Jornada de Trabalho do Pessoal de Provimento Efetivo, XI - Jornada de Trabalho do Pessoal de Provimento Comissionado, XII - Quadro dos Cargos Comissionados do Grupo de Apoio às Atividades de Representação Político Parlamentar, XIII - Descrição de Atribuições dos Cargos Comissionados do Grupo de Apoio às Atividades Político Parlamentar, XIV - Descrição de Atribuições dos Cargos de Provimento Efetivo e XV - Descrição de Atribuições dos Cargos de Provimento Comissionado.

Art. 84. Esta lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023."

Art. 3º. Os demais dispositivos da Lei Complementar nº 149, de 20 de dezembro de 2022, permanecem inalterados.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Continua...



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 33003400310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Câmara Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

Continuação da Lei Complementar nº 158/2024

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, aos vinte e nove (29) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

PAULO SERGIO DOS
SANTOS
FUNDAO:00284461784

Assinado digitalmente
por PAULO SERGIO DOS
SANTOS
FUNDAO:00284461784
Data: 2024.04.30
12:59:39 -0300

PAULO SÉRGIO DOS SANTOS FUNDÃO
Presidente



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 33003400310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2024

PODER LEGISLATIVO

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 149, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE “DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DO QUADRO FUNCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas prerrogativas, tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Altera a denominação do Título V e do Capítulo I do Título V, e altera o artigo 69 da Lei Complementar nº 149, de 20 de dezembro de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“TÍTULO V

Da Condução das Licitações, Dos Gestores e Fiscais de Contratos e Das Comissões

CAPÍTULO I

Da Condução das Licitações e Dos Gestores e Fiscais de Contratos

Art. 69. Os servidores condutores de licitação, gestores e fiscais de contratos designados de forma permanente, receberão a gratificação especial conforme o que segue:

Continua...

Continuação do Projeto de Lei Complementar nº 002/2024

I - Pregoeiro, Agente de Contratação e Gestores de contratos: 30 UFSM (trinta Unidades Fiscais do Município de São Mateus);

II - Membros da Comissão de Contratação, Equipe de Apoio e Fiscais de contratos: 15 UFSM (quinze Unidades Fiscais do Município de São Mateus).” (NR)

Art. 2º. Altera o Artigo 79 e renumera os demais artigos, da Lei Complementar nº 149, de 20 de dezembro de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 79. O servidor público efetivo do Poder Legislativo, que contar com cinco (05) anos ininterruptos ou sete (07) anos interrompidos, no exercício de cargo ou função de Secretário, terá incorporado a sua remuneração o valor correspondente aos vencimentos do cargo, exceto nos casos em que a exoneração se der a pedido.

Art. 80. A jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal está definida conforme os Anexos X e XI desta Lei.

Art. 81. Fica a Mesa Diretora autorizada a proceder no orçamento vigente, os ajustes que se fizerem necessários para a implantação desta Lei.

Art. 82. Ficam revogadas as Leis n's 975/2011 e 1.059/2012, e a Resolução nº 001/96.

Art. 83. São partes componentes desta Lei os Anexos: I - Organograma, II- Organograma, III - Relação de Cargos Efetivos, IV - Relação de Cargos Comissionados, V - Tabela de Quantidade de Vagas de Cargos Efetivos, VI - Tabela de Quantidade de Vagas de Cargos Comissionados, VII - Tabela de Vencimentos por Classe de Cargos Efetivos, VIII - Tabela de Vencimentos por Grupo de Cargos Comissionados, IX - Tabela do Plano de Carreiras e Vencimentos, X - Jornada de Trabalho do Pessoal de Provimento Efetivo, XI - Jornada de Trabalho do Pessoal de Provimento Comissionado, XII - Quadro dos Cargos Comissionados do Grupo de Apoio às Atividades de Representação Político Parlamentar, XIII - Descrição de Atribuições dos Cargos Comissionados do Grupo de Apoio às Atividades Político Parlamentar, XIV - Descrição de Atribuições dos Cargos de Provimento Efetivo e XV - Descrição de Atribuições dos Cargos de Provimento Comissionado.

Continua...

Continuação do Projeto de Lei Complementar nº 002/2024

Art. 84. Esta lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023.”

Art. 3º. Os demais dispositivos da Lei Complementar nº 149, de 20 de dezembro de 2022, permanecem inalterados.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, em onze (11) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

PAULO SÉRGIO DOS SANTOS FUNDÃO
Presidente

KACIO MENDES DOS SANTOS
Vice-Presidente

LUCIETE DE OLIVEIRA CERQUEIRA
1ª Secretária

GILTON GOMES DE JESUS
2º Secretário

ESTUDO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO COM PROJETO DE LEI QUE “ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 149, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE “DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DO QUADRO FUNCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

1. Exigência legal:

Artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

2. Despesa anual com a implantação do Projeto de Lei Complementar nº 002/2024:

ITEM DE DESPESA	DESPESA ESTIMADA 2024	DESPESA REALIZADA 2023	CRESCIMENTO PREVISTO ESTIMADO
Folha + Encargos	9.295.110,35	9.315.291,74	191.155,16

3. Impacto Financeiro sobre o orçamento:

*****	2024	2025	2026
DESPESA PROJETADA	191.155,16	235.679,73	253.174,52
RECEITA PREVISTA	16.500.000,00	16.995.000,00	17.504.850,00
IMPACTO PROJETADO	1,16%	1,39%	1,45%

4. Metodologia de cálculo:

Para a previsão do orçamento de 2024 foi considerada a receita total prevista na Lei Orçamentaria aprovado pelo legislativo municipal. Para o orçamento de 2025 foram considerados um PIB anual de 2,00% e inflação medida pelo IPCA de 3,50%. Para o Orçamento de 2026 foram considerados PIB anual de 2,00% e IPCA de 3,50%. Para as despesas projetadas em virtude da Unidade Fiscal ser reajustada anualmente, consideramos o índice de 4,04%.

Fonte: Boletim Focus do Banco Central – Relatório de Mercado, de 15/12/2023, publicado em 18/12/2023, em <https://bcb.gov.br/publicacoes/focus>

5. Cálculo do efeito do pagamento da concessão das gratificações criadas sobre a despesa com pessoal no exercício de 2024 e nos dois exercícios subsequentes:

1. Receita Corrente Líquida Prevista para 2024	505.000.000,00
2. Despesa Projetada para 2024	9.295.110,35

3. Índice anual previsto para 2024	1,84%
4. Despesa de Pessoal Projetada para 2024 com o Projeto de Lei (R\$ 191.155,16)	9.486.265,51
5. Projeção do Índice para 2024 (R\$ 9.486.265,51*100/R\$ 505.000.000,00)	1,88%
6. Projeção do Índice para 2025 (R\$ 9.721.945,24*100/R\$ 520.150.000,00 (RCL Projetada para 2025)	1,87%
7. Projeção do Índice para 2026 (R\$ 9.739.440,03*100/R\$ 535.754.500,00 (RCL Projetada para 2026)	1,81%

6. Conclusão:

Com base nos demonstrativos apresentados é possível avaliar que a despesa decorrente da concessão das gratificações prevista no projeto de lei é perfeitamente absorvida pelo Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus, no exercício em que entrar em vigor e nos dois exercícios subsequentes.

Com relação ao item Despesas de Pessoal, caso as projeções de receitas e despesas se concretizem nos patamares considerados, estima-se que o impacto será em torno de 0,07%, elevando o limite previsto de 1,84% para 1,88% no exercício de 2024, significando que o índice previsto ficará muito aquém do limite prudencial que é de 6%, porém abaixo do limite legal previsto em Lei.

São Mateus (ES), 11 de março de 2024.

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
Secretário de Finanças da CMSM

JULIANO SCAMPARLE
OLIVEIRA:13676422724

Assinado digitalmente
por JULIANO
SCAMPARLE
OLIVEIRA:13676422724
Data: 2025.03.13
14:33:30 -0300

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores e Senhora Vereadora, é com grande satisfação que encaminhamos para apreciação do Plenário o presente Projeto de Lei Complementar, que *“Altera a Lei Complementar nº 149, de 20 de dezembro de 2022, que ‘Dispõe sobre a estrutura administrativa, plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Funcional da Câmara Municipal de São Mateus-ES, e dá outras providências’”*.

A presente proposição tem por objetivo a inclusão dos gestores e fiscais de contratos no dispositivo pertinente da Lei Complementar nº 149, de 20 de dezembro de 2022, para fins de recebimento de gratificação especial, porquanto, os servidores desta Casa de Leis designados para as aludidas funções não faziam jus a nenhuma gratificação em contrapartida pelas atribuições prestadas com afinco.

Cabe ressaltar, que a gratificação especial objeto do presente projeto se amolda com o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES no Parecer Consulta 00012/2023-3, Processo nº 07898/2022-1, publicado no dia 26 de junho de 2023 no Diário Oficial de Contas.

Destarte, que segue anexo ao presente projeto de lei complementar o impacto orçamentário-financeiro detalhando todos os custos envolvendo as gratificações que serão concedidas ao Agente de Contratação/Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio, Membros da Comissão de Contratação e Gestores e Fiscais de Contratos.

Ante todo o exposto e com base nas razões supra, fundamentamos e apresentamos este Projeto de Lei Complementar e solicitamos aos nobres pares que deliberem pela sua aprovação.

Continua...

Continuação da Justificativa do Projeto de Lei Complementar nº 002/2024

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, em onze (11) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

PAULO SÉRGIO DOS SANTOS FUNDÃO
Presidente

KACIO MENDES DOS SANTOS
Vice-Presidente

LUCIETE DE OLIVEIRA CERQUEIRA
1ª Secretária

GILTON GOMES DE JESUS
2º Secretário

Câmara Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

LEI COMPLEMENTAR Nº 160/2024

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 149, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE “DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DO QUADRO FUNCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, Paulo Sérgio dos Santos Fundão, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 003/2024, comunicada ao Chefe do Poder Executivo, em 23/04/2024, por meio do Protocolo nº 9632/2024;

CONSIDERANDO a apresentação, pelo Chefe do Poder Executivo, do Veto Total nº 004/2024, datado de 14/05/2024;

CONSIDERANDO, a sanção tácita, devido o decurso do prazo, previsto nos §§ 9º e 10 do Artigo 53-D da Lei Orgânica Municipal, para que o Prefeito promulgasse o Projeto de Lei Complementar nº 003/2024;

CONSIDERANDO, ainda, o recebimento da numeração sequencial de Lei Complementar pelo Chefe do Poder Executivo em data de 31 de julho de 2024, por meio do protocolo nº 1286/2024, eu PROMULGO a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Altera a Classe III constante no Anexo XIV - Descrição das Atribuições dos Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Complementar nº 149, de 20 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO XIV DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 35003900300039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Câmara Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

Classe III:

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA		
REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO:		Diploma, Certificado ou Atestado de Conclusão do Ensino Médio profissionalizante na área de Informática, ou do Ensino Médio Completo + curso Técnico em Informática fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: - Avaliar funcionamento de aparelhos de informática conforme padrões de desempenho; - Dar manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de informática; - Substituir componentes e periféricos se necessário; - Identificar causas de defeitos; - Instalar equipamentos avaliando condições e ambiente; - Realizar testes de operacionalização após instalação de equipamentos, componentes e periféricos; - Elaborar plano de manutenção de equipamentos de informática; - Realizar instalação de softwares; - Dar suporte para a operacionalização de sistemas utilizados na Câmara; - Orientar o usuário quanto a utilização de programas e aplicativos; - Operar sistemas de microcomputadores; - Assegurar funcionamento de software e hardware; - Garantir segurança de informações; - Realizar backups (cópias de segurança); - Aplicar medidas de segurança ao sistema e aos documentos da rede; - Informar não conformidades encontradas durante a execução das atividades; - Cumprir com políticas, normas e procedimentos da Câmara; - Realizar demais atividades correlatas sob a orientação superior.		

CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE		
REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO:		Diploma, Certificado ou Atestado de Conclusão do Ensino Médio profissionalizante na área de Contabilidade, ou do Ensino Médio Completo + curso Técnico em Contabilidade fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC e Registro no Conselho de Classe.
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: - Prestar apoio ao Contador e ao Diretor Contábil Financeiro; - Classificar documentos fiscais; - Codificar documentos contábeis; - Executar contabilidade em geral; - Desenvolver plano de contas; - Efetuar documentos contábeis; - Fazer balancete de verificação; - Conciliar contas;		



Autenticar documento em <https://camarasamateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 35003900300039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Câmara Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

- Analisar contas patrimoniais;
- Auxiliar a escrituração do livro caixa, no preparo do boletim do movimento diário, do recolhimento de valores em bancos, no controle de pagamentos e no lançamento de despesas;
- Assessorar auditoria interna e externa;
- Realizar controle patrimonial, controlando entradas de ativos imobilizados, depreciando, reavaliando e corrigindo bens;
- Dar baixa em ativo imobilizado;
- Inventariar patrimônio;
- Levantar estoque;
- Relacionar custos operacionais e não operacionais;
- Elaborar relatório de custos;
- Efetuar contabilidade gerencial;
- Atender fiscalização;
- Recalcular tributos;
- Organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores;
- Auxiliar na elaboração de editais de licitação;
- Informar não conformidades encontradas durante a execução das atividades;
- Cumprir com políticas, normas e procedimentos da Câmara;
- Realizar demais atividades correlatas.

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei Complementar nº 149, de 20 de dezembro de 2022, permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, ao primeiro (1º) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

PAULO SERGIO DOS
SANTOS
FUNDAO:00284461784

Assinado digitalmente
por PAULO SERGIO
DOS SANTOS
FUNDAO:00284461784
Data: 2024.08.02
13:41:00 -0300

PAULO SÉRGIO DOS SANTOS FUNDÃO
Presidente



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003900300039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Câmara Municipal de São Mateus
Estado do Espírito Santo
2024

LIMITA

PAULO SÉRGIO DOS SANTOS FUNDÃO, brasileiro, casado, Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, durante o biênio de 2023-2024, vem no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em conformidade com o inciso V do §1º do art. 31 da Resolução 002/2021, datada de 08/12/2021 – Regimento Interno desta Casa de Leis,

DECLARAR, na forma da Lei e para todos os fins de direito que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS** *no exercício de 2024 não descumpriu com as metas do resultado primário nominal estabelecidos nas metas fiscais.*

Sendo assim, não houve limitação de empenho e movimentação financeira no exercício em questão.

Atenciosamente,

PAULO SERGIO DOS
SANTOS
FUNDAO:00284461784

Assinado digitalmente
por PAULO SERGIO
DOS SANTOS
FUNDAO:00284461784
Data: 2025.03.13
14:24:12 -0300

PAULO SÉRGIO DOS SANTOS FUNDÃO
Presidente 2023-2024

WANDERLEI
SEGANTINI:91343038715

Assinado digitalmente por
WANDERLEI
SEGANTINI:91343038715
Data: 2025.03.13
14:24:35 -0300

WANDERLEI SEGANTINI
Presidente 2025-2026

Câmara Municipal de São Mateus
Estado do Espírito Santo
2024

DECLARAÇÃO DO CHEFE DO PODER - CONTROLE DA DESPESA COM PESSOAL

IDENTIFICAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

EXERCÍCIO: 2024

Considerando os termos do art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), que cuida do controle da despesa total com pessoal, declaro que o Poder Legislativo do Município de São Mateus:

- 1) Não praticou ato que provoque aumento da despesa com pessoal, desatendendo:
 - a) às exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar e o disposto no inciso XIII do caput do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal; e
 - b) ao limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.
- 2) Não praticou ato que resulte aumento da despesa com pessoal nos últimos 180 dias anteriores ao final deste mandato;
- 3) Não praticou ato que resulte aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implantadas em períodos posteriores ao final deste mandato;
- 4) Não sancionou norma legal contendo plano de alteração, reajuste e reestruturação de carreiras do setor público, ou editou ato para nomeação de aprovados em concurso público, quando:
 - a) resulte em aumento da despesa com pessoal nos 180 dias anteriores ao final deste mandato;
 - b) resulte em aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implantadas em períodos posteriores ao final deste mandato.

São Mateus, 13 de março de 2025.

Atenciosamente,

PAULO SERGIO DOS
SANTOS
FUNDAO:00284461784

Assinado digitalmente por
PAULO SERGIO DOS SANTOS
FUNDAO:00284461784
Data: 2025.03.13 14:21:07 -
0300

PAULO SÉRGIO DOS SANTOS FUNDÃO

Presidente 2023-2024

WANDERLEI
SEGANTINI:91343038715

Assinado digitalmente por
WANDERLEI
SEGANTINI:91343038715
Data: 2025.03.13 14:21:34
-0300

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente 2025-2026

Pronunciamento do Chefe do Poder Legislativo Municipal
Exercício de 2024
Câmara Municipal de São Mateus
Estado do Espírito Santo

PAULO SÉRGIO DOS SANTOS FUNDÃO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de São Mateus – Estado do Espírito Santo, Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, vem através deste atestar para os devidos fins ter tomado conhecimento das conclusões contidas no parecer conclusivo referente ao exercício de 2024, emitido pela Unidade do Controle Interno desta Casa de Leis, a que se refere o parágrafo único, do artigo 4º da Resolução TC nº 227/2011.

Art. 4º. Deverá integrar a Prestação de Contas Anual dos respectivos Poderes ou Órgãos mencionados no caput do art. 3º, o parecer da Unidade Central de Controle Interno sobre as contas, o qual conterá informações que atendam ao disposto no artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único. O chefe do Poder ou Órgão, mencionados no caput do art. 3º emitira expresso e indelegável pronunciamento sobre o parecer de que trata o caput deste artigo, no qual atestará haver tomado conhecimento das conclusões nele contidas.

São Mateus – Espírito Santo, 18 de março de 2025.

Atenciosamente,

PAULO SERGIO DOS
SANTOS
FUNDAO:00284461784

Assinado digitalmente por
PAULO SERGIO DOS
SANTOS
FUNDAO:00284461784
Data: 2025.03.18 15:07:53 -
0300

PAULO SÉRGIO DOS SANTOS FUNDÃO

Presidente 2023-2024

Assinado digitalmente por
WANDERLEI
SEGANTINI:91343038715
Data: 2025.03.18
15:08:23 -0300

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente 2025-2026



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Emitente: Unidade Central de Controle Interno
Unidade Gestora: Câmara Municipal de São Mateus
Gestor responsável: Paulo Sergio Santos Fundão
Exercício: 2024

Introdução

Este relatório apresenta o planejamento anual das atividades do Controle Interno para avaliação da Unidade Gestora correspondente. Destaca-se que o Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2024 foi devidamente aprovado e será executado ao longo do período em análise.

Considerando a realidade apresentada, foram selecionados determinados objetos, conforme elencados na Tabela Referencial 1 da Instrução Normativa TCEES nº 068/2020, para avaliação na Unidade Gestora. Esses mesmos objetos também foram analisados durante a execução do Plano Anual de Auditoria Interna de 2024, conforme descrito no quadro abaixo.

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.2.3	Registro por competência – multas e juros por atraso de pagamento	100%	• CF/88, art. 40. • LRF, art. 69. • Lei 9.717/1998, art. 1º. • Lei 8.212/1991 • Lei Local • Regime de competência	Verificar se houve o registro por competência das despesas orçamentárias e das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) com multa e juros decorrentes do atraso no pagamento das obrigações previdenciárias.	100%	foi constatado que não houve registros das despesas orçamentárias e Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) com multa e juros decorrentes de atrasos nos pagamentos das obrigações previdenciárias.
1.2.4	Retenção/Repasse das contribuições previdenciárias por parte servidor	100%	CF/88, art. 40. • LRF, art. 69. • Lei 9717/1998 art. 1º. • Lei 8.212/1991 • Lei Local	Verificar se houve a retenção das contribuições previdenciárias dos servidores e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência.	100%	foi constatada a correta retenção das contribuições previdenciárias por parte dos servidores, bem como seu devido repasse pontual ao Regime de Previdência Social.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.3.2	Bens móveis, imóveis e intangíveis – Registro e controle	100%	Lei 4.320/1964, art. 94.	Avaliar se os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização e se existe a indicação, na estrutura administrativa do órgão, de agente(s) responsável(is) por sua guarda e administração.	100%	Não encontrado inconformidade.
1.3.3	Disponibilidade das financeiras – depósito e aplicação	100%	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	100%	foi certificado que as disponibilidades financeiras foram devidamente depositadas em instituições financeiras oficiais, conforme consta em documentos comprobatórios na Prestação de Contas Anual.
1.3.4	Disponibilidade das financeiras – depósito e aplicação	100%	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício.	100%	foi constatado que as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras de acordo integral com os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício.
1.4.13	Poder Legislativo Municipal – despesa com folha de pagamento	100%	CRFB/88, art. 29- A, § 1º.	Avaliar se o gasto total com a folha de pagamento da Câmara Municipal não ultrapassou setenta por cento dos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos no exercício.	100%	foi certificado que o gasto total com a folha de pagamento não ultrapassou 70% (setenta por cento) dos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos neste exercício.
1.4.18	Despesas com pessoal – subsídio dos	100%	CRFB/88, art. 29, inciso VI.	Avaliar se o pagamento dos subsídios aos vereadores obedeceu aos	100%	Este item está em plena conformidade com o disposto no Artigo 29, inciso



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	vereadores – pagamento			limites fixados no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88.		VI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme evidenciado pelos documentos comprobatórios integrantes da Prestação de Contas Anual. Tais documentos demonstram de forma inequívoca a aderência aos princípios e diretrizes estabelecidos pela legislação mencionada.
1.5.2	Segregação de funções.	100%	CRFB/88, art. 37.	Avaliar se foi observado o princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.	100%	Verificamos que foi devidamente observado o princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações, conforme legislação pertinente.
2.2.24	Escrituração e consolidação das contas públicas	100%	LC 101/2000, art. 50 / Norma Brasileira de Contabilidade NBC TSP-EC c/c / NBC-T 16	Avaliar se a escrituração e consolidação contábil das contas públicas obedeceu ao que dispõe o artigo 50 da LRF e as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.	100%	Certificamos que a escrituração e a consolidação das contas públicas foram realizadas em conformidade com o Artigo 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) e as normas brasileiras de contabilidade específicas para o setor público.
2.5.10	Parcelamento de débitos previdenciários – Autorização Legal	100%	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. ON MPS-SPS 02/2009, art. 36, § 1º.	Verificar se os acordos de parcelamentos tiveram autorização legislativa por se tratar de dívida fundada.	100%	Constatamos a ausência de um Regime Próprio de Previdência Social em nossa estrutura organizacional.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2 – Auditorias e outros procedimentos realizados

Após a análise dos pontos de controle indicados no quadro anterior, extraídos da Tabela Referencial 1 da Instrução Normativa TCEES nº 068/2020, não foram identificadas inconsistências que justificassem a emissão de recomendações, proposições ou alertas por esta Unidade Central de Controle Interno. Por essa razão, o quadro a seguir permanece em branco.

Código	Achados	Proposições/Alertas	Situação

3 – Tomadas de Contas Especiais (TCE) e Procedimentos Administrativos instaurados na UG

Não foi instaurada Processo Administrativo Disciplinar e ou Tomada de Contas Especial no Exercício de 2024.

São Mateus/ES, 19 de março de 2025

Atenciosamente,

JANERSON
RODRIGUES:08442741780

Assinado digitalmente por JANERSON
RODRIGUES:08442741780
DN: cn=JANERSON
RODRIGUES:08442741780, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=33506215000138,
email=janerson@msn.com
Data: 2025.03.19 16:46:07 -0300

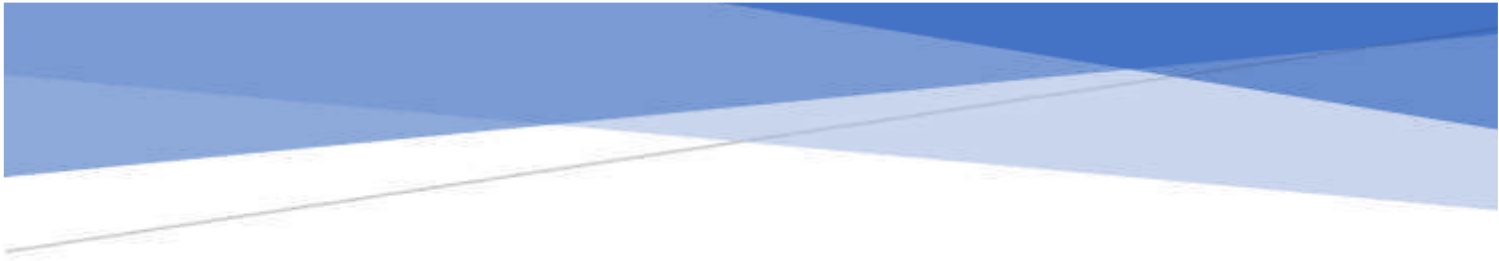
JANERSON RODRIGUES
CONTROLADOR GERAL LEGISLATIVO

WANDERLEI
SEGANTINI:91343038715

Assinado digitalmente por
WANDERLEI
SEGANTINI:91343038715
Data: 2025.03.19 21:24:13
-0300

PAULO SERGIO DOS
SANTOS
FUNDAO:00284461784

Assinado digitalmente
por PAULO SERGIO
DOS SANTOS
FUNDAO:00284461784
Data: 2025.03.19
21:24:36 -0300



RELATÓRIO DE GESTÃO

Contas das Mesas Diretoras das Câmaras
Municipais

Presidente: Paulo Sérgio dos Santos Fundão
Vice-Presidente: Kácio Mendes dos Santos
Primeira-Secretária: Luciete de Oliveira Cerqueira
Segundo-Secretário: Gilton Gomes de Jesus

Prestação de Contas Anual
Exercício de 2024

1. APRESENTAÇÃO

O relatório aqui apresentado, refere-se Prestação de Contas Anual do exercício de 2024, em obediência a Instrução Normativa nº 068, datada de 08 de dezembro de 2020, que “Estabelece critérios para a composição, organização e apresentação da prestação de contas anual, prestação de contas mensal, remessas de dados, informações e demonstrativos sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial, gestão fiscal e previdenciária, por meio eletrônico, ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e dá outras providências”.

2. DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Aprovada pelo plenário da Câmara Municipal de São Mateus, a Lei Municipal nº 2.230, datada de 29 de dezembro de 2023, que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 2024*”, fixou o valor de **R\$ 16.500.000,00** (dezesesseis milhões e quinhentos mil reais) para o Poder Legislativo Municipal, deste modo, com base na receita arrecadada pelo Município de São Mateus no exercício de 2023, o Chefe do Poder Executivo repassou a Câmara Municipal de São Mateus, 12 parcelas de **R\$ 1.375.000,00** (um milhão trezentos e setenta e cinco mil reais), totalizando, o valor aprovado na Lei Municipal acima mencionada.

A despesa realizada no exercício de 2024, atingiu o montante de **R\$ 14.320.473,95** (catorze milhões trezentos e vinte mil quatrocentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos), ficando distribuída, conforme tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	R\$	%
DESPESAS CORRENTES	R\$ 14.118.976,84	98,59
<i>Pensões</i>	R\$ 347.897,42	
<i>Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil</i>	R\$ 8.256.980,01	
<i>Obrigações Patronais</i>	R\$ 631.038,32	
<i>Despesas de Exercícios Anteriores</i>	R\$ 2.435,22	
<i>Indenizações e Restituições Trabalhistas</i>	R\$ 152.789,21	
<i>Outros Benefícios Assistenciais do servidor</i>	R\$ 43.856,26	
<i>Material de Consumo</i>	R\$ 164.153,44	
<i>Passagens e Despesas com Locomoção</i>	R\$ 42.457,34	
<i>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</i>	R\$ 2.910.999,32	
<i>Auxílio-Alimentação</i>	R\$ 847.500,00	

<i>Auxílio-Transporte</i>	R\$ 19.666,90	
<i>Despesas de Exercícios Anteriores</i>	R\$ 1.156,45	
<i>Indenizações e Restituições</i>	R\$ 569.164,79	
<i>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</i>	R\$ 10.312,16	
<i>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Concurso Público</i>	R\$ 118.570,00	
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 201.497,11	1,41
<i>Equipamento e Material Permanente</i>	R\$ 201.497,11	
TOTAL GERAL DA DESPESA	R\$ 14.320.473,95	100

Confrontando o repasse financeiro recebido com as despesas realizadas no exercício, apura-se um saldo orçamentário não utilizado na ordem de **R\$ 2.179.526,05** (*dois milhões cento e setenta e nove mil quinhentos e vinte e seis reais e cinco centavos*), saldo este, devolvido aos cofres municipais em atendimento a Emenda Constitucional nº 109, datada de 15 de março de 2021, que, através do §2º do art. 168, estabelece o seguinte:

Art. 168. (...)

§1º ...

§2º O saldo financeiro decorrente dos recursos entregues na forma do **caput** deste artigo deve ser restituído ao caixa único do Tesouro do ente federativo, ou terá seu valor deduzido das primeiras parcelas duodecimais do exercício seguinte.

3. DA GESTÃO FINANCEIRA

Conforme mencionado no item **2. DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**, foram realizadas despesas no decorrer do exercício de 2024, totalizando o montante de **R\$ 14.320.473,95** (*catorze milhões trezentos e vinte mil quatrocentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos*), havendo inscrições em restos a pagar não processados, sendo estes:

FORNECEDOR	VALOR
<i>Força Tática Vigilância e Segurança Ltda</i>	R\$ 50.413,76
<i>Zafex Telecomunicações Ltda</i>	R\$ 1.261,29
<i>Gabriel Littig Lopes</i>	R\$ 140,91
<i>Gabriel Littig Lopes</i>	R\$ 1.428,60
<i>Dio Departamento de Imprensa Oficial</i>	R\$ 3.975,17
<i>Serviço Social da Indústria</i>	R\$ 1.500,00
<i>Adilson de Jesus – ME</i>	R\$ 3.000,00
<i>Bosco Rampinelli Decorações e Eventos</i>	R\$ 12.000,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR	R\$ 73.719,73

Conforme o detalhamento apresentado, os restos a pagar somam o valor total de **R\$ 73.719,73** (*setenta e três mil setecentos e dezenove reais e setenta e três centavos*).

A demonstração apresentada a seguir, evidencia a movimentação financeira ocorrida no exercício, de natureza orçamentária e extra orçamentária, com os saldos financeiros do exercício anterior e os que passaram para o exercício seguinte.

= SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	R\$ 776.948,32
<i>(+) Interferência Financeira Recebida da Prefeitura</i>	<i>R\$ 16.500.000,00</i>
<i>(+) Receita Extra Orçamentária</i>	<i>R\$ 2.616.535,93</i>
<i>(-) Despesas Orçamentárias Pagas até 31/12</i>	<i>R\$ 14.246.754,22</i>
<i>(-) Despesas Extra Orçamentárias</i>	<i>R\$ 3.317.221,38</i>
<i>(-) Interferência Financeira Concedida à Prefeitura</i>	<i>R\$ 2.255.788,92</i>
= SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	R\$ 73.719,73

Foram efetuadas devoluções aos cofres municipais que totalizaram o valor de **R\$ 2.399.737,97** (*dois milhões trezentos e noventa e nove mil setecentos e trinta e sete reais e cinco centavos*), conforme descrito abaixo:

- **R\$ 143.949,05** (*cento e quarenta e três mil novecentos e quarenta e nove reais e cinco centavos*), referente à rendimentos de aplicação;

- **R\$ 76.262,87** (*setenta e seis mil duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos*), referente a saldos remanescentes inscritos em restos a pagar de anos anteriores;
- **R\$ 2.179.526,05** (*dois milhões cento e setenta e nove mil quinhentos e vinte e seis reais e cinco centavos*), referente à saldo orçamentário não utilizado no exercício, conforme mencionado no item 2. DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, deste Relatório.

4. DA GESTÃO PATRIMONIAL

4.1. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS:

O Anexo XV, refere-se as Variações Patrimoniais da Câmara Municipal de São Mateus no exercício de 2024, apresentando um resultado patrimonial do período no valor de **(R\$ 513.166,78)**, conforme anexo no arquivo **DEMVAP** desta PCA.

4.2. PATRIMÔNIO:

Sabemos que o patrimônio é o conjunto de bens, direitos e obrigações, deste modo, evidenciamos aumento patrimonial desta Casa, em especial na conta de bens móveis que saltou de **R\$ 639.945,42** (*seiscentos e trinta e nove mil novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos*) para **R\$ 771.858,19** (*setecentos e setenta e um mil oitocentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos*), crescimento de **20,61%** (*vinte virgula sessenta e um por cento*), demonstrando a preocupação do gestor em garantir maior comodidade e conforto dos servidores e municípes que frequentam a Câmara Municipal de São Mateus.

Destacamos ainda, as movimentações de restos a pagar, ficando inscritas como obrigações a cumprir no exercício de 2024.

A diferença entre os direitos e as obrigações da Câmara Municipal de São Mateus, gerou um saldo chamado de ativo real líquido no valor total de **R\$ 1.023.088,29** (*um milhão vinte e três mil oitenta e oito reais e vinte e nove centavos*), podendo ser consultados com mais destaque, através do arquivo **BALPAT** desta PCA.

5. DOS GASTOS COM PESSOAL

O artigo 20, através da sua alínea “a”, do inciso II da Lei Complementar nº 101, que “Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências”, datada de 04 de maio de 2000, limita o seguinte:

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

(...)

III – na esfera municipal:

(...)

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

Sendo assim, podemos destacar que a Câmara Municipal de São Mateus não excedeu o limite previsto em lei, sendo demonstrado no quadro abaixo:

<i>Receita Corrente Líquida</i>	<i>R\$ 572.179.338,01</i>
<i>Receita Corrente Líquida Ajustada</i>	<i>R\$ 564.006.826,01</i>
<i>6% (seis por cento)</i>	<i>R\$ 33.840.409,56</i>
<i>Despesa total com Pessoal</i>	<i>R\$ 9.235.915,75</i>
Percentual utilizado pelo Legislativo	1,64%

Observa-se que o Poder Legislativo, obedeceu ao estabelecido, utilizando apenas **1,64%** (*um virgula, sessenta e quatro por cento*) autorizado pelo ordenamento jurídico.

Em concomitante com a Lei de Responsabilidade Fiscal, o §1º do artigo 29-A, inserido na Constituição Federal por meio da Emenda Constitucional 25, datada de 14 de fevereiro de 2000, determina o seguinte:

Art. 29-A. ...

(...)

§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluindo o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

Com base no estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal, o total da despesa com pessoal do Poder Legislativo, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluindo os gastos com inativos, ficou na ordem de **R\$ 8.256.980,01** (oito *milhões duzentos e cinquenta e seis mil novecentos e oitenta reais e um centavo*), sendo assim, foi utilizado o percentual de **50,66%** (*cinquenta virgula sessenta e seis por cento*).

6. DA PUBLICAÇÃO DOS RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

O artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), traz o seguinte:

Art. 48. São instrumentos de transparência de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Em atendimento ao estabelecido no artigo supracitado, a Câmara Municipal de São Mateus, tornou os Relatórios de Gestão Fiscal do exercício de 2024 públicos, podendo ser acessados através do Portal de Transparência deste Poder, através do link: <https://cmsaomateus-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=5>, além da divulgação no Portal de Transparência, este Poder Legislativo Municipal deu publicidades aos mesmos, em Diário Oficial, conforme abaixo:

Período de 2024	Meios de Comunicação	Data de Publicação
1º Quadrimestre	Departamento de Imprensa Oficial	28/05/2024
2º Quadrimestre	Departamento de Imprensa Oficial	30/09/2024
3º Quadrimestre	Diário Oficial DOM - AMUNES	30/01/2025

7. CONCLUSÃO

Mediante as informações inseridas neste Relatório a ser anexado ao arquivo **RELGES**, da Prestação de Contas Anual do Exercício de 2024, podemos verificar que a Câmara Municipal de São Mateus, vem cumprindo as obrigações necessárias, sendo assim, esclarecemos que todas as informações aqui apresentadas, encontram-se à disposição dos municípes, bem como dos órgão de fiscalização, estando nossos funcionários aptos a esclarecer quaisquer dúvidas que se fizerem necessárias.

PAULO SERGIO DOS
SANTOS
FUNDAO:00284461784

Assinado digitalmente por
PAULO SERGIO DOS
SANTOS
FUNDAO:00284461784
Data: 2025.03.18
15:44:36 -0300

PAULO SÉRGIO DOS SANTOS FUNDÃO

Presidente da CMSM

Biênio 2023/2024

São Mateus/ES, 18 de março de 2025.

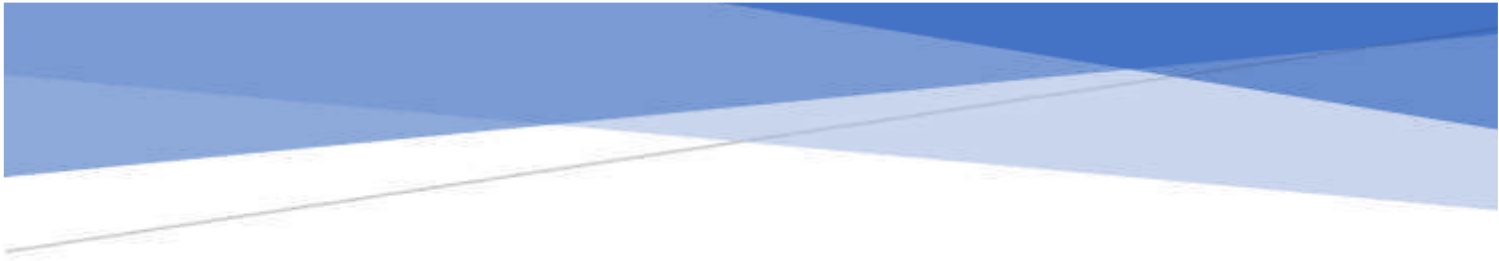
WANDERLEI
SEGANTINI:91343038715

Assinado digitalmente por
WANDERLEI
SEGANTINI:91343038715
Data: 2025.03.18
15:45:03 -0300

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente da CMSM

Biênio 2025/2026



RELATÓRIO E PARECER CONCLUSIVO DO CONTROLE INTERNO

Contas das Mesas Diretoras das Câmaras
Municipais

Presidente: Paulo Sérgio dos Santos Fundão
Vice-Presidente: Kácio Mendes dos Santos
Primeira-Secretária: Luciete de Oliveira Cerqueira
Segundo-Secretário: Gilton Gomes de Jesus

Prestação de Contas Anual
Exercício de 2024

VISÃO GERAL DO RELATÓRIO APRESENTADO:

Relatório emitido pelo Sistema de Controle Interno do Legislativo Municipal, em atendimento ao disposto no art. 74 da Constituição Federal, Art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), Arts. 75 a 80 da Lei nº 4.320/1964, que integra a Prestação de Contas do Exercício de 2024.

1. INTRODUÇÃO

O objetivo deste trabalho é apresentar os procedimentos executados pelo Sistema de Controle Interno necessários para a formalização do Relatório Anual que integrará a Prestação de Contas a ser apresentada ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Um bom sistema de Controle Interno é sinônimo de “boa administração”, que também é o objetivo de todo gestor público. O gerenciamento do patrimônio público exige um eficiente sistema de controle interno.

Diante desta realidade foram apresentadas sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns no serviço público municipal, que envolve toda a estrutura organizacional da Câmara, evitando, contudo, erros primários que podem ser detectados pela auditoria externa do Tribunal de Contas.

Foram abordadas questões relacionadas com o controle de bens, material de expediente, arquivamento de documentos, procedimentos de rotinas normais de uma instituição como uma Câmara.

O trabalho insere-se no conjunto das ações de natureza pedagógica para orientar o Administrador quanto aos procedimentos a adotar para gerir os recursos públicos com eficiência, eficácia e economicidade.

2. ABORDAGEM DO RELATÓRIO

O relatório consistirá no controle da execução orçamentária das despesas do Poder Legislativo Municipal, analisando os créditos orçamentários e adicionais, financeiro, despesa e repasses, gastos com pessoal, aplicação em manutenção conforme legislação pertinente, bens patrimoniais, licitações e contratos.

O conteúdo constante do presente relatório consiste no atendimento a legislação vigente que resulta em ações demonstradas de forma geral, sintética e

concisa, com suporte documental analítico de posse do Controle Interno, que terão como objetivos:

- Garantir a veracidade das informações e relatórios contábeis financeiros e operacionais;
- Prevenir erros e irregularidades, e, em caso de ocorrência destes, possibilitar a descoberta o mais rápido possível;
- Localizar erros e desperdícios promovendo ao mesmo tempo a uniformidade e a correção ao registrarem-se as operações;
- Estimular a eficiência do pessoal mediante a discussão e acompanhamento que se exerce através de relatórios e informações do controle interno;
- Salvaguardar os ativos e, de modo geral, obter-se um controle eficiente sobre todos os aspectos operacionais da entidade.

3. REPASSES DO DUODÉCIMO

A Constituição Federal dispõe sobre limites de despesas com o Legislativo Municipal.

A Emenda Constitucional nº. 25, de 14 de fevereiro de 2000, foi promulgada com o objetivo de editar regras e impor limites, que deverão utilizar como parâmetros a receita tributária e as transferências constitucionais.

A Lei Municipal nº 2.230, datada de 29 de dezembro de 2023, fixou a despesa da Câmara Municipal de São Mateus em **R\$ 16.500.000,00** (dezesesseis *milhões quinhentos mil reais*) para o exercício de 2024.

Tendo como base a arrecadação do exercício de 2023 e a aprovação da Lei Orçamentária Anual, foi repassado pelo Poder Executivo Municipal, mensalmente, o valor de **R\$ 1.375.000,00** (*um milhão trezentos e setenta e cinco mil reais*).

4. DESPESAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Foram realizadas despesas no decorrer do exercício de 2024 no montante de **R\$ 14.320.473,95** (*quatorze milhões trezentos e vinte mil quatrocentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos*), havendo inscrição em Restos a Pagar deste exercício a importância de **R\$ 73.719,73** (*setenta e três mil setecentos e dezenove reais e setenta e três centavos*).

A demonstração abaixo evidencia a movimentação financeira ocorrida no exercício, de natureza orçamentária e extraorçamentária, com os saldos financeiros do exercício anterior e os que passaram para o exercício seguinte:

<i>Saldo do exercício anterior</i>	776.948,32
<i>Interferência financeira recebida da Prefeitura</i>	R\$ 16.500.000,00
<i>Receita Extraorçamentária</i>	R\$ 2.616.535,93
TOTAL GERAL	R\$ 19.893.484,25
<i>Despesas Orçamentárias</i>	R\$ 14.246.754,22
<i>Despesas Extraorçamentárias</i>	R\$ 3.317.221,38
<i>Interferência financeira concedida à Prefeitura</i>	R\$ 2.255.788,92
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	R\$ 73.719,73

Fonte: Secretaria de Finanças da Câmara Municipal de São Mateus

Quanto ao gasto com pessoal, a LRF limita que a despesa total com pessoal não ultrapasse os 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida do Município, ou seja, o limite máximo para gasto com pessoal na Câmara é de **R\$ 33.840.409,56** (*trinta e três milhões oitocentos e quarenta mil quatrocentos e nove reais e cinquenta e seis centavos*), porém foi gasto no ano de 2024, o valor de **R\$ 9.235.915,75** (*nove milhões duzentos e trinta e cinco mil novecentos e quinze reais e setenta e cinco centavos*), ou o mesmo que 1,64% do percentual autorizado pela LRF.

Para base de conhecimento, a RCL do exercício de 2024 foi fechada em **R\$ 572.179.338,01** (*quinhentos e setenta e dois milhões cento e setenta e nove mil trezentos e trinta e oito reais e um centavo*), conforme comprovado pelo Anexo I do Relatório de Gestão Fiscal (LRF, Art. 55, inciso I, alínea “a”), a seguir:

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES - PODER LEGISLATIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 3º QUADRIMESTRE DE 2024 - SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2024 RGF - ANEXO I (LRF, Art. 33, inciso I, alínea "a")			RS: 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.391.148,18		
Pessoal Ativo	9.043.242,76		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.411.756,32		
Obrigações Patronais	631.486,44		
Pessoal Inativo e Pensionistas	347.897,42		
Aposentadorias, Reserva e Reformas			
Pensões	347.897,42		
Outras desp. pessoal decorr. contr. terceir. ou Contr. de forma indireta (§ 1º do art. 38 da LRF)			
Despesa com Pessoal não Elocutada Orçamentariamente			
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	155.224,43		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	152.799,21		
Decretos de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração			
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	2.425,22		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados			
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)			
Parcela dedutível referente ao plano salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parêntes (ADCT, art. 36, §2º)			
Outras Deduções Constitucionais (se Legais)			
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	9.235.913,75		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
	VALOR	% SOBRE A RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	372.179.338,01		
1-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF)	1.570.000,00		
2-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 1º da CF)			
3-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de e	6.602.512,00		
4-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais			
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA	364.006.826,01		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - (ITP) (V) = (III a + III b)	9.235.913,75	1,64	
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	33.840.400,56	6,00	
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	32.148.349,08	5,71	
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 39 da LRF)	30.456.368,60	3,40	

Fonte: Secretaria de Finanças da Câmara Municipal de São Mateus

O subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de São Mateus foi fixado pela Lei Municipal nº 1.105/2012 no valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, tendo sido reajustado no ano de 2015 pela Lei Municipal nº 1.449/2015 que concedeu reajuste geral salarial aos servidores públicos municipais do Poder Executivo, Legislativo e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, bem como aos membros do Conselho Tutelar, de **10% (dez por cento)**, passando para o valor de **R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)**, sendo assim, no ano de 2024 o gasto com subsídio de vereadores foi na ordem de **R\$ 1.016.400,00 (um milhão, dezesseis mil e quatrocentos reais)**.

5. CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

A Câmara Municipal de São Mateus cumpriu com todas as obrigações legais estabelecidas nas legislações vigentes.

6. CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS

No ano de 2024, o Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, senhor Paulo Sérgio dos Santos Fundão, instituiu a Comissão Permanente de Acompanhamento de Patrimônio, Almoxarifado, Inventário e Avaliação de Bens,

através do Ato da Presidência nº 019, de 01 de agosto de 2024 (anexa à esta PCA), ficando esta responsável pelo levantamento dos bens do Poder Legislativo Municipal, bem como seu acompanhamento, deste modo, em 13 de março de 2025, a presente comissão, já extinta, apresentou relatório contendo informações com os valores atualizados dos bens patrimoniais desta Casa, sendo este depreciados, conforme detalhamento de depreciação abaixo:

DADOS DE DEPRECIAÇÃO					
CONTA CONTÁBIL	Descrição p/Subitem Contábil	Saldo Anterior	Entradas	Saídas	Saldo Atual
123810101000	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	R\$1.192,45	R\$ 905,83	R\$ 146,90	R\$ 1.951,38
123810102000	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	R\$39.194,26	R\$49.687,12	R\$ 5.640,88	R\$ 83.240,50
123810103000	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R\$31.991,76	R\$34.822,50	R\$ 7.893,40	R\$ 58.920,86
123810104000	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	R\$ 1.115,14	R\$ 2.032,30	R\$ 0,00	R\$ 3.147,44
TOTAL		R\$73.493,61	R\$ 87.447,75	R\$ 13.681,18	R\$ 147.260,18

Fonte: Sistema de Administração de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de São Mateus

7. APLICAÇÕES FINANCEIRAS

As aplicações da Câmara Municipal de São Mateus renderam a quantia de **R\$ 143.949,05** (cento e quarenta e três mil novecentos e quarenta e nove reais e cinco centavos), sendo devolvidos aos Cofres Municipais no decorrer do Exercício Financeiro de 2024.

8. CONCLUSÃO E PARECER DO CONTROLE INTERNO

Esta Controladoria elaborou o relatório anual dando ênfase a aspectos que julgamos mais relevantes, o qual se volta mais para as informações contidas nas demonstrações orçamentárias e contábeis, e os procedimentos operacionais efetuados no dia a dia por nossos servidores e vereadores das atividades fins.

A responsabilidade do Controle Interno reside na coordenação técnica dos trabalhos administrativos executados, com observância dos princípios de controle interno, o inter-relacionamento entre os controles que compõem o sistema, a análise do controle quanto à relação custo-benefício e quanto à verificação dos controles já constituídos.

Pela documentação analisada, pelos procedimentos operacionais que acompanhamos e com base nos relatórios simplificados que recebemos da Contabilidade da Câmara, não constatamos falhas, irregularidades ou desperdícios na gestão dos recursos repassados que mantém em ordem os documentos e bens públicos municipais analisados.

Avaliamos os resultados quanto à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, verificamos os limites para inscrição de despesas em restos a pagar e limites e condições para a realização da despesa total com pessoal. Verificamos os valores referentes a contribuições previdenciárias devidas ao INSS devidamente recolhidas e pagas, portanto, não temos nenhum impacto de valores sobre o total da dívida flutuante.

Foram detalhadas mensalmente as despesas pagas das obrigações patronais ao INSS, distinguindo os valores repassados da parte empregada (descontada do servidor) e da parte empregador.

Destaca-se por fim, quanto ao trabalho da Unidade de Controle Interno, que todas as atividades desenvolvidas e os apontamentos realizados e recomendações efetuadas encontram-se arquivados e disponíveis para análise do Tribunal de Contas do Estado.

Portanto em nossa opinião, limitada ao escopo analisado, as demonstrações contábeis e as demais peças que integram a Prestação de Contas sob exame representam adequadamente a posição orçamentária, financeira, patrimonial e de gestão fiscal, bem como prática de atos de gestão no exercício a que se refere, sendo assim, tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados, a referida prestação de contas, encontra-se **REGULAR**.

PAULO SERGIO DOS
SANTOS
FUNDAO:00284461784

PAULO SÉRGIO DOS SANTOS FUNDÃO

Presidente 2023/2024

Assinado digitalmente por PAULO SERGIO
DOS SANTOS
FUNDAO:00284461784
Data: 2025.03.18
16:35:27 -0300

São Mateus - Espírito Santo, 18 de março de 2025.

WANDERLEI
SEGANTINI:91343038715

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente 2025/2026

Assinado digitalmente por
WANDERLEI
SEGANTINI:91343038715
Data: 2025.03.18 16:35:51
-0300

JANERSON
RODRIGUES:08442741780

JANERSON RODRIGUES

Controlador Geral Legislativo

Assinado digitalmente por JANERSON
RODRIGUES:08442741780
DN: cn=JANERSON
RODRIGUES:08442741780, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=33506215000138,
email=janerson@msn.com
Data: 2025.03.18 16:40:19 -03'00'

Câmara Municipal de São Mateus
Estado do Espírito Santo
Exercício de 2024

TERMO DE INVENTÁRIO ANUAL DE BENS EM ALMOXARIFADO

A Comissão de Inventário, instituída pelo Ato da Presidência nº 019/2024, de 01/08/2024, constituída pelos servidores *Anderson Abreu Santana, Auda Zordan dos Santos, Bleilton de Souza Gomes, Éder Figueiredo Carvalho, Emmanuel Belarmindo Queiroz, Fernando Barcelos Mota, Gildo Santana Lima, Gilson Salaroli Filho, Jocenildo Luiz Felix, Michelini Barbosa Vignoli, Wagner Barbosa Gonçalves e Zenilda Lavanhole de Souza*, para procederem com o inventário dos **BENS EM ALMOXARIFADO** desta Casa, alusivos ao exercício de 2024, **DECLARAM** ter apurado os seguintes valores:

Saldo de Bens em Almojarifado	Saldo Contábil (R\$)	Saldo Inventário (R\$)	Diferença (R\$)
	99.130,88	99.130,88	0,00

NOTAS EXPLICATIVAS

(detalhamento das diferenças)

Pode-se analisar que os saldos contábil e de inventário não possuem diferenças.

São Mateus, 13 de março de 2025.


ANDERSON ABREU SANTANA

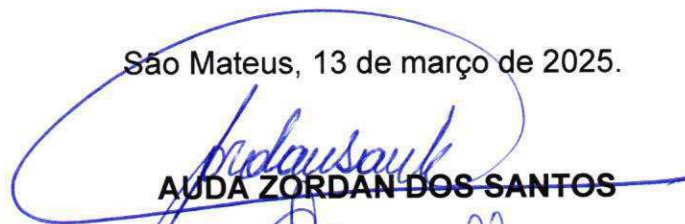

BLEILTON DE SOUZA GOMES


EMMANUEL BELARMINDO QUEIROZ


GILDO SANTANA LIMA


JOCENILDO LUIZ FELIX


WAGNER BARBOSA GONÇALVES


AUDA ZORDAN DOS SANTOS


EDER FIGUEIREDO CARVALHO


FERNANDO BARCELOS MOTA


GILSON SALALORI FILHO


MICHELINI BARBOSA VIGNOLI


ZENILDA LAVANHOLE DE SOUZA

Câmara Municipal de São Mateus
Estado do Espírito Santo
Exercício de 2024

TERMO DE INVENTÁRIO ANUAL DE BENS IMÓVEIS

A Comissão de Inventário, instituída pelo Ato da Presidência nº 019/2024, de 01/08/2024, constituída pelos servidores *Anderson Abreu Santana, Auda Zordan dos Santos, Bleilton de Souza Gomes, Éder Figueiredo Carvalho, Emmanuel Belarmindo Queiroz, Fernando Barcelos Mota, Gildo Santana Lima, Gilson Salaroli Filho, Jocenildo Luiz Felix, Michelini Barbosa Vignoli, Wagner Barbosa Gonçalves e Zenilda Lavanhole de Souza*, para procederem com o inventário dos **BENS IMÓVEIS** desta Casa, alusivos ao exercício de 2024, **DECLARAM** ter apurado os seguintes valores:

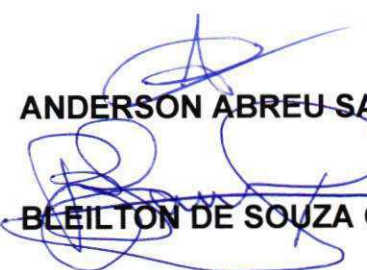
Saldo de Bens Imóveis	Saldo Contábil (R\$)	Saldo Inventário (R\$)	Diferença (R\$)
	0,00	0,00	0,00

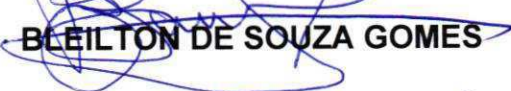
NOTAS EXPLICATIVAS

(detalhamento das diferenças)

A Câmara Municipal de São Mateus, não possui Bens Imóveis.

São Mateus, 13 de março de 2025.


ANDERSON ABREU SANTANA

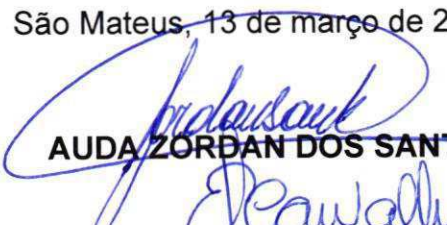

BLEILTON DE SOUZA GOMES

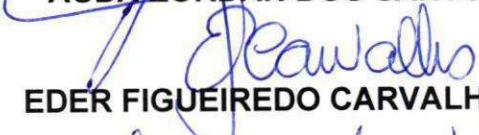

EMMANUEL BELARMINDO QUEIROZ


GILDO SANTANA LIMA


JOCENILDO LUIZ FELIX


WAGNER BARBOSA GONÇALVES


AUDA ZORDAN DOS SANTOS


EDER FIGUEIREDO CARVALHO


FERNANDO BARCELOS MOTA


GILSON SALALORI FILHO


MICHELINI BARBOSA VIGNOLI


ZENILDA LAVANHOLE DE SOUZA

PAULO SERGIO DOS
SANTOS
FUNDAO:00284461784

Assinado digitalmente
por PAULO SERGIO
DOS SANTOS
FUNDAO:00284461784
Data: 2025.03.19
16:11:22 -0300

WANDERLEI
SEGANTINI:91343038715

Assinado digitalmente por
WANDERLEI
SEGANTINI:91343038715
Data: 2025.03.19
16:11:44 -0300

Câmara Municipal de São Mateus
Estado do Espírito Santo
Exercício de 2024

TERMO DE INVENTÁRIO ANUAL DE BENS INTANGÍVEIS

A Comissão de Inventário, instituída pelo Ato da Presidência nº 019/2024, de 01/08/2024, constituída pelos servidores Anderson Abreu Santana, Auda Zordan dos Santos, Bleilton de Souza Gomes, Éder Figueiredo Carvalho, Emmanuel Belarmindo Queiroz, Fernando Barcelos Mota, Gildo Santana Lima, Gilson Salaroli Filho, Jocenildo Luiz Felix, Michelini Barbosa Vignoli, Wagner Barbosa Gonçalves e Zenilda Lavanhole de Souza, para procederem com o inventário dos **BENS INTANGÍVEIS** desta Casa, alusivos ao exercício de 2024, **DECLARAM** ter apurado os seguintes valores:

Saldo dos Bens Intangíveis	Saldo Contábil (R\$)	Saldo Inventário (R\$)	Diferença (R\$)
	0,00	0,00	0,00

NOTAS EXPLICATIVAS

(detalhamento das diferenças)

A Câmara Municipal de São Mateus, não possui Bens Intangíveis.

São Mateus, 13 de março de 2025.


ANDERSON ABREU SANTANA


BLEILTON DE SOUZA GOMES


EMMANUEL BELARMINDO QUEIROZ


GILDO SANTANA LIMA


JOCENILDO LUIZ FELIX


WAGNER BARBOSA GONÇALVES


AUDA ZORDAN DOS SANTOS


EDER FIGUEIREDO CARVALHO


FERNANDO BARCELOS MOTA


GILSON SALALORI FILHO


MICHELINI BARBOSA VIGNOLI


ZENILDA LAVANHOLE DE SOUZA

PAULO SERGIO DOS
SANTOS
FUNDAO:00284461784

Assinado digitalmente
por PAULO SERGIO
DOS SANTOS
FUNDAO:00284461784
Data: 2025.03.19
16:12:38 -0300

WANDERLEI
SEGANTINI:91343038715

Assinado digitalmente por
WANDERLEI
SEGANTINI:91343038715
Data: 2025.03.19
16:13:10 -0300

Câmara Municipal de São Mateus
Estado do Espírito Santo
Exercício de 2024

TERMO DE INVENTÁRIO ANUAL DE BENS MÓVEIS

A Comissão de Inventário, instituída pelo Ato da Presidência nº 019/2024, de 01/08/2024, constituída pelos servidores *Anderson Abreu Santana, Auda Zordan dos Santos, Bleilton de Souza Gomes, Éder Figueiredo Carvalho, Emmanuel Belarmindo Queiroz, Fernando Barcelos Mota, Gildo Santana Lima, Gilson Salaroli Filho, Jocenildo Luiz Felix, Michelini Barbosa Vignoli, Wagner Barbosa Gonçalves e Zenilda Lavanhole de Souza*, para procederem com o inventário dos **BENS MÓVEIS** desta Casa, alusivos ao exercício de 2024, **DECLARAM** ter apurado os seguintes valores:

Saldo de Bens Móveis	Saldo Contábil (R\$)	Saldo Inventário (R\$)	Diferença (R\$)
	919.118,37	919.118,37	0,00

Ressaltamos que os dados de depreciação, apurou os seguintes valores no exercício:

Depreciação de Bens Móveis	Saldo Contábil (R\$)	Saldo Inventário (R\$)	Diferença (R\$)
	147.260,18	147.260,18	0,00

NOTAS EXPLICATIVAS

(detalhamento das diferenças)

Pode-se analisar que os saldos contábil e de inventário não possuem diferenças, nem no saldo dos bens móveis, quanto na depreciação dos mesmos.

São Mateus, 13 de março de 2025.

ANDERSON ABREU SANTANA

BLEILTON DE SOUZA GOMES

EMMANUEL BELARMINDO QUEIROZ

GILDO SANTANA LIMA

JOCENILDO LUIZ FELIX

WAGNER BARBOSA GONÇALVES

AUDA ZORDAN DOS SANTOS

EDER FIGUEIREDO CARVALHO

FERNANDO BARCELOS MOTA

GILSON SALAROLI FILHO

MICHELINI BARBOSA VIGNOLI

ZENILDA LAVANHOLE DE SOUZA

PAULO SERGIO DOS SANTOS
FUNDAO:00284461784

Assinado digitalmente por PAULO SERGIO DOS SANTOS
FUNDAO:00284461784
Data: 2025.03.19 16:13:52 -0300

WANDERLEI SEGANTINI:91343038715

Assinado digitalmente por WANDERLEI SEGANTINI:91343038715
Data: 2025.03.19 16:14:20 -0300



TERMO DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICO 00569/2025-3

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - RETIFICAÇÃO
PERÍODO: 2024
TIPO: Contas de Gestão
UNIDADE GESTORA: 067L0200001 - Câmara Municipal de São Mateus
PROCESSO:
RESPONSÁVEL: WANDERLEI SEGANTINI
C.P.F.: 913.430.387-15

Pelo presente Termo de Notificação Eletrônico, fica o responsável acima mencionado **NOTIFICADO** para remessa dos arquivos abaixo relacionados, em complementação à **Prestação de Contas Anual**, conforme as justificativas apresentadas, fixando-lhe **prazo de 10 (dez) dias** para cumprimento da obrigação, com fundamento no art. 25, § 1º, da Instrução Normativa TC 68/2020.

Com base nos arts. 26 e 27 da Instrução Normativa TC 68/2020, após a geração deste Termo de Notificação Eletrônico, todas as funcionalidades referentes à PCM e à PCA do CidadES estão desabilitadas para essa Unidade Gestora, sendo a assinatura digital no referido Termo condição necessária para o restabelecimento das funcionalidades do sistema.

A ciência do presente termo de notificação deverá ser efetivada em até 5 (cinco) dias corridos contados da data de sua expedição, sob pena de considerar-se realizada ao término desse prazo, conforme art. 24, § 1º, da IN 68/2020.

Identificação da Solicitação de Retificação: SOLRET1

Documento	Arquivo	Justificativa	Setor
PESS	Novo Arquivo	A declaração está incompleta, pois faltou um trecho do caput do inciso IV do art. 21 da Lei Complementar 101/2000 (aprovação e edição de norma legal).	NGF

Vitória, 5 de maio de 2025.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de São Mateus
Estado do Espírito Santo
2024

DECLARAÇÃO DO CHEFE DO PODER - CONTROLE DA DESPESA COM PESSOAL

IDENTIFICAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

EXERCÍCIO: 2024

Considerando os termos do art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), que cuida do controle da despesa total com pessoal, declaro que o Poder Legislativo do Município de São Mateus:

- 1) Não praticou ato que provoque aumento da despesa com pessoal, desatendendo:
 - a) às exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar e o disposto no inciso XIII do caput do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal; e
 - b) ao limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.
- 2) Não praticou ato que resulte aumento da despesa com pessoal nos últimos 180 dias anteriores ao final do mandato de 2024;
- 3) Não praticou ato que resulte aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implantadas em períodos posteriores ao final do mandato de 2024;
- 4) Não sancionou/promulgou, aprovou ou editou norma legal contendo plano de alteração, reajuste e reestruturação de carreiras do setor público, tampouco editou ato para nomeação de aprovados em concurso público, quando:
 - a) resultasse em aumento da despesa com pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato de 2024.
 - b) resultasse em aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implantadas em períodos posteriores ao final do mandato de 2024.

São Mateus, 06 de maio de 2025.

Atenciosamente,

PAULO SERGIO DOS
SANTOS
FUNDAO:00284461784

Assinado digitalmente por
PAULO SERGIO DOS SANTOS
FUNDAO:00284461784
Data: 2025.05.06 15:58:14 -
0300

PAULO SÉRGIO DOS SANTOS FUNDÃO

Presidente 2023-2024

WANDERLEI
SEGANTINI:91343038715

Assinado digitalmente por
WANDERLEI
SEGANTINI:91343038715
Data: 2025.05.06 15:58:42
-0300

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente 2025-2026

São Mateus - Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
13/2024

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a" e "b")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RP NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a – (b + c + d + e) – f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	73.719,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.719,73	73.719,73	0,00	0,00
5000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	73.719,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.719,73	73.719,73	0,00	0,00
501 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5030000 - APOIO FINANCEIRO DA UNIÃO EM DECORRÊNCIA DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7180000 - AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC Nº 123/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7180025 - AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC 123/2022 - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5000025 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5020025 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5400030 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (30%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5400070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (70%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5410030 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF - 30%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5410070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF - 70%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5420070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - 70%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5420030 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - 30%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
543 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
544 - RECURSOS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
560 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
561 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
562 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
563 - TRANSF. DE RECUR. DO FNDE REFERENTES AO PROG. NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
569 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
573 - ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO - LEI Nº 12.858/2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
570 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
571 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS A EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
572 - TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS A EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
574 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
575 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
576 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
599 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5000015 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5020015 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
635 - ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO - LEI Nº 12.858/2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
622 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVENIENTES DOS GOVERNOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
600 - TRANSF. FUNDO A FUNDO RECUR. DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FEDERAL (Bloco de Manutenção das Ações e Serv. Púb. de Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
601 - TRANSF. FUNDO A FUNDO RECUR. DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FEDERAL (Bloco de Estruturação na Rede de Serv. Púb. de Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
602 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECUR. DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FEDERAL (Bloco de Manutenção das Ações e Serv. Púb. de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
603 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECUR. DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FEDERAL (Bloco de Estruturação na Rede de Serv. Púb. de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
604 - TRANSF. DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
605 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA A COMPLEMENTAÇÃO AO PGTO DOS PISOS SALARIAIS PI/PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
631 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
632 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
633 - TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
634 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
636 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
669 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
800 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado por
JANERSON
RODRIGUES
25/03/2025 12:55

Assinado por
WANDERLEI
SEGANTINI
25/03/2025 16:54

Assinado por
JULIANO
SCAMPARLE
OLIVEIRA

801 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
802 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
661 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
662 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
665 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
669 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
701 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
702 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
703 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DE OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
750 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
751 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
752 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
704 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
705 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
706 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
707 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – INCISO I DO ARTIGO 5º DA LC 173/2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
708 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
709 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
710 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
711 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
712 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO FUNDO PENITENCIÁRIO - FUNPEN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
713 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA - FSP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
714 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR - FAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
715 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
716 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
717 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA TRANSPORTE COLETIVO - ART. 5º, INCISO IV, EC 123/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
719 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
720 - TRANSF. DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP - LEI 9.478/1997	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
721 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A CESSÃO ONEROSA DE PETRÓLEO - LEI Nº 13.885/2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
749 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
753 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
761 - RECURSOS VINCULADOS AO FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
754 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
755 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
756 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
757 - RECURSOS DE DEPÓSITOS JUDICIAIS – LIDES DAS QUAIS O ENTE FAZ PARTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
758 - RECURSOS DE DEPÓSITOS JUDICIAIS – LIDES DAS QUAIS O ENTE NÃO FAZ PARTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
759 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
760 - RECURSOS DE EMOLUMENTOS, TAXAS E CUSTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
799 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
899 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
860 - RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS VINCULADOS A PRECATÓRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
861 - RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS VINCULADOS A DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
862 - RECURSOS DE DEPÓSITOS DE TERCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
869 - OUTROS RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	73.719,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.719,73	73.719,73	0,00	0,00

FONTE: Sistema CidadES, Data da emissão 24/01/2025 e hora de emissão 15:27. VERSÃO: 2.0

RGF / Tabela 1.1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

São Mateus - PODER LEGISLATIVO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 EXERCÍCIO DE 12/2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	JANEIRO 2024	FEVEREIRO 2024	MARÇO 2024	ABRIL 2024	MAIO 2024	JUNHO 2024	JULHO 2024	AGOSTO 2024	SETEMBRO 2024	OUTUBRO 2024	NOVEMBRO 2024	DEZEMBRO 2024	TOTAL DAS DESPESAS LIQUIDADAS (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL - (I)													9.291.148,18	0,00
Pessoal Ativo	479.736,62	779.417,22	772.981,68	725.092,87	876.991,59	611.224,50	916.775,42	718.659,67	784.829,57	773.612,18	1.152.108,69	800.110,97	9.291.148,18	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	432.979,28	752.655,88	743.820,34	698.330,73	850.230,25	584.463,16	890.014,08	691.898,33	758.069,23	746.850,84	1.099.586,01	773.349,63	9.043.242,76	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de rescisão ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	26.761,34	26.761,34	26.761,34	26.761,34	26.761,34	26.761,34	26.761,34	26.761,34	26.761,34	26.761,34	55.822,68	26.761,34	347.897,42	0,00
Despesa com Pessoal não Especificada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 39 da LRF) - (II)													155.224,43	0,00
Indenizações por Demissão e Benefícios a Demissão Voluntária	7.496,08	21.169,76	12.149,31	38.727,66	6.542,10	1.470,83	1.765,00	2.296,70	0,00	24.481,05	12.650,91	21.474,95	152.789,21	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	5.060,86	21.169,76	12.149,31	38.727,66	6.542,10	1.470,83	1.765,00	2.296,70	0,00	24.481,05	12.650,91	21.474,95	152.789,21	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juizados e Proenunciados com Recursos Vinculados	2.435,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.435,22	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL - (III) = (I) - (II)	472.239,54	758.247,46	760.832,37	686.365,21	870.449,41	609.753,67	915.009,42	716.362,97	758.829,57	746.790,13	1.139.457,78	778.636,02	9.235.915,75	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES LEGAIS														
RESTO A CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)														
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas parlamentares (art. 169-A, § 1º, do CF) e de Transferência (art. 196, § 1º da CF) e c. ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º), acrescidas de Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
RESTO A CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL - (V)														
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III) + (IV)														
LIMITE MÁXIMO (VII) (máximo L e R art. 20 da LRF)														
LIMITE PREVISÓRIO (VIII) - (VIII) = VII (máximo R do art. 37 da LRF)														
LIMITE DE ALERTA (IX) = (VIII) + VII (máximo R do art. 37 da LRF)														
Fonte: Sistema CidadES, Data da emissão: 13/02/2025 e hora de emissão: 15:14. Versão: 1.0														

Assinado por
 WANDERLEI SEGANTINI
 25/03/2025 16:54

Assinado por
 JULIANO SCAMFARLE
 OLIVEIRA
 25/03/2025 16:52

Assinado por
 JANERSON RODRIGUES
 25/03/2025 12:55



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: 4B8CC-97C2B-8848F



Relatório Técnico 00058/2025-1

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 03860/2025-1

Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador

Exercício: 2024

Criação: 21/07/2025 13:41

Origem: NCONTAS - Núcleo de Controle Externo de Contabilidade

Assinado por JADERVAL FREIRE JUNIOR 21/07/2025 13:44	Assinado por CESAR AUGUSTO TONONI DE MATOS 21/07/2025 14:03	Assinado por GUILHERME LUNA DA SILVA BRUNATTI 21/07/2025 14:16	Assinado por WALTERNEI VIEIRA DE ANDRADE 21/07/2025 14:55
--	--	---	--

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (GESTÃO)

Ente	São Mateus
Unidade Gestora	Câmara Municipal de São Mateus
Exercício	2024
Responsável(eis) ¹	PAULO SERGIO DOS SANTOS FUNDÃO
Responsável ²	WANDERLEI SEGANTINI

1. Responsável pela gestão dos recursos públicos no exercício base da prestação de contas
2. Responsável pelo envio da prestação de contas

RELATOR:

Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	FORMALIZAÇÃO.....	5
2.1	CUMPRIMENTO DE PRAZO	5
3.	CONFORMIDADE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.....	5
3.1	GESTÃO ORÇAMENTÁRIA.....	5
3.2	GESTÃO FINANCEIRA	9
3.3	GESTÃO FISCAL E LIMITES CONSTITUCIONAIS	12
4.	DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	16
4.1	DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	16
4.2	BALANÇO PATRIMONIAL	17
4.3	CONSISTÊNCIAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	17
4.4	PROCEDIMENTOS PATRIMONIAIS ESPECÍFICOS	18
5.	ENCERRAMENTO DE MANDATO.....	23
5.1	DESPESA COM PESSOAL – ÚLTIMOS 180 DIAS DE MANDATO.....	23
5.2	OBRIGAÇÕES CONTRAÍDAS PELO TITULAR DO PODER NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DE SEU MANDATO (ART. 42).....	25
6.	CONTROLE INTERNO	25
7.	MONITORAMENTO DE DELIBERAÇÕES.....	25
8.	CONCLUSÃO.....	25
9.	PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	26
APÊNDICE A – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		28
APÊNDICE B – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO		29
APÊNDICE C – DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		30
APÊNDICE D – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		32
APÊNDICE E – DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR		33
APÊNDICE F – DISPONIBILIDADE DE CAIXA E OBRIGAÇÕES DE DESPESAS CONTRAÍDAS NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO MANDATO		34

1. INTRODUÇÃO

O TCEES, órgão de controle externo do Estado e dos Municípios, nos termos da Constituição Federal e Estadual e na forma estabelecida em sua Lei Orgânica, desempenha, nestes autos, uma das principais competências que lhe são atribuídas: *“julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta do Estado e dos Municípios, incluídas as fundações e as sociedades por eles instituídas ou mantidas, bem como as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao erário”*.

O julgamento realizado pelo Tribunal nos presentes autos, baseado em elementos técnicos, atende à sociedade no seu justo anseio por transparência e correção na gestão dos recursos públicos municipais, contribuindo ainda para a qualificação na gestão dos recursos públicos ao apontar oportunidades de melhorias para os gestores públicos e tomadores de decisões no âmbito da administração pública.

A prestação de contas anual objeto de julgamento nestes autos reflete a atuação do(s) gestor(es) responsável(eis), no exercício de suas funções administrativas, compreendendo as atividades desenvolvidas no período a que se refere, evidenciadas por meio das demonstrações contábeis separadas e demais documentos e informações que a integram, exigidos pela Instrução Normativa TC 68/2020 para as prestações de contas dos ordenadores de despesas, assim como, as disposições contidas no capítulo IV, seção I, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Nos presentes autos, o TCEES está julgando a prestação de contas do(s) gestor(res) responsável(is) pela Câmara Municipal de São Mateus.

No exercício a que se refere a prestação de contas, verificou-se que o quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Mateus, apresentou variação em relação ao exercício anterior conforme demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 1 - Quadro de Pessoal

Servidores	Exercício anterior	Exercício atual	Variação (%)
Efetivos	2	6	200,00%
Temporários	0	0	0,00%
Comissionados	147	141	-4,08%

Servidores	Exercício anterior	Exercício atual	Variação (%)
Agentes Políticos	12	12	0,00%
Demais Vínculos	0	0	0,00%
Total	161	159	-1,24%

Fonte: Proc. TC 03860/2025-1 – Módulo Folha de Pagamento /2024 (Extrato Consolidado da Folha)

Ao Tribunal de Contas, no exercício de suas competências constitucionais, compete julgar as presentes contas sob a ótica da execução do orçamento destinado e executado pela unidade gestora, bem como quanto à fidedignidade das suas demonstrações contábeis.

Objetivando subsidiar o cumprimento dos artigos 71, inciso II c/c artigo 75 da Constituição Federal de 1988, e artigo 71, III da Constituição do Estado do Espírito Santo, o presente relatório técnico foi elaborado com a participação de diversas unidades técnicas deste Tribunal, considerando os documentos que integram os presentes autos e eventuais processos conexos e/ou continentes apensados a eles, sendo subscrito pelos Auditores de Controle Externo que conjuntamente o assinam.

No que tange à metodologia adotada, os auditores examinaram os demonstrativos contábeis e demais documentos e informações apresentadas sob a ótica da conformidade, emitindo, ao final, uma opinião quanto à conformidade da execução orçamentária e financeira, e quanto à fidedignidade das demonstrações contábeis divulgadas. Essa avaliação, precedida pela análise de consistência dos dados e informações encaminhados eletronicamente a este Tribunal, observou as disposições contidas no capítulo IV, do título IV, do Regimento Interno do TCEES e o escopo de análise previsto na Resolução TC 388, de 10 de dezembro de 2024. Considerando, ainda, os critérios de relevância, risco e materialidade dispostos na legislação aplicável, e o julgamento profissional dos auditores.

Registra-se, por fim, dada a limitação de recursos humanos, que as análises desenvolvidas para fins de emissão de opinião sobre as demonstrações contábeis não foram baseadas em auditorias financeiras ou revisão limitada de demonstrações, tratando-se tão somente de análises de conformidade voltadas para uma verificação mínima da relevância e representação fidedigna das informações contábeis divulgadas, utilizando-se técnicas de conciliações entre os demonstrativos e relatórios que compõem a prestação de contas anual do exercício, eventuais circularizações de informações, checagens de saldos e outros procedimentos eventualmente aplicados.

2. FORMALIZAÇÃO

A presente prestação de contas está devidamente composta pelos documentos exigíveis pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, portanto aptas à sua instrução.

2.1 CUMPRIMENTO DE PRAZO

Considerando que a prestação de contas foi entregue em 25/03/2025, via sistema CidadES, verifica-se que o gestor responsável pela unidade gestora observou o prazo limite de 31/03/2025, definido em instrumento normativo aplicável.

3. CONFORMIDADE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

No que se refere à análise de conformidade da execução orçamentária e financeira, busca-se evidenciar, a partir do exame da documentação encaminhada na presente prestação de contas, a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão praticados pelo(s) gestor(es) responsável(is). E, nesse sentido, o resultado dessa análise contribuirá para a formação de opinião quanto ao julgamento dessas contas.

3.1 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.1 Execução Orçamentária

A Lei Orçamentária Anual (LOA) do município, Lei 2230/2023, estimou a receita e fixou a despesa para o exercício em análise, sendo a despesa total da Câmara Municipal fixada em R\$ 16.500.000,00.

A execução orçamentária da Câmara Municipal representa 99,88% da dotação atualizada, conforme evidencia-se na tabela a seguir:

Tabela 2 - Execução orçamentária da despesa Valores em reais

Unidades gestoras	Dotação Atualizada	Execução	% Execução
Câmara Municipal	14.336.966,15	14.320.473,95	99,88

Fonte: Proc. TC 03860/2025-1 - PCM/2024 – Tabulação: Controle da Despesa por Dotação

Constatou-se que, no decorrer da execução orçamentária, ocorreu abertura de créditos adicionais, conforme demonstrado:

Tabela 3 - Créditos adicionais abertos no exercício Valores em reais

Leis	Créditos adicionais suplementares	Créditos adicionais especiais	Créditos adicionais extraordinários	Total
2230/2023 (LOA)	549.641,75	0,00	0,00	549.641,75

Leis	Créditos adicionais suplementares	Créditos adicionais especiais	Créditos adicionais extraordinários	Total
Total	549.641,75	0,00	0,00	549.641,75

Fonte: Proc. TC 03860/2025-1 - PCM/2024 – Tabulação: Controle do Demonstrativo dos Créditos Adicionais

De acordo com a dotação inicial e as movimentações de créditos orçamentários, constata-se que houve alteração na dotação inicial no valor de R\$ -2.163.033,85, conforme segue.

Tabela 4 - Despesa total fixada

Valores em reais

(=) Dotação inicial	16.500.000,00
(+) Créditos adicionais suplementares	549.641,75
(+) Créditos adicionais especiais	0,00
(+) Créditos adicionais extraordinários	0,00
(-) Anulação de dotações	2.712.675,60
(=) Dotação atualizada	14.336.966,15

Fonte: Proc. TC 03860/2025-1 – PCM/2024 – Tabulações: Controle da Despesa por Dotação, Controle do Demonstrativo dos Créditos Adicionais

Verifica-se ainda que os créditos adicionais autorizados por lei foram abertos mediante edição de decreto executivo, conforme determina o artigo 42 da Lei 4.320/1964.

A despesa orçamentária foi distribuída entre os seguintes elementos por ordem de importância.

Tabela 5 - Execução orçamentária do exercício por elemento de despesa

Valores em reais

Elemento	Descrição	Empenhada	Liquidada	Paga	% Empenhado
11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	8.256.980,01	8.256.980,01	8.256.980,01	57,66
39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.039.881,48	2.966.302,66	2.966.302,66	21,23
46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	847.500,00	847.500,00	847.500,00	5,92
13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	631.038,32	631.038,32	631.038,32	4,41
93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	569.164,79	569.164,79	569.164,79	3,97
03	PENSÕES	347.897,42	347.897,42	347.897,42	2,43
52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	201.497,11	201.497,11	201.497,11	1,41
30	MATERIAL DE CONSUMO	164.153,44	164.012,53	164.012,53	1,15
94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	152.789,21	152.789,21	152.789,21	1,07
08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	43.856,26	43.856,26	43.856,26	0,31
33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCAÇÃO	42.457,34	42.457,34	42.457,34	0,30
49	AUXÍLIO-TRANSPORTE	19.666,90	19.666,90	19.666,90	0,14
92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.591,67	3.591,67	3.591,67	0,03
TOTAL		14.320.473,95	14.246.754,22	14.246.754,22	100,00

Fonte: Proc. TC 03860/2025-1 - PCM/2024 - Tabulação: Controle da Despesa por Empenho

3.1.2 Empenho da despesa

Para esta análise leva-se em consideração os critérios estabelecidos no art. 167, II da Constituição da República e art. 59 e 60 da Lei 4320/64. O art. 60 da Lei 4.320/64 veda, de forma expressa, a realização de despesa sem prévio empenho, visto que tal ato deve preceder às demais fases da despesa.

Buscando identificar o cumprimento da regra, verificou-se, em análise ao balancete da execução orçamentária, que não houve a realização de despesas ou a assunção de obrigações que excedessem os créditos orçamentários ou adicionais.

Consultando-se a despesa empenhada na rubrica de despesas de exercícios anteriores, no exercício de 2025, não se verificou evidências de execução de despesa sem prévio empenho (**APÊNDICE D**).

3.1.3 Recolhimento de contribuições previdenciárias

Com base nas peças que integram a Prestação de Contas Anual, demonstram-se os valores empenhados, liquidados e pagos, a título de obrigações previdenciárias (contribuição patronal) devidas pela unidade gestora, bem como os valores retidos dos servidores e recolhidos para os fundos de previdência.

Tabela 6 - Contribuições Previdenciárias – Patronal

Valores em reais

Regime de Previdência	BALEXOD (PCM)			FOLHA DE PAGAMENTO (PCF)		% Registrado (B/D*100)	% Pago (C/D*100)
	Empenhado (A)	Liquidado (B)	Pago (C)	Devido Exercício (D)	Devido em Dezembro		
Regime Próprio de Previdência Social	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	630.535,74	630.535,74	630.535,74	664.479,92	95.174,34	94,89	94,89

Fonte: Proc. TC 03860/2025-1. PCA-PCM/2024 – Tabulação: Controle da Despesa por Empenho / Módulo de Folha de Pagamento/2024 – Consolidação da Folha

Tabela 7 - Contribuições Previdenciárias – Servidor

Valores em reais

Regime de Previdência	DEMCSE		FOLHA DE PAGAMENTO (PCF)		% Registrado (A/Cx100)	% Recolhido (B/Cx100)
	Valores Retidos (A)	Valores Recolhidos (B)	Devido no Exercício (C)	Devido em Dezembro		
Regime Próprio de Previdência Social	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	608.622,96	608.622,96	620.558,59	83.101,58	98,08	98,08

Fonte: Proc. TC 03860/2025-1. PCA/2024 – DEMCSE / Módulo de Folha de Pagamento/2024 – Consolidação da Folha

3.1.3.1 Regime Geral de Previdência Social (RGPS)

3.1.3.1.1 Valor liquidado das obrigações previdenciárias da Unidade Gestora e o

valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RGPS)

Base Normativa: Art. 85, 87, 102 e 103 da Lei 4.320/64 e artigo 15, I c/c 22, I e II da Lei Federal nº 8212/1991

No que tange às contribuições previdenciárias do RGPS (parte patronal), verifica-se, das tabelas acima, que os valores registrados pela unidade gestora, no decorrer do exercício em análise, representaram 94,89% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

3.1.3.1.2 Valor pago de obrigações previdenciárias da Unidade Gestora e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RGPS)

Base Normativa: artigo 15, I c/c 22, I e II da Lei Federal nº 8212/1991

Os valores pagos pela unidade gestora, em relação às contribuições previdenciárias do RGPS (parte patronal), no decorrer do exercício em análise, representaram 94,89% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

3.1.3.1.3 Valor retido das obrigações previdenciárias do servidor e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RGPS)

Base Normativa: Art. 85, 87, 102 e 103 da Lei 4.320/64 e artigo 15, I c/c 22, I e II da Lei Federal nº 8212/1991

Em relação às contribuições previdenciárias do RGPS (parte do servidor), observa-se, das tabelas acima, que os valores registrados pela unidade gestora, no decorrer do exercício em análise, representaram 98,08% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

3.1.3.1.4 Valor recolhido das obrigações previdenciárias do servidor e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RGPS)

Base Normativa: artigo 15, I c/c 22, I e II da Lei Federal nº 8212/1991

Os valores recolhidos pela unidade gestora, referentes as contribuições previdenciárias do RGPS (parte do servidor), no decorrer do exercício em análise, representaram 98,08% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

3.1.4 Parcelamento de débitos previdenciários

No que se refere aos parcelamentos de débitos previdenciários, a análise técnico-contábil limitou-se a avaliar se existem dívidas previdenciárias registradas no passivo permanente da unidade gestora, e se essas dívidas estão sendo pagas, tendo por base o estoque da dívida evidenciado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, a movimentação no exercício e o estoque da dívida no encerramento do exercício de referência da PCA.

Com base nos valores demonstrados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na Demonstração das Variações Patrimoniais, no Demonstrativo da Dívida Fundada e no Balanço Patrimonial do exercício em análise, avaliou-se o comportamento da dívida decorrente de parcelamentos previdenciários e foi constatado que inexistem:

Tabela 8 - Movimentação de Débitos Previdenciários

Valores em reais

Código Contábil	Descrição Contábil	Descrição Dívida	Saldo Anterior	Baixas no Exercício	Reconhec. de Dívidas no Exercício	Saldo Final
Total			0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Proc. TC 03860/2025-1 - PCA/2024 – DEMDIFD

3.2 GESTÃO FINANCEIRA

3.2.1 Balanço Financeiro

A execução financeira, evidenciada no Balanço Financeiro, compreende a execução das receitas e das despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e pagamentos de natureza extraorçamentários, que, somados ao saldo do exercício anterior, resultará no saldo para o exercício seguinte. Na tabela a seguir, apresenta-se uma síntese do Balanço Financeiro.

Tabela 9 - Síntese Balanço Financeiro

Valores em reais

Saldo em espécie do exercício anterior	776.948,32
Receitas orçamentárias	0,00
Transferências financeiras recebidas	16.500.000,00
Recebimentos extraorçamentários	2.690.255,66
Despesas orçamentárias	14.320.473,95
Transferências financeiras concedidas	2.255.788,92
Pagamentos extraorçamentários	3.317.221,38
Saldo em espécie para o exercício seguinte	73.719,73

Fonte: Proc. TC 03860/2025-1 - PCA-PCM/2024 - BALFIN

3.2.2 Disponibilidades e Conciliação Bancária

No ativo circulante, segundo prescreve o MCASP, devem ser demonstrados os saldos de caixa ou equivalente de caixa. Nesse tópico, avalia-se a comprovação das disponibilidades de caixa evidenciadas nos demonstrativos e demais relatórios contábeis frente aos saldos bancários evidenciados nos extratos bancários.

Nas tabelas a seguir, demonstram-se os valores extraídos dos demonstrativos encaminhados na prestação de contas em análise.

Tabela 10 - Disponibilidades

Valores em reais

Banco	Ag.	Conta	Tipo Conta ¹	Compl. Conta	Fonte	Saldo Contábil (a)	Saldo Bancário	Saldo Bancário Conciliado (b)	Difer. (b-a)	Saldo Bancário Recebido (Extrato Automatizado)
001	0.2224	3045	1	2440	1 / 500 / 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
021	0553	283963	1	2439	1 / 500 / 0000; 2 / 500 / 0000	73.719,7 3	75.849,9 5	73.719,73	0,00	75.849,95
021	0553	283963	2	005	1 / 500 / 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL						73.719,7 3	75.849,9 5	73.719,73	0,00	-

Fonte: Proc. TC 03860/2025-1 - PCA/2024 – TVDISP e Análise de Extratos Bancários

Tabela 11 - Caixa e Equivalentes de Caixa (Saldo Contábil)

Valores em reais

Contas Contábeis	Balanço Patrimonial (a)	TVDISP (b)	Diferença (a-b)
Caixa e Equivalentes de Caixa (1.1.1.0.0.00.00)	73.719,73	73.719,73	0,00

Fonte: Proc. TC 03860/2025-1 - PCA-PCM/2024 – BALPAT e TVDISP

Da conciliação entre os registros constantes dos extratos bancários e contábeis, no encerramento do exercício financeiro de 2024, relativos às disponibilidades financeiras em conta corrente/aplicação, verifica-se que as demonstrações contábeis refletem adequadamente os saldos constantes dos extratos bancários.

3.2.3 Restos a Pagar

Verifica-se que a movimentação dos restos a pagar processados e não processados, evidenciada no Controle de Saldos dos Restos a Pagar, foi a seguinte:

Tabela 12 - Restos a Pagar

Valores em reais

Movimentação	RPNP (Restos a Pagar Não Processados)	RPP (Restos a Pagar Processados)	Total (RPNP + RPP)
(I) = Saldo Inicial	776.719,41	0,00	776.719,41
(a) Restos a Pagar do Exercício (Inscritos)	73.719,73	0,00	73.719,73

(b) Restos a Pagar Recebidos	0,00	0,00	0,00
(c) Restos a Pagar Transferidos	0,00	0,00	0,00
(d) Restos a Pagar Pagos	700.685,45	0,00	700.685,45
(e) Restos a Pagar Cancelados	76.033,96	0,00	76.033,96
(II) = Saldo Final (I + a + b - c - d - e)	73.719,73	0,00	73.719,73

Fonte: Proc. TC 03860/2025-1 - PCM/2024 – Tabulação: Controle de Saldos de Restos a Pagar e Controle da Despesa por Empenho

3.2.4 Resultado Financeiro

Demonstra-se, a seguir, o resultado financeiro apurado no “Quadro de Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes – Lei 4.320/1964” do Balanço Patrimonial e no Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro (Fonte de Recursos).

Tabela 13 - Resultado financeiro

Valores em reais

Especificação	Exercício Atual
Ativo Financeiro - AF (a)	73.962,83
Passivo Financeiro - PF (b)	73.719,73
Resultado Financeiro (AF – PF) (c) = (a) – (b)	243,10
Fontes não vinculadas	243,10
Fontes vinculadas	0,00
Resultado Financeiro por Fonte de Recursos (d)	243,10
Divergência (c) – (d)	0,00

Fonte: Proc. TC 03860/2025-1 - PCA-PCM/2024 - BALPAT

Da análise do resultado financeiro evidenciado no Anexo ao Balanço Patrimonial, não há evidências de desequilíbrio financeiro por fontes de recursos ou na totalidade.

3.2.5 Restituição de saldo financeiro ao caixa único do tesouro

Conforme art. 168, § 2º da Constituição da República, o saldo financeiro deverá ser restituído ao caixa único do tesouro do ente federativo, ou terá que ser deduzido das primeiras parcelas de duodécimos do exercício seguinte. A Instrução Normativa TCEES 74/2021 definiu, como saldo a ser devolvido, o valor do superávit financeiro dos recursos ordinários do exercício, excluída a fonte ordinária vinculada a órgão, fundo ou despesa.

Da análise do resultado financeiro evidenciado no Anexo ao Balanço Patrimonial, do exercício em análise, verifica-se que há recursos a serem devolvidos ao caixa do tesouro do município. No entanto, no exercício seguinte, foi identificada a devolução dos recursos.

3.3 GESTÃO FISCAL E LIMITES CONSTITUCIONAIS

3.3.1 Despesa com pessoal

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, disciplinou, em seus artigos 18 a 23, sobre a limitação das despesas com pessoal pelos Poderes e Entes da Federação.

Apurou-se a RCL Ajustada do município no exercício em análise, que, conforme planilha **APÊNDICE A** deste relatório, totalizou R\$ 564.010.180,39.

Constatou-se que as despesas com pessoal executadas pelo Poder Legislativo atingiram 1,64% da receita corrente líquida ajustada, conforme demonstrado na planilha **APÊNDICE B**, sintetizada na tabela a seguir:

Tabela 14 - Despesas com Pessoal – Poder Legislativo		Valores em reais
Descrição		Valor
Receita Corrente Líquida Ajustada – RCL Ajustada		564.010.180,39
Despesa Total com Pessoal – DTP		9.235.915,75
% Apurado (DTP / RCL Ajustada)		1,64%

Fonte: Proc. TC 03860/2025-1 – PCM/2024 – Indicadores da Gestão Fiscal

Conforme tabela anterior, observa-se o cumprimento do limite máximo da despesa total com pessoal do Poder Legislativo em análise.

3.3.2 Controle da despesa total com pessoal

Para controle da despesa total com pessoal, o art. 21 da LRF considera “nulo de pleno direito” a realização dos seguintes atos:

I - o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

a) às exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar e o disposto no inciso XIII do caput do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal; e (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

b) ao limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo; (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

[...]

Em consulta ao arquivo “PESS”, integrante da prestação de contas anual do exercício de 2024 (Proc. TC 03860/2025-1), constatou-se que o atual Chefe do Poder Legislativo declarou que não praticou ato que provoque aumento da despesa com

pessoal, desatendendo: às exigências dos art. 16 e 17 da LRF e o disposto no inciso XIII do caput do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal; e ao limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.

Desta forma, com base na declaração emitida, considerou-se que o Chefe do Poder Legislativo no exercício analisado não praticou ato que resultasse em aumento da despesa com pessoal, cumprindo o art. 21, I, da LRF.

3.3.3 Disponibilidade de caixa e restos a pagar

Conforme o Manual de Demonstrativos Fiscais, o limite de inscrição em restos a pagar citado no art. 25, § 1º, IV, “c”, da LRF está relacionado ao disposto no art. 1º, § 1º, da mesma lei que estabelece como pressuposto da responsabilidade na gestão fiscal a ação planejada e transparente, o cumprimento de metas e a obediência a limites e ao disposto no art. 9º da LRF, que estabelece a necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira caso seja verificado ao final de cada bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas fiscais. Portanto, a verificação da existência de disponibilidade de caixa para a inscrição de restos a pagar deve acontecer em todos os exercícios.

Quanto à execução da despesa orçamentária, da qual se origina os restos a pagar, a LRF estabelece expressamente a necessidade de vinculação dos recursos à finalidade específica, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar 101/2000:

Parágrafo único - os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Nesse sentido, consta do Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional, o Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Anexo 5 do RGF), que tem como propósito dar transparência ao montante disponível para fins da inscrição em Restos a Pagar de despesas não liquidadas, evidenciando a disponibilidade de caixa líquida para cada um dos recursos vinculados (art. 55, III, “a” e “b”, da LRF).

Desta forma, considerando-se as informações encaminhadas pelo responsável na prestação de contas, verificou-se que as informações pertinentes ao Anexo 5 do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Legislativo (3º quadrimestre do exercício em análise) são as evidenciadas no **APÊNDICE E**.

Assim, do ponto de vista estritamente fiscal, constatou-se que em 31/12/2024 o Poder Legislativo analisado possuía liquidez para arcar com seus compromissos financeiros, cumprindo o dispositivo legal previsto no art. 1º, § 1º, da LRF.

3.3.4 Gasto individual com subsídio dos vereadores

A Constituição da República de 1988 estabeleceu as regras para fixação e pagamento dos subsídios aos vereadores, por meio do art. 29, inc. VI. Os cálculos referentes ao limite especificado estão demonstrados na planilha do **APÊNDICE C**, sintetizados na tabela a seguir.

Tabela 15 - Gasto Individual com Subsídio – Poder Legislativo		Valores em reais
Descrição		Valor
Subsídio do Deputado Estadual - Base Referencial Individual (Lei Específica)		33.006,39
% Máximo de Correlação com o Subsídio do Deputado Estadual - conforme população (Constituição Federal)		50,00%
Limite Máximo (Constituição Federal)		16.503,20
Limite Máximo (Legislação Municipal)		7.700,00
Gasto Individual com Subsídios dos Vereadores		7.700,00

Fonte: Proc. TC 03860/2025-1 – PCM-PCA/2024 – Bases Referenciais/Limites Constitucionais e Legais

Considerando-se as leis municipais nº 1.105/2012 e 1.449/2015, constatou-se que o gasto individual com subsídio dos vereadores cumpriu os limites estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei Municipal.

3.3.5 Gastos totais com a remuneração dos vereadores

Em seu artigo 29, inciso VII, a Constituição da República fixou como limite para as despesas totais com a remuneração dos vereadores 5% da receita do município. Os cálculos referentes ao limite especificado estão sintetizados na tabela a seguir.

Tabela 16 - Gasto Total com Subsídio – Poder Legislativo		Valores em reais
Descrição		Valor
Receitas Municipais – Base Referencial Total		568.128.119,30
Gasto Total com Subsídios dos Vereadores		1.016.400,00
% Compreendido com subsídios		0,18%
% Máximo de Comprometimento com Subsídios		5,00%

Fonte: Proc. TC 03860/2025-1 – PCM-PCA/2024 – Bases Referenciais/Limites Constitucionais e Legais

Constatou-se que as despesas totais com pagamento dos subsídios dos vereadores alcançaram R\$ 1.016.400,00, correspondendo a 0,18% da receita total do município, de acordo com o mandamento constitucional.

3.3.6 Gastos com a folha de pagamento do Poder Legislativo

O artigo 29-A, § 1º da Constituição, estabeleceu que a Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores. Os cálculos referentes ao limite especificado estão sintetizados na tabela a seguir.

Tabela 17 - Gastos com Folha de Pagamento – Poder Legislativo		Valores em reais
Descrição		Valor
Duodécimos Recebidos no Exercício		16.500.000,00
Limite Constitucional de Repasse ao Poder Legislativo		16.821.959,14
Limite Máximo Permitido de Gasto com a Folha de Pagamento ¹ – 70,00%		11.550.000,00
Total da Despesa Legislativa com Folha de Pagamento – 50,98%		8.411.756,32

¹ Menor valor entre o total de duodécimos recebidos e o limite constitucional de repasse ao Legislativo, multiplicado pelo percentual máximo de gasto com folha de pagamento.

Fonte: Proc. TC 03860/2025-1 - PCM/2024 – Indicadores da Gestão Fiscal

Constatou-se que as despesas com folha de pagamento (R\$ 8.411.756,32) estão abaixo do limite máximo permitido (R\$ 11.550.000,00), em acordo com o mandamento constitucional.

Observa-se que o duodécimo recebido pela Câmara foi devidamente contabilizado na conta 4.5.1.1.2.01.00 (Cota Recebida).

3.3.7 Gastos totais do Poder Legislativo

O artigo 29-A da Constituição da República estabeleceu que o total da despesa da Câmara Municipal, de acordo com os dados populacionais do município, não poderá ultrapassar percentuais relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas nos § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior. Os cálculos referentes ao limite especificado estão sintetizados na tabela a seguir:

Tabela 18 - Gastos Totais – Poder Legislativo		Valores em reais
Descrição		Valor
Receitas Tributárias e Transferências de Impostos - Ex. Anterior		280.365.985,75
Limite Máximo Permitido de Gastos do Poder - exceto Inativos – 6,00%		16.821.959,14
Gasto Total do Poder Legislativo, exceto Inativos – 4,98%		13.972.576,53

Fonte: Proc. TC 03860/2025-1 - PCM/2024 – Indicadores da Gestão Fiscal

Constatou-se que o valor total das despesas do Poder Legislativo Municipal (R\$ 13.972.576,53) estão abaixo do limite máximo permitido (R\$ 16.821.959,14), em acordo com o mandamento constitucional.

4. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Em relação às demonstrações contábeis, as análises realizadas buscaram verificar se as informações contábeis divulgadas estão adequadas e se são fidedignas.

Importante ressaltar, mais uma vez, que essa avaliação, precedida pela análise de consistência dos dados e informações encaminhados eletronicamente a este Tribunal considerou critérios de relevância, risco e materialidade dispostos na legislação aplicável, e o julgamento profissional dos auditores; e ainda que, dada a limitação de recursos humanos, as análises desenvolvidas para fins de emissão de opinião sobre as demonstrações contábeis não foram baseadas em auditorias financeiras ou revisão limitada de demonstrações, tratando-se tão somente de análises de conformidade voltadas para uma verificação mínima da relevância e representação fidedigna das informações contábeis divulgadas.

Assim como a análise da conformidade da execução orçamentária e financeira, a análise das demonstrações contábeis contribui para a formação de opinião quanto ao julgamento da presente prestação de contas.

4.1 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As alterações quantitativas, decorrentes de transações que aumentam ou diminuem o patrimônio público, provocam alterações nos elementos patrimoniais, refletindo em resultados aumentativos ou diminutivos no patrimônio líquido.

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia um resultado patrimonial deficitário, refletindo negativamente no patrimônio da entidade.

Na tabela seguinte, evidenciam-se, sinteticamente, as variações quantitativas ocorridas no patrimônio.

Tabela 19 - Síntese da DVP		Valores em reais
Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA)		16.513.754,93
Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD)		17.026.921,71
Resultado Patrimonial do período		-513.166,78

Fonte: Proc. TC 03860/2025-1 - PCA-PCM/2024 - DEMVAP

4.2 BALANÇO PATRIMONIAL

A situação patrimonial, qualitativa e quantitativamente, é evidenciada por meio do Balanço Patrimonial.

Essa demonstração contábil permite o conhecimento da situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.

Apresenta-se, na tabela seguinte, a situação patrimonial da Câmara municipal, no encerramento do exercício em análise:

Tabela 20 - Síntese do Balanço Patrimonial		Valores em reais
Especificação	2024	2023
Ativo Circulante	251.230,10	892.412,65
Ativo Não Circulante	771.858,19	639.945,42
Passivo Circulante	0,00	0,00
Passivo Não Circulante	0,00	0,00
Patrimônio Líquido	1.023.088,29	1.532.358,07

Fonte: Proc. TC 03860/2025-1 - PCA-PCM/2024 – BALPAT

4.3 CONSISTÊNCIAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Por meio do sistema CidadES, segundo os pontos de controle predefinidos, foi realizada a análise de consistência dos dados encaminhados pelo responsável e evidenciados no Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais, tal como demonstrado a seguir.

4.3.1 Balanço Financeiro e o Balanço Patrimonial em relação ao saldo do exercício atual da conta Caixa e Equivalentes de Caixa

Base Legal: artigos 85, 101, 103 e 105 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o saldo da conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao informado no Balanço Patrimonial (coluna exercício atual), conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 21 - Conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício atual)		Valores em reais
Balanço Financeiro (a)		73.719,73
Balanço Patrimonial (b)		73.719,73
Divergência (a-b)		0,00

Fonte: Proc. TC 03860/2025-1 – PCA-PCM/2024 – BALFIN e BALPAT

Verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

4.3.2 Demonstração das Variações Patrimoniais e o Balanço Patrimonial em relação ao resultado patrimonial

Base Legal: artigos 85, 101, 104 e 105 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o resultado patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) deve ser igual ao resultado do exercício no patrimônio líquido do Balanço Patrimonial, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 22 - Resultado Patrimonial – Exercício Atual	Valores em reais
Demonstração das Variações Patrimoniais (a)	-513.166,78
Balanço Patrimonial (b)	-513.166,78
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Proc. TC 03860/2025-1 - PCA-PCM/2024 – DEMVAP e BALPAT

Verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

4.3.3 Totais dos saldos devedores e dos saldos credores

Base Legal: artigos 85, 86 e 88 da Lei 4.320/1964

Entende-se que os saldos devedores devem ser iguais aos saldos credores, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 23 - Comparativo dos saldos devedores e credores	Valores em reais
Saldos Devedores (a) = I + II	18.050.010,00
Ativo (BALPAT) – I	1.023.088,29
Variações Patrimoniais Diminutivas (DEMVAP) - II	17.026.921,71
Saldos Credores (b) = III – IV + V	18.050.010,00
Passivo (BALPAT) – III	1.023.088,29
Resultado Exercício (BALPAT) – IV	-513.166,78
Variações Patrimoniais Aumentativas (DEMVAP) - V	16.513.754,93
Divergência (c) = (a) - (b)	0,00

Fonte: Proc. TC 03860/2025-1 - PCA-PCM/2024 – DEMVAP e BALPAT

Pelo exposto, verifica-se observância ao método das partidas dobradas.

4.4 PROCEDIMENTOS PATRIMONIAIS ESPECÍFICOS

4.4.1 Registros patrimoniais de bens móveis e imóveis

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) conceitua o Balanço Patrimonial, em seu Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), como “Demonstração

contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação”¹.

Dentre os valores evidenciados nas contas que compõem o ativo circulante, devem ser demonstrados os saldos de bens em estoques, dentre os quais estão compreendidos os bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração pela entidade com o objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades.

No ativo não circulante, grupo imobilizado, estão compreendidos os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

4.4.1.1 Saldo contábil dos demonstrativos contábeis e o valor dos inventários de bens

A análise dos registros patrimoniais restringiu-se à avaliação dos valores demonstrados nas contas de estoques, de bens móveis, imóveis e intangíveis.

Na tabela a seguir, demonstram-se os valores extraídos das demonstrações contábeis e do inventário de bens realizado em 31/12/2024.

Tabela 24 - Estoques, Imobilizados e Intangíveis			Valores em reais
Descrição	Balanco Patrimonial (a)	Inventário (b)	Diferença (a-b)
Bens em Almoxarifado (Estoques)	99.130,88	99.130,88	0,00
Bens Móveis	919.118,37	919.118,37	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00

Fonte: Proc. TC 03860/2025-1 - PCA-PCM/2024 – BALPAT, INVALM, INVMOV, INVIMO, INVINT

4.4.1.1.1 Bens em Almoxarifado (Estoques)

Base Normativa: Art. 94 a 100, da Lei nº 4.320/64.

Com base na tabela anterior, constata-se que os valores inventariados dos bens em almoxarifado foram devidamente evidenciados em suas respectivas contas contábeis do Balanço Patrimonial.

¹ BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional. **Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público:** Aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. 7. ed. Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, 2016.

4.4.1.1.2 Bens Móveis

Base Normativa: Art. 94 a 100, da Lei nº 4.320/64.

Com base na tabela anterior, constata-se que os valores inventariados dos bens móveis foram devidamente evidenciados em suas respectivas contas contábeis do Balanço Patrimonial.

4.4.1.1.3 Bens Imóveis

Base Normativa: Art. 94 a 100, da Lei nº 4.320/64.

Com base na tabela anterior, constata-se que os valores inventariados dos bens imóveis foram devidamente evidenciados em suas respectivas contas contábeis do Balanço Patrimonial.

4.4.1.1.4 Bens Intangíveis

Base Normativa: Art. 94 a 100, da Lei nº 4.320/64.

Com base na tabela anterior, constata-se que os valores inventariados dos bens intangíveis foram devidamente evidenciados em suas respectivas contas contábeis do Balanço Patrimonial.

4.4.2 Procedimentos Contábeis Patrimoniais - IN TC 36/2016

Relativamente aos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PCP, definidos no MCASP, em conformidade com o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, anexo à Portaria STN nº 548/2015, a análise limitou-se à verificação do cumprimento do disposto nos itens 7 e 11 do Anexo Único da Instrução Normativa TC 36/2016, avaliando se houve o reconhecimento, mensuração e evidenciação:

- Dos bens móveis e imóveis e respectiva depreciação, amortização ou exaustão (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura);
- Das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias etc.).

4.4.2.1 Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do ativo imobilizado, do intangível e as respectivas depreciação, amortização ou exaustão

A tabela a seguir demonstra a movimentação das contas que registram o imobilizado e o intangível, inclusive a depreciação, exaustão e amortização acumuladas, no exercício sob análise.

Tabela 25 - Procedimentos Contábeis Patrimoniais (Imobilizado e Intangível)					Valores em reais
Código	Descrição	Saldo Inicial	Movimento a Débito	Movimento a Crédito	Saldo Final
1.2.3.1.0.00.00	BENS MOVEIS	713.439,03	287.397,16	81.717,82	919.118,37
1.2.3.8.1.01.00	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	73.493,61	14.664,37	88.430,94	147.260,18
1.2.3.8.1.03.00	(-) EXAUSTAO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.8.1.05.00	(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.8.1.07.00	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS - ATIVOS DE CONCESSÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.8.1.09.00	(-) EXAUSTÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS - ATIVOS DE CONCESSÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.8.1.11.00	(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS - ATIVOS DE CONCESSÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.2.0.00.00	BENS IMOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.8.1.02.00	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.8.1.04.00	(-) EXAUSTAO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.8.1.06.00	(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.8.1.08.00	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS - ATIVOS DE CONCESSÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.8.1.10.00	(-) EXAUSTÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS - ATIVOS DE CONCESSÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.8.1.12.00	(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS - ATIVOS DE CONCESSÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.0.00.00	INTANGIVEL	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.8.0.00.00	(-) AMORTIZACAO ACUMULADA - INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Proc. TC 03860/2025-1 – PCM/2024 – BALANCONT (Balancete Isolado Código Contábil)

Os valores listados na tabela seguinte, correspondem ao registro das variações diminutivas (despesas) decorrentes da depreciação, exaustão e amortização de bens do imobilizado e do intangível realizadas ao longo do exercício.

Tabela 26 - Despesas com depreciação, amortização e exaustão			Valores em reais
Código	Descrição	Saldo antes do Encerramento	
3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIACÃO DE BENS MÓVEIS	73.766,57	
3.3.3.1.1.01.02	DEPRECIACÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	

Código	Descrição	Saldo antes do Encerramento
3.3.3.3.1.01.00	EXAUSTAO DE IMOBILIZADO	0,00
3.3.3.2.1.01.00	AMORTIZACAO DE IMOBILIZADO	0,00
3.3.3.2.1.02.00	AMORTIZACAO DE INTANGIVEL	0,00
TOTAL		73.766,57

Fonte: Proc. TC 03860/2025-1 – PCM/2024 – BALANCONT (Balancete Isolado Código Contábil)

Tabela 27 - Despesas mensais com depreciação, amortização e exaustão Valores em reais

Mês	333110101 (Depreciação de Bens Móveis)	333110102 (Depreciação de Bens Imóveis)	333310100 (Exaustão de Imobilizado)	333210100 (Amortização de Imobilizado)	333210200 (Amortização de Intangível)	Total Geral
Janeiro	302,08	0,00	0,00	0,00	0,00	302,08
Fevereiro	6.735,74	0,00	0,00	0,00	0,00	6.735,74
Março	7.102,80	0,00	0,00	0,00	0,00	7.102,80
Abril	6.986,45	0,00	0,00	0,00	0,00	6.986,45
Maior	7.206,58	0,00	0,00	0,00	0,00	7.206,58
Junho	6.892,98	0,00	0,00	0,00	0,00	6.892,98
Julho	7.427,81	0,00	0,00	0,00	0,00	7.427,81
Agosto	7.984,51	0,00	0,00	0,00	0,00	7.984,51
Setembro	7.645,12	0,00	0,00	0,00	0,00	7.645,12
Outubro	7.799,68	0,00	0,00	0,00	0,00	7.799,68
Novembro	4.260,05	0,00	0,00	0,00	0,00	4.260,05
Dezembro	3.422,77	0,00	0,00	0,00	0,00	3.422,77
Total	73.766,57	0,00	0,00	0,00	0,00	73.766,57

Fonte: Proc. TC 03860/2025-1 – PCM/2024 – BALANCONT (Balancete Isolado Código Contábil)

Observando-se a movimentação das contas nos demonstrativos contábeis, resumidos nas tabelas acima, constata-se o reconhecimento, a mensuração e a evidenciação dos bens do ativo imobilizado e intangível, da depreciação, da exaustão ou da amortização acumuladas, bem como das respectivas despesas.

4.4.2.2 Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados

As tabelas a seguir demonstram a movimentação das contas que registram as despesas com 13º e abono de férias, benefícios comuns a todos os empregados, no período sob análise.

Tabela 28 - Contas para registro das despesas com 13º e férias Valores em reais

Código	Descrição	Saldo antes do Encerramento
3.1.1.1.1.01.22	13. SALÁRIO (RPPS)	0,00
3.1.1.1.1.01.21	FÉRIAS – VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RPPS)	0,00
3.1.1.1.1.01.24	FÉRIAS – ABONO CONSTITUCIONAL (RPPS)	
3.1.1.2.1.01.22	13. SALÁRIO (RGPS)	33.294,85
3.1.1.2.1.04.13	13º SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO	
3.1.1.2.1.01.21	FÉRIAS – VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	250.630,64
3.1.1.2.1.01.24	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	
3.1.1.2.1.04.12	FÉRIAS VENCIDAS/PROPORCIONAIS CONT.TEMPORÁRIO	
3.1.1.2.1.04.14	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	

Código	Descrição	Saldo antes do Encerramento
TOTAL		283.925,49

Fonte: Proc. TC 03860/2025-1 – PCM/2024 – BALANCONT (Balancete Isolado Código Contábil)

Tabela 29 - Despesas com 13º e férias no exercício

Valores em reais

Mês	3.1.1.1.1.01.22	3.1.1.1.1.01.21 3.1.1.1.1.01.24	3.1.1.2.1.01.22 3.1.1.2.1.04.13	3.1.1.2.1.01.21 3.1.1.2.1.01.24 3.1.1.2.1.04.12 3.1.1.2.1.04.14	Total Geral
Janeiro	0,00	0,00	0,00	1.656,80	1.656,80
Fevereiro	0,00	0,00	2.090,68	14.981,36	17.072,04
Março	0,00	0,00	1.692,26	24.163,88	25.856,14
Abril	0,00	0,00	9.891,44	24.623,29	34.514,73
Maio	0,00	0,00	2.616,87	29.304,01	31.920,88
Junho	0,00	0,00	588,33	3.880,03	4.468,36
Julho	0,00	0,00	706,00	36.213,12	36.919,12
Agosto	0,00	0,00	3.271,68	31.948,23	35.219,91
Setembro	0,00	0,00	0,00	13.376,20	13.376,20
Outubro	0,00	0,00	7.602,23	43.798,41	51.400,64
Novembro	0,00	0,00	4.835,36	5.210,36	10.045,72
Dezembro	0,00	0,00	0,00	21.474,95	21.474,95
Total	0,00	0,00	33.294,85	250.630,64	283.925,49

Fonte: Proc. TC 03860/2025-1 – PCM/2024 – BALANCONT (Balancete Isolado Código Contábil)

Observando-se a movimentação das contas nos demonstrativos contábeis, resumidos na tabela acima, constata-se o reconhecimento, a mensuração e a evidenciação das despesas com benefícios a empregados selecionados por competência.

5. ENCERRAMENTO DE MANDATO

5.1 DESPESA COM PESSOAL – ÚLTIMOS 180 DIAS DE MANDATO

Adicionalmente, no último ano do mandato do titular do Poder Legislativo, o art. 21 da Lei Complementar 101/2000 estabeleceu mais algumas restrições:

Art. 21. É nulo de pleno direito: (Redação dada pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

[...]

II - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20; (Redação dada pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

III - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20; (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

IV - a aprovação, a edição ou a sanção, por Chefe do Poder Executivo, por Presidente e demais membros da Mesa ou órgão decisório equivalente do

Poder Legislativo, por Presidente de Tribunal do Poder Judiciário e pelo Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados, de norma legal contendo plano de alteração, reajuste e reestruturação de carreiras do setor público, ou a edição de ato, por esses agentes, para nomeação de aprovados em concurso público, quando: (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

a) resultar em aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo; ou (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

b) resultar em aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo. (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

Em consulta ao arquivo “PESS”, integrante da prestação de contas anual do exercício de 2024 (Processo TC 03860/2025-1), constatou-se que o Chefe do Poder Legislativo apresentou declaração negando:

- A prática de ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato encerrado no exercício de 2024;
- A prática de ato de que resulte aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato encerrado no exercício de 2024;
- A aprovação, edição ou sanção de norma legal contendo plano de alteração, reajuste e reestruturação de carreiras do setor público ou a edição de ato para nomeação de aprovados em concursos públicos, quando: a) resultasse em aumento da despesa com pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato encerrado no exercício de 2024; b) resultasse em aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato encerrado no exercício de 2024.

Desta forma, também com base na declaração emitida, considerou-se que o Chefe do Poder Legislativo, no exercício analisado, não praticou ato nos últimos 180 dias de mandato que resultasse em aumento da despesa com pessoal, cumprindo o art. 21, II a IV, da LRF.

5.2 OBRIGAÇÕES CONTRAÍDAS PELO TITULAR DO PODER NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DE SEU MANDATO (ART. 42)

O art. 42 da Lei Complementar 101/2000 veda ao titular do Poder Legislativo contrair obrigação de despesas nos dois últimos quadrimestres do seu mandato sem que haja disponibilidade financeira suficiente para o seu pagamento:

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

Com base nos dados apurados pelo Sistema CidadES, o Chefe do Poder Legislativo em análise não contraiu obrigações de despesas nos dois últimos quadrimestres do último ano de mandato e inscritas em restos a pagar processados e não processados, com insuficiência de disponibilidade de caixa, observados a Decisão Normativa TC-001/2018, conforme **APÊNDICE F**.

6. CONTROLE INTERNO

Ao analisar o Relatório e o Parecer Conclusivo do Controle Interno, exigidos no §2º do art. 82 da Lei Complementar Estadual 621/2012, no §4º do art. 135 do Regimento Interno do TCEES e na IN 68/2020, conclui-se que a Prestação de Contas Anual foi considerada regular.

7. MONITORAMENTO DE DELIBERAÇÕES

Em consulta ao sistema de monitoramento deste TCEES não foram constatadas ações pertinentes ao exercício em análise.

8. CONCLUSÃO

A prestação de contas anual analisada refletiu a conduta do presidente da Câmara Municipal de São Mateus, sob a responsabilidade de PAULO SERGIO DOS SANTOS FUNDAO, em suas funções como ordenador de despesas, no exercício de 2024.

Respeitado o escopo delimitado pela Resolução TC 388/2024, a análise consignada neste Relatório Técnico teve por base as informações apresentadas nas peças e

demonstrativos contábeis encaminhados pelo responsável, nos termos da Instrução Normativa TC 68/2020 e do capítulo IV, seção I, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Objetivando apresentar uma conclusão para subsidiar o julgamento das presentes contas, as análises consignadas neste relatório levaram em consideração aspectos relevantes na conformidade da execução orçamentária, financeira e patrimonial, quanto à observância aos princípios constitucionais e legais que regem a administração pública municipal, bem como às normas constitucionais, legais e regulamentares na execução dos orçamentos destinados à unidade gestora (UG), e nas demais operações realizadas com recursos públicos municipais, em especial quanto ao que estabelece a LOA, ou se a execução dos orçamentos apresenta inconformidades perante tais normas que resultam em distorções ou omissões relevantes que prejudicam a tomada de decisões e avaliação nelas baseadas. E ainda, quanto ao aspecto da conformidade contábil, oferecer uma conclusão, em aspectos relevantes, sobre a conformidade das demonstrações contábeis separadas da UG com as normas contábeis; ou se as demonstrações apresentam inconformidades perante tais normas que resultam em distorções ou omissões relevantes que prejudicam a tomada de decisões e avaliação nelas baseadas.

Em relação à análise das demonstrações contábeis, conforme destaca a seção 4 deste relatório técnico, o trabalho desenvolvido não foi de asseguuração, auditoria ou revisão, na medida em que somente foram realizadas análises de conformidade quanto a sua integridade.

Efetuada a análise, com base nos procedimentos aplicados e no escopo selecionado, concluiu-se que as contas atinentes ao exercício financeiro de 2024, apresentadas pelo(s) responsável(eis) Sr(s. as.), PAULO SERGIO DOS SANTOS FUNDAO, estão em condições de serem julgadas pelo Tribunal, considerando que não foram identificadas não conformidades relevantes na execução dos orçamentos, nem distorções capazes de comprometer a fidedignidade das demonstrações contábeis.

9. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Diante de todo o exposto, propõe-se ao TCEES que a prestação de contas do (a) Câmara Municipal de São Mateus, sob a responsabilidade do (s) Sr(s. as.), PAULO

SERGIO DOS SANTOS FUNDAO, no exercício de 2024, seja julgada **REGULAR**, na forma do artigo 84, I da Lei Complementar Estadual 621/2012 c/c art. 161, parágrafo único do RITCEES, aprovado pela Resolução 261 de 4 de junho de 2013, dando-lhe(s) total quitação.

Vitória, 21 de julho de 2025.

Cesar Augusto Tononi de Matos

Auditor de Controle Externo

Núcleo de Controle Externo de Contabilidade – NCONTAS

Guilherme Luna da Silva Brumatti

Auditor de Controle Externo

Núcleo de Controle Externo de Auditoria e Gestão Fiscal – NGF

Jaderval Freire Júnior

Auditor de Controle Externo

Núcleo de Controle Externo de Auditoria e Gestão Fiscal – NGF

Walternei Vieira de Andrade

Auditor de Controle Externo

Núcleo de Controle Externo de Auditoria e Gestão Fiscal – NGF

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 4B8CC-97C2B-8848F



Tabela 3. Denominativos da Base de Dados Líquida

UDC 62-50:621.372.6.01, 621.372.6.02, 621.372.6.03

Fonte: Sistema Cide-IB, Produção 11/03/2008, às 16:11, versão 0.2.0

APÊNDICE B – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

RGF / Tabela 1.1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

São Mateus - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EXERCÍCIO DE 2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Total das Despesas Liquidadas (Últimos 12 Meses) (a)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.391.140,18	0,00
Pessoal Ativo	9.043.242,76	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	347.897,42	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	155.224,43	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	152.789,21	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	2.435,22	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	9.235.915,75	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	572.182.692,39	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) e de bancada (art. 166, § 16 da CF); e, ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11), acrescido de Outras Deduções Constitucionais ou Legais	8.172.512,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	564.010.180,39	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	9.235.915,75	1,64
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	33.840.610,82	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	32.148.580,28	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	30.456.549,74	5,40

FONTE: Sistema CidadES

APÊNDICE C – DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Apuração de Limites - Poder Legislativo			
	Limite Legal	Valor Apurado	Resultado da Análise
Repasso dos Duodécimos ao Poder Legislativo Municipal (Art. 29-A, § 2º, Inciso I da CF)	16.821.959,15	16.500.000,00	Cumprimento ao limite
Gastos com Folha de Pagamento do Legislativo - até 70% da Receita (Art. 29A, § 1º da CF)	11.550.000,00	8.411.756,32	Cumprimento ao limite
Gastos Totais do Poder Legislativo - 7 a 3,5% da Receita de Impostos (Art. 29A da CF)	16.821.959,15	13.972.576,53	Cumprimento ao limite

Receita Tributária e de Transferências Realizadas no Exercício Anterior			em Reais
RECEITA TRIBUTÁRIA			87.270.000,56
1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria		87.270.000,56
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS			193.095.985,19
1.7.1.1.51.1.0	FPM		
1.7.1.1.51.2.0			90.506.806,90
1.7.1.1.51.3.0			
1.7.1.1.52.0.0	ITR		771.448,07
1.7.1.1.55.0.0	Cota-Parte IOF-Ouro		0,00
1.7.1.9.61.0.0	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022		0,00
1.7.2.1.50.0.0	ICMS		80.949.258,27
1.7.2.9.53.0.0	Cota-Parte Transf. da Compensação Financeira Perdas c/ Arrecadação ICMS - LC nº 194/2022		2.076.880,56
1.7.2.1.51.0.0	IPVA		17.863.045,53
1.7.2.1.52.0.0	IPI		928.545,86
1.7.2.1.53.0.0	Contrib. Intrev. Dom. Econômico - CIDE		0,00
TOTAL			280.365.985,75

Gastos com Folha de Pagamento - Poder Legislativo		em Reais
TOTAL DA DESPESA LEGISLATIVA COM PESSOAL E ENCARGOS		9.391.140,18
(-) Despesas c/ Inativos e Pensionistas - Poder Legislativo		347.897,42
(-) Despesas c/ Encargos Sociais		631.486,44
Total da Despesa Legislativa com Folha de Pagamento (*)		8.411.756,32

(*) Até o mês 11, considera-se a Despesa Liquidada. No mês 12, considera-se a Despesa Empenhada

Gastos Totais - Poder Legislativo		em Reais
Função Legislativa		14.320.473,95
Outras Funções		0,00
Despesa Total Poder Legislativo		14.320.473,95
(-) Total da Despesa com Inativos e Pensionistas		347.897,42
Gasto Total Efetivo do Poder Legislativo - Apuração TCEES (*)		13.972.576,53

(*) Até o mês 11, considera-se a Despesa Liquidada. No mês 12, considera-se a Despesa Empenhada

Dados Adicionais - Poder Legislativo	
População do Município	123752
Percentual do artigo 29A CF/88	6,00

FONTE: Sistema CidadES, Data da emissão 13/02/2025 e hora de emissão 15:14.

Câmara: São Mateus

Exercício: 2024

Apuração Limites Constitucionais - Poder Legislativo

Descrição	Referência Legal	Valor
1- Subsídios de Vereadores		
1.1- Limitação Total		
1.1.1 Receitas Municipais - Base Referencial Total	Cálculo TCEES	568.128.119,30
1.1.2 Gasto Total com Subsídios dos Vereadores	Cálculo TCEES	1.016.400,00
1.1.3 % Compreendido com Subsídios		0,18
1.1.4 % Máximo de Comprometimento com Subsídios	art 29, VII, CF/88	5,0%
1.2- Limitação Individual		
1.2.1 Subsídio do Deputado Estadual - Base Referencial Individual	Lei Específica	33.006,39
1.2.2 % Máximo de Correlação com Subsídio do Dep. Estadual	art 29, VI, CF/88	50,0%
1.2.3 Subsídio do Vereador - Limite conforme Dep. Estadual	art 29, VI, CF/88	16.503,20
1.2.4 Subsídio do Vereador - conforme Norma Municipal	Cfe. Norma Municipal	7.700,00
1.2.6 Gasto Individual com o Subsídio	Cálculo TCEES	7.700,00
1.2.7 % compreendido com Subsídio - Base Dep. Estadual		46,66
1.2.7 % compreendido com Subsídio - Base Norma Municipal		100,00

Receitas Arrecadada Contabilizada até 31 de dezembro do Exercício em Exame

RECEITA TRIBUTÁRIA TOTAL		104.867.756,46
1.1.0.0.0.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	104.867.756,46
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS		224.079.596,50
1.7.1.1.51.1.0	FPM	104.520.946,87
1.7.1.1.51.2.0		
1.7.1.1.52.0.0	ITR	821.137,47
1.7.1.1.55.0.0	Cota-Parte IOF-Ouro	0,00
1.7.2.1.50.0.0	ICMS	99.874.361,80
1.7.2.1.51.0.0	IPVA	17.465.704,24
1.7.2.1.52.0.0	IPÍ	1.243.860,27
1.7.2.1.53.0.0	Contrib. Intrev. Dom. Econômico - CIDE	153.585,85
OUTRAS RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA		17.478.840,79
1.2.4.1.50.0.0	Contrib. P/ Cust. Ilum. Públ.	17.478.840,79
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		141.624.315,39
Diversos	Demais Receitas Correntes	269.568.484,52
(-) 1.7.5.1.50.0.0	Transferência de Recursos do FUNDEB	127.944.169,13
RECEITAS CAPITAL		80.077.610,16
	Receita de Capital Total	80.077.610,16
TOTAL		568.128.119,30

Folha de Pagamento Total dos Subsídios dos Vereadores															
		jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	13º	total
Subsídio Total de Vereador	Valor Liquidado	84.700,00	84.700,00	84.700,00	84.700,00	84.700,00	84.700,00	84.700,00	84.700,00	84.700,00	84.700,00	84.700,00	84.700,00	0,00	1.016.400,00
	Valor Pago	84.700,00	84.700,00	84.700,00	84.700,00	84.700,00	84.700,00	84.700,00	84.700,00	84.700,00	84.700,00	84.700,00	84.700,00	0,00	1.016.400,00

Subsídios de Vereador															
		jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	13º	total
Subsídio Individual de Vereador	Valor Devido	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	0,00	92.400,00
	Valor Pago	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	0,00	92.400,00
	Valor Pago à maior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Subsídio do Presidente da Câmara	Valor Devido	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	0,00	92.400,00
	Valor Pago	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	0,00	92.400,00
	Valor Pago à maior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Valor Pago com Subsídio a cada Vereador																
#	Pres	Vereador	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	13º	total
1	Sim	0028 PAULO SERGIO DOS S	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	0,00	92.400,00
2	Não	0204 ELISANGELA CRISTINA	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	0,00	92.400,00
3	Não	0753 CRISTIANO DE JESUS	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	0,00	92.400,00
4	Não	0755 LUCIETE DE OLIVEIRA	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	0,00	92.400,00
5	Não	0822 KACIO MENDES DOS S	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	0,00	92.400,00
6	Não	0833 ISAMARA RAMOS DA C	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	0,00	92.400,00
7	Não	7193 CARLINHO SIMIÃO CO	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	0,00	92.400,00
8	Não	8025 GILTON GOMES DE JE	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	0,00	92.400,00
9	Não	8084 ADECI DE SENA	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	0,00	92.400,00
10	Não	0758 IAILSON GONÇALVES	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	0,00	92.400,00
11	Não	6874 ISAIEL RODRIGUES AG	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	0,00	92.400,00

APÊNDICE D – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Despesas de exercício anteriores ocorridas no exercício seguinte, em montante considerado irrelevante para o município

Ano Referência	Elemento de Despesa	Total Geral
2025	92	0,00

Fonte: Proc. TC 03860/2025-1 – PCM/2024 – Tabulação: Controle da Despesa por Empenho

APÊNDICE E – DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR



2024
SÃO MATEUS - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
13/2024

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a" e "b")

RS 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) 1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RP NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = a – (b + c + d + e)	(h)	(i) = (g - h)		
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	73.719,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.719,73	73.719,73	0,00	0,00
5000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	73.719,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.719,73	73.719,73	0,00	0,00
501 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
860 - RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS VINCULADOS A PRECATÓRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
861 - RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS VINCULADOS A DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
862 - RECURSOS DE DEPÓSITOS DE TERCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
869 - OUTROS RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	73.719,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.719,73	73.719,73	0,00	0,00

APÊNDICE F – DISPONIBILIDADE DE CAIXA E OBRIGAÇÕES DE DESPESAS CONTRAÍDAS NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO MANDATO

SÃO MATEUS - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO PRELIMINAR PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 42 DA LC 101/2000
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2024 - DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO EXERCÍCIO

(LRF, art. 42)																																				
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA NO CONSORCIO PÚBLICO	DESPESAS NÃO LANÇADAS NA COLUNA (e) E, DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, QUE DEVERIAM SER EXECUTADAS ORÇAMENTO CORRENTE, IMPACTANDO, ASSIM, A AFERAÇÃO DA DISPONIBILIDADE LÍQUIDA DE	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	OBRIGAÇÕES DE DESPESAS LIQUIDADAS E NÃO PAGAS CONTRAÍDAS NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO EXERCÍCIO, UTILIZADAS NO COMBATE À COVID-19, QUE ESTÃO SENDO IMPACTADAS NA AFERAÇÃO DO ART. 42 DA LRF	OBRIGAÇÕES DE DESPESAS LIQUIDADAS E NÃO PAGAS CONTRAÍDAS NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO EXERCÍCIO, UTILIZADAS NO COMBATE À COVID-19, QUE ESTÃO SENDO IMPACTADAS NA AFERAÇÃO DO ART. 42 DA LRF	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (RPNP)				OBRIGAÇÃO DE DESPESAS CONTRAÍDAS NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO MANDATO NÃO EMPENHADAS NO EXERCÍCIO QUE IMPACTARAM NA AFERAÇÃO DO ART. 42 DA LRF	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA APÓS A INSCRIÇÃO DE RPNP NAS DESPESAS CONTRAÍDAS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE ANOS ANTERIORES		DESCUMPRIMENTO AO ARTIGO 42 DA LRF																	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras	TOTAL DOS RPNP INSCRITOS NO EXERCÍCIO						RPNP DO EXERCÍCIO DECORRENTES DE OBRIGAÇÃO ASSUMIDA NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ENCERRAMENTO DO MANDATO QUE IMPACTARAM NA AFERAÇÃO DO ART. 42 DA LRF	RPNP DO EXERCÍCIO DECORRENTES DE OBRIGAÇÃO ASSUMIDA NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ENCERRAMENTO DO MANDATO, COMPUTÁVEIS PARA AFERIR A AFERAÇÃO DO ART. 42 DA LRF	RPNP INSCRITOS NO EXERCÍCIO NÃO COMPUTÁVEIS PARA AFERIR A AFERAÇÃO DO ART. 42 DA LRF	(a) - (b) + (c) + (d) - (f) - (j)		(h)	(n)	(i)	(j)	(k) - (i) - (j) + (d)	(l)	(m) - (i) - (j) + (d) - (l)	(o)	(p)	(q) = (m) + (n)										
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício																								TOTAL DO EXERCÍCIO	RPNP DO EXERCÍCIO DECORRENTES DE OBRIGAÇÃO ASSUMIDA NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ENCERRAMENTO DO MANDATO QUE IMPACTARAM NA AFERAÇÃO DO ART. 42 DA LRF	RPNP DO EXERCÍCIO DECORRENTES DE OBRIGAÇÃO ASSUMIDA NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ENCERRAMENTO DO MANDATO, COMPUTÁVEIS PARA AFERIR A AFERAÇÃO DO ART. 42 DA LRF	RPNP INSCRITOS NO EXERCÍCIO NÃO COMPUTÁVEIS PARA AFERIR A AFERAÇÃO DO ART. 42 DA LRF	(k) - (i) - (j) + (d)	(l)	(m) - (i) - (j) + (d) - (l)	(o)	(p)	(q) = (m) + (n)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	73.719,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.719,73	0,00	0,00	73.719,73	16.569,51	0,00	57.150,22	0,00	73.719,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS	73.719,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.719,73	0,00	0,00	73.719,73	16.569,51	0,00	57.150,22	0,00	73.719,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
006 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
718000 - AJUDA FINANCEIRA - OUTRGA CREDITO TRIBUTARIO CMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
996 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
971 - RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS VINCULADOS A PRECATORIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
972 - RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS VINCULADOS A DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
979 - OUTROS RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL (III)=(I+II)	73.719,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.719,73	0,00	0,00	73.719,73	16.569,51	0,00	57.150,22	0,00	73.719,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: 8AD06-F20AE-17490



Instrução Técnica Conclusiva 03994/2025-8

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 03860/2025-1

Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador

Setor: NCONTAS - Núcleo de Controle Externo de Contabilidade

Exercício: 2024

Criação: 21/07/2025 13:46

UG: CMSM - Câmara Municipal de São Mateus

Relator: Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun

Interessado: WANDERLEI SEGANTINI

Responsável: PAULO SERGIO DOS SANTOS FUNDAO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (GESTÃO)

Ente	São Mateus
Unidade Gestora	Câmara Municipal de São Mateus
Exercício	2024
Responsável(eis) ¹	PAULO SERGIO DOS SANTOS FUNDÃO
Responsável ²	WANDERLEI SEGANTINI

1. Responsável pela gestão dos recursos públicos no exercício base da prestação de contas
2. Responsável pelo envio da prestação de contas

RELATOR:

Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	FORMALIZAÇÃO.....	5
2.1	CUMPRIMENTO DE PRAZO	5
3.	CONFORMIDADE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.....	5
3.1	GESTÃO ORÇAMENTÁRIA.....	5
3.2	GESTÃO FINANCEIRA	9
3.3	GESTÃO FISCAL E LIMITES CONSTITUCIONAIS	12
4.	DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	16
4.1	DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	16
4.2	BALANÇO PATRIMONIAL	17
4.3	CONSISTÊNCIAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	17
4.4	PROCEDIMENTOS PATRIMONIAIS ESPECÍFICOS	18
5.	ENCERRAMENTO DE MANDATO.....	23
5.1	DESPESA COM PESSOAL – ÚLTIMOS 180 DIAS DE MANDATO.....	23
5.2	OBRIGAÇÕES CONTRAÍDAS PELO TITULAR DO PODER NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DE SEU MANDATO (ART. 42).....	25
6.	CONTROLE INTERNO	25
7.	MONITORAMENTO DE DELIBERAÇÕES.....	25
8.	CONCLUSÃO.....	25
9.	PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	26
APÊNDICE A – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		28
APÊNDICE B – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO		29
APÊNDICE C – DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		30
APÊNDICE D – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		32
APÊNDICE E – DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR		33
APÊNDICE F – DISPONIBILIDADE DE CAIXA E OBRIGAÇÕES DE DESPESAS CONTRAÍDAS NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO MANDATO		34

1. INTRODUÇÃO

O TCEES, órgão de controle externo do Estado e dos Municípios, nos termos da Constituição Federal e Estadual e na forma estabelecida em sua Lei Orgânica, desempenha, nestes autos, uma das principais competências que lhe são atribuídas: *“julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta do Estado e dos Municípios, incluídas as fundações e as sociedades por eles instituídas ou mantidas, bem como as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao erário”*.

O julgamento realizado pelo Tribunal nos presentes autos, baseado em elementos técnicos, atende à sociedade no seu justo anseio por transparência e correção na gestão dos recursos públicos municipais, contribuindo ainda para a qualificação na gestão dos recursos públicos ao apontar oportunidades de melhorias para os gestores públicos e tomadores de decisões no âmbito da administração pública.

A prestação de contas anual objeto de julgamento nestes autos reflete a atuação do(s) gestor(es) responsável(eis), no exercício de suas funções administrativas, compreendendo as atividades desenvolvidas no período a que se refere, evidenciadas por meio das demonstrações contábeis separadas e demais documentos e informações que a integram, exigidos pela Instrução Normativa TC 68/2020 para as prestações de contas dos ordenadores de despesas, assim como, as disposições contidas no capítulo IV, seção I, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Nos presentes autos, o TCEES está julgando a prestação de contas do(s) gestor(res) responsável(is) pela Câmara Municipal de São Mateus.

No exercício a que se refere a prestação de contas, verificou-se que o quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Mateus, apresentou variação em relação ao exercício anterior conforme demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 1 - Quadro de Pessoal

Servidores	Exercício anterior	Exercício atual	Variação (%)
Efetivos	2	6	200,00%
Temporários	0	0	0,00%
Comissionados	147	141	-4,08%

Servidores	Exercício anterior	Exercício atual	Variação (%)
Agentes Políticos	12	12	0,00%
Demais Vínculos	0	0	0,00%
Total	161	159	-1,24%

Fonte: Proc. TC 03860/2025-1 – Módulo Folha de Pagamento /2024 (Extrato Consolidado da Folha)

Ao Tribunal de Contas, no exercício de suas competências constitucionais, compete julgar as presentes contas sob a ótica da execução do orçamento destinado e executado pela unidade gestora, bem como quanto à fidedignidade das suas demonstrações contábeis.

Objetivando subsidiar o cumprimento dos artigos 71, inciso II c/c artigo 75 da Constituição Federal de 1988, e artigo 71, III da Constituição do Estado do Espírito Santo, o presente relatório técnico foi elaborado com a participação de diversas unidades técnicas deste Tribunal, considerando os documentos que integram os presentes autos e eventuais processos conexos e/ou continentes apensados a eles, sendo subscrito pelos Auditores de Controle Externo que conjuntamente o assinam.

No que tange à metodologia adotada, os auditores examinaram os demonstrativos contábeis e demais documentos e informações apresentadas sob a ótica da conformidade, emitindo, ao final, uma opinião quanto à conformidade da execução orçamentária e financeira, e quanto à fidedignidade das demonstrações contábeis divulgadas. Essa avaliação, precedida pela análise de consistência dos dados e informações encaminhados eletronicamente a este Tribunal, observou as disposições contidas no capítulo IV, do título IV, do Regimento Interno do TCEES e o escopo de análise previsto na Resolução TC 388, de 10 de dezembro de 2024. Considerando, ainda, os critérios de relevância, risco e materialidade dispostos na legislação aplicável, e o julgamento profissional dos auditores.

Registra-se, por fim, dada a limitação de recursos humanos, que as análises desenvolvidas para fins de emissão de opinião sobre as demonstrações contábeis não foram baseadas em auditorias financeiras ou revisão limitada de demonstrações, tratando-se tão somente de análises de conformidade voltadas para uma verificação mínima da relevância e representação fidedigna das informações contábeis divulgadas, utilizando-se técnicas de conciliações entre os demonstrativos e relatórios que compõem a prestação de contas anual do exercício, eventuais circularizações de informações, checagens de saldos e outros procedimentos eventualmente aplicados.

2. FORMALIZAÇÃO

A presente prestação de contas está devidamente composta pelos documentos exigíveis pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, portanto aptas à sua instrução.

2.1 CUMPRIMENTO DE PRAZO

Considerando que a prestação de contas foi entregue em 25/03/2025, via sistema CidadES, verifica-se que o gestor responsável pela unidade gestora observou o prazo limite de 31/03/2025, definido em instrumento normativo aplicável.

3. CONFORMIDADE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

No que se refere à análise de conformidade da execução orçamentária e financeira, busca-se evidenciar, a partir do exame da documentação encaminhada na presente prestação de contas, a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão praticados pelo(s) gestor(es) responsável(is). E, nesse sentido, o resultado dessa análise contribuirá para a formação de opinião quanto ao julgamento dessas contas.

3.1 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.1 Execução Orçamentária

A Lei Orçamentária Anual (LOA) do município, Lei 2230/2023, estimou a receita e fixou a despesa para o exercício em análise, sendo a despesa total da Câmara Municipal fixada em R\$ 16.500.000,00.

A execução orçamentária da Câmara Municipal representa 99,88% da dotação atualizada, conforme evidencia-se na tabela a seguir:

Tabela 2 - Execução orçamentária da despesa			Valores em reais
Unidades gestoras	Dotação Atualizada	Execução	% Execução
Câmara Municipal	14.336.966,15	14.320.473,95	99,88

Fonte: Proc. TC 03860/2025-1 - PCM/2024 – Tabulação: Controle da Despesa por Dotação

Constatou-se que, no decorrer da execução orçamentária, ocorreu abertura de créditos adicionais, conforme demonstrado:

Tabela 3 - Créditos adicionais abertos no exercício				Valores em reais
Leis	Créditos adicionais suplementares	Créditos adicionais especiais	Créditos adicionais extraordinários	Total
2230/2023 (LOA)	549.641,75	0,00	0,00	549.641,75

Leis	Créditos adicionais suplementares	Créditos adicionais especiais	Créditos adicionais extraordinários	Total
Total	549.641,75	0,00	0,00	549.641,75

Fonte: Proc. TC 03860/2025-1 - PCM/2024 – Tabulação: Controle do Demonstrativo dos Créditos Adicionais

De acordo com a dotação inicial e as movimentações de créditos orçamentários, constata-se que houve alteração na dotação inicial no valor de R\$ -2.163.033,85, conforme segue.

Tabela 4 - Despesa total fixada

Valores em reais

(=) Dotação inicial	16.500.000,00
(+) Créditos adicionais suplementares	549.641,75
(+) Créditos adicionais especiais	0,00
(+) Créditos adicionais extraordinários	0,00
(-) Anulação de dotações	2.712.675,60
(=) Dotação atualizada	14.336.966,15

Fonte: Proc. TC 03860/2025-1 – PCM/2024 – Tabulações: Controle da Despesa por Dotação, Controle do Demonstrativo dos Créditos Adicionais

Verifica-se ainda que os créditos adicionais autorizados por lei foram abertos mediante edição de decreto executivo, conforme determina o artigo 42 da Lei 4.320/1964.

A despesa orçamentária foi distribuída entre os seguintes elementos por ordem de importância.

Tabela 5 - Execução orçamentária do exercício por elemento de despesa

Valores em reais

Elemento	Descrição	Empenhada	Liquidada	Paga	% Empenhado
11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	8.256.980,01	8.256.980,01	8.256.980,01	57,66
39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.039.881,48	2.966.302,66	2.966.302,66	21,23
46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	847.500,00	847.500,00	847.500,00	5,92
13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	631.038,32	631.038,32	631.038,32	4,41
93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	569.164,79	569.164,79	569.164,79	3,97
03	PENSÕES	347.897,42	347.897,42	347.897,42	2,43
52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	201.497,11	201.497,11	201.497,11	1,41
30	MATERIAL DE CONSUMO	164.153,44	164.012,53	164.012,53	1,15
94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	152.789,21	152.789,21	152.789,21	1,07
08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	43.856,26	43.856,26	43.856,26	0,31
33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCAÇÃO	42.457,34	42.457,34	42.457,34	0,30
49	AUXÍLIO-TRANSPORTE	19.666,90	19.666,90	19.666,90	0,14
92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.591,67	3.591,67	3.591,67	0,03
TOTAL		14.320.473,95	14.246.754,22	14.246.754,22	100,00

Fonte: Proc. TC 03860/2025-1 - PCM/2024 - Tabulação: Controle da Despesa por Empenho

3.1.2 Empenho da despesa

Para esta análise leva-se em consideração os critérios estabelecidos no art. 167, II da Constituição da República e art. 59 e 60 da Lei 4320/64. O art. 60 da Lei 4.320/64 veda, de forma expressa, a realização de despesa sem prévio empenho, visto que tal ato deve preceder às demais fases da despesa.

Buscando identificar o cumprimento da regra, verificou-se, em análise ao balancete da execução orçamentária, que não houve a realização de despesas ou a assunção de obrigações que excedessem os créditos orçamentários ou adicionais.

Consultando-se a despesa empenhada na rubrica de despesas de exercícios anteriores, no exercício de 2025, não se verificou evidências de execução de despesa sem prévio empenho (**APÊNDICE D**).

3.1.3 Recolhimento de contribuições previdenciárias

Com base nas peças que integram a Prestação de Contas Anual, demonstram-se os valores empenhados, liquidados e pagos, a título de obrigações previdenciárias (contribuição patronal) devidas pela unidade gestora, bem como os valores retidos dos servidores e recolhidos para os fundos de previdência.

Tabela 6 - Contribuições Previdenciárias – Patronal

Valores em reais

Regime de Previdência	BALEXOD (PCM)			FOLHA DE PAGAMENTO (PCF)		% Registrado (B/D*100)	% Pago (C/D*100)
	Empenhado (A)	Liquidado (B)	Pago (C)	Devido Exercício (D)	Devido em Dezembro		
Regime Próprio de Previdência Social	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	630.535,74	630.535,74	630.535,74	664.479,92	95.174,34	94,89	94,89

Fonte: Proc. TC 03860/2025-1. PCA-PCM/2024 – Tabulação: Controle da Despesa por Empenho / Módulo de Folha de Pagamento/2024 – Consolidação da Folha

Tabela 7 - Contribuições Previdenciárias – Servidor

Valores em reais

Regime de Previdência	DEMCSE		FOLHA DE PAGAMENTO (PCF)		% Registrado (A/Cx100)	% Recolhido (B/Cx100)
	Valores Retidos (A)	Valores Recolhidos (B)	Devido no Exercício (C)	Devido em Dezembro		
Regime Próprio de Previdência Social	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	608.622,96	608.622,96	620.558,59	83.101,58	98,08	98,08

Fonte: Proc. TC 03860/2025-1. PCA/2024 – DEMCSE / Módulo de Folha de Pagamento/2024 – Consolidação da Folha

3.1.3.1 Regime Geral de Previdência Social (RGPS)

3.1.3.1.1 Valor liquidado das obrigações previdenciárias da Unidade Gestora e o

valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RGPS)

Base Normativa: Art. 85, 87, 102 e 103 da Lei 4.320/64 e artigo 15, I c/c 22, I e II da Lei Federal nº 8212/1991

No que tange às contribuições previdenciárias do RGPS (parte patronal), verifica-se, das tabelas acima, que os valores registrados pela unidade gestora, no decorrer do exercício em análise, representaram 94,89% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

3.1.3.1.2 Valor pago de obrigações previdenciárias da Unidade Gestora e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RGPS)

Base Normativa: artigo 15, I c/c 22, I e II da Lei Federal nº 8212/1991

Os valores pagos pela unidade gestora, em relação às contribuições previdenciárias do RGPS (parte patronal), no decorrer do exercício em análise, representaram 94,89% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

3.1.3.1.3 Valor retido das obrigações previdenciárias do servidor e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RGPS)

Base Normativa: Art. 85, 87, 102 e 103 da Lei 4.320/64 e artigo 15, I c/c 22, I e II da Lei Federal nº 8212/1991

Em relação às contribuições previdenciárias do RGPS (parte do servidor), observa-se, das tabelas acima, que os valores registrados pela unidade gestora, no decorrer do exercício em análise, representaram 98,08% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

3.1.3.1.4 Valor recolhido das obrigações previdenciárias do servidor e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RGPS)

Base Normativa: artigo 15, I c/c 22, I e II da Lei Federal nº 8212/1991

Os valores recolhidos pela unidade gestora, referentes as contribuições previdenciárias do RGPS (parte do servidor), no decorrer do exercício em análise, representaram 98,08% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

3.1.4 Parcelamento de débitos previdenciários

No que se refere aos parcelamentos de débitos previdenciários, a análise técnico-contábil limitou-se a avaliar se existem dívidas previdenciárias registradas no passivo permanente da unidade gestora, e se essas dívidas estão sendo pagas, tendo por base o estoque da dívida evidenciado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, a movimentação no exercício e o estoque da dívida no encerramento do exercício de referência da PCA.

Com base nos valores demonstrados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na Demonstração das Variações Patrimoniais, no Demonstrativo da Dívida Fundada e no Balanço Patrimonial do exercício em análise, avaliou-se o comportamento da dívida decorrente de parcelamentos previdenciários e foi constatado que inexistem:

Tabela 8 - Movimentação de Débitos Previdenciários

Valores em reais

Código Contábil	Descrição Contábil	Descrição Dívida	Saldo Anterior	Baixas no Exercício	Reconhec. de Dívidas no Exercício	Saldo Final
Total			0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Proc. TC 03860/2025-1 - PCA/2024 – DEMDIFD

3.2 GESTÃO FINANCEIRA

3.2.1 Balanço Financeiro

A execução financeira, evidenciada no Balanço Financeiro, compreende a execução das receitas e das despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e pagamentos de natureza extraorçamentários, que, somados ao saldo do exercício anterior, resultará no saldo para o exercício seguinte. Na tabela a seguir, apresenta-se uma síntese do Balanço Financeiro.

Tabela 9 - Síntese Balanço Financeiro

Valores em reais

Saldo em espécie do exercício anterior	776.948,32
Receitas orçamentárias	0,00
Transferências financeiras recebidas	16.500.000,00
Recebimentos extraorçamentários	2.690.255,66
Despesas orçamentárias	14.320.473,95
Transferências financeiras concedidas	2.255.788,92
Pagamentos extraorçamentários	3.317.221,38
Saldo em espécie para o exercício seguinte	73.719,73

Fonte: Proc. TC 03860/2025-1 - PCA-PCM/2024 - BALFIN

3.2.2 Disponibilidades e Conciliação Bancária

No ativo circulante, segundo prescreve o MCASP, devem ser demonstrados os saldos de caixa ou equivalente de caixa. Nesse tópico, avalia-se a comprovação das disponibilidades de caixa evidenciadas nos demonstrativos e demais relatórios contábeis frente aos saldos bancários evidenciados nos extratos bancários.

Nas tabelas a seguir, demonstram-se os valores extraídos dos demonstrativos encaminhados na prestação de contas em análise.

Tabela 10 - Disponibilidades

Valores em reais

Banco	Ag.	Conta	Tipo Conta ¹	Compl. Conta	Fonte	Saldo Contábil (a)	Saldo Bancário	Saldo Bancário Conciliado (b)	Difer. (b-a)	Saldo Bancário Recebido (Extrato Automatizado)
001	0.2224	3045	1	2440	1 / 500 / 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
021	0553	283963	1	2439	1 / 500 / 0000; 2 / 500 / 0000	73.719,7 3	75.849,9 5	73.719,73	0,00	75.849,95
021	0553	283963	2	005	1 / 500 / 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL						73.719,7 3	75.849,9 5	73.719,73	0,00	-

Fonte: Proc. TC 03860/2025-1 - PCA/2024 – TVDISP e Análise de Extratos Bancários

Tabela 11 - Caixa e Equivalentes de Caixa (Saldo Contábil)

Valores em reais

Contas Contábeis	Balanco Patrimonial (a)	TVDISP (b)	Diferença (a-b)
Caixa e Equivalentes de Caixa (1.1.1.0.0.00.00)	73.719,73	73.719,73	0,00

Fonte: Proc. TC 03860/2025-1 - PCA-PCM/2024 – BALPAT e TVDISP

Da conciliação entre os registros constantes dos extratos bancários e contábeis, no encerramento do exercício financeiro de 2024, relativos às disponibilidades financeiras em conta corrente/aplicação, verifica-se que as demonstrações contábeis refletem adequadamente os saldos constantes dos extratos bancários.

3.2.3 Restos a Pagar

Verifica-se que a movimentação dos restos a pagar processados e não processados, evidenciada no Controle de Saldos dos Restos a Pagar, foi a seguinte:

Tabela 12 - Restos a Pagar

Valores em reais

Movimentação	RPNP (Restos a Pagar Não Processados)	RPP (Restos a Pagar Processados)	Total (RPNP + RPP)
(I) = Saldo Inicial	776.719,41	0,00	776.719,41
(a) Restos a Pagar do Exercício (Inscritos)	73.719,73	0,00	73.719,73

(b) Restos a Pagar Recebidos	0,00	0,00	0,00
(c) Restos a Pagar Transferidos	0,00	0,00	0,00
(d) Restos a Pagar Pagos	700.685,45	0,00	700.685,45
(e) Restos a Pagar Cancelados	76.033,96	0,00	76.033,96
(II) = Saldo Final (I + a + b - c - d - e)	73.719,73	0,00	73.719,73

Fonte: Proc. TC 03860/2025-1 - PCM/2024 – Tabulação: Controle de Saldos de Restos a Pagar e Controle da Despesa por Empenho

3.2.4 Resultado Financeiro

Demonstra-se, a seguir, o resultado financeiro apurado no “Quadro de Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes – Lei 4.320/1964” do Balanço Patrimonial e no Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro (Fonte de Recursos).

Tabela 13 - Resultado financeiro

Valores em reais

Especificação	Exercício Atual
Ativo Financeiro - AF (a)	73.962,83
Passivo Financeiro - PF (b)	73.719,73
Resultado Financeiro (AF – PF) (c) = (a) – (b)	243,10
Fontes não vinculadas	243,10
Fontes vinculadas	0,00
Resultado Financeiro por Fonte de Recursos (d)	243,10
Divergência (c) – (d)	0,00

Fonte: Proc. TC 03860/2025-1 - PCA-PCM/2024 - BALPAT

Da análise do resultado financeiro evidenciado no Anexo ao Balanço Patrimonial, não há evidências de desequilíbrio financeiro por fontes de recursos ou na totalidade.

3.2.5 Restituição de saldo financeiro ao caixa único do tesouro

Conforme art. 168, § 2º da Constituição da República, o saldo financeiro deverá ser restituído ao caixa único do tesouro do ente federativo, ou terá que ser deduzido das primeiras parcelas de duodécimos do exercício seguinte. A Instrução Normativa TCEES 74/2021 definiu, como saldo a ser devolvido, o valor do superávit financeiro dos recursos ordinários do exercício, excluída a fonte ordinária vinculada a órgão, fundo ou despesa.

Da análise do resultado financeiro evidenciado no Anexo ao Balanço Patrimonial, do exercício em análise, verifica-se que há recursos a serem devolvidos ao caixa do tesouro do município. No entanto, no exercício seguinte, foi identificada a devolução dos recursos.

3.3 GESTÃO FISCAL E LIMITES CONSTITUCIONAIS

3.3.1 Despesa com pessoal

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, disciplinou, em seus artigos 18 a 23, sobre a limitação das despesas com pessoal pelos Poderes e Entes da Federação.

Apurou-se a RCL Ajustada do município no exercício em análise, que, conforme planilha **APÊNDICE A** deste relatório, totalizou R\$ 564.010.180,39.

Constatou-se que as despesas com pessoal executadas pelo Poder Legislativo atingiram 1,64% da receita corrente líquida ajustada, conforme demonstrado na planilha **APÊNDICE B**, sintetizada na tabela a seguir:

Tabela 14 - Despesas com Pessoal – Poder Legislativo		Valores em reais
Descrição		Valor
Receita Corrente Líquida Ajustada – RCL Ajustada		564.010.180,39
Despesa Total com Pessoal – DTP		9.235.915,75
% Apurado (DTP / RCL Ajustada)		1,64%

Fonte: Proc. TC 03860/2025-1 – PCM/2024 – Indicadores da Gestão Fiscal

Conforme tabela anterior, observa-se o cumprimento do limite máximo da despesa total com pessoal do Poder Legislativo em análise.

3.3.2 Controle da despesa total com pessoal

Para controle da despesa total com pessoal, o art. 21 da LRF considera “nulo de pleno direito” a realização dos seguintes atos:

I - o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

a) às exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar e o disposto no inciso XIII do caput do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal; e (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

b) ao limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo; (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

[...]

Em consulta ao arquivo “PESS”, integrante da prestação de contas anual do exercício de 2024 (Proc. TC 03860/2025-1), constatou-se que o atual Chefe do Poder Legislativo declarou que não praticou ato que provoque aumento da despesa com

pessoal, desatendendo: às exigências dos art. 16 e 17 da LRF e o disposto no inciso XIII do caput do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal; e ao limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.

Desta forma, com base na declaração emitida, considerou-se que o Chefe do Poder Legislativo no exercício analisado não praticou ato que resultasse em aumento da despesa com pessoal, cumprindo o art. 21, I, da LRF.

3.3.3 Disponibilidade de caixa e restos a pagar

Conforme o Manual de Demonstrativos Fiscais, o limite de inscrição em restos a pagar citado no art. 25, § 1º, IV, “c”, da LRF está relacionado ao disposto no art. 1º, § 1º, da mesma lei que estabelece como pressuposto da responsabilidade na gestão fiscal a ação planejada e transparente, o cumprimento de metas e a obediência a limites e ao disposto no art. 9º da LRF, que estabelece a necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira caso seja verificado ao final de cada bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas fiscais. Portanto, a verificação da existência de disponibilidade de caixa para a inscrição de restos a pagar deve acontecer em todos os exercícios.

Quanto à execução da despesa orçamentária, da qual se origina os restos a pagar, a LRF estabelece expressamente a necessidade de vinculação dos recursos à finalidade específica, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar 101/2000:

Parágrafo único - os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Nesse sentido, consta do Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional, o Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Anexo 5 do RGF), que tem como propósito dar transparência ao montante disponível para fins da inscrição em Restos a Pagar de despesas não liquidadas, evidenciando a disponibilidade de caixa líquida para cada um dos recursos vinculados (art. 55, III, “a” e “b”, da LRF).

Desta forma, considerando-se as informações encaminhadas pelo responsável na prestação de contas, verificou-se que as informações pertinentes ao Anexo 5 do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Legislativo (3º quadrimestre do exercício em análise) são as evidenciadas no **APÊNDICE E**.

Assim, do ponto de vista estritamente fiscal, constatou-se que em 31/12/2024 o Poder Legislativo analisado possuía liquidez para arcar com seus compromissos financeiros, cumprindo o dispositivo legal previsto no art. 1º, § 1º, da LRF.

3.3.4 Gasto individual com subsídio dos vereadores

A Constituição da República de 1988 estabeleceu as regras para fixação e pagamento dos subsídios aos vereadores, por meio do art. 29, inc. VI. Os cálculos referentes ao limite especificado estão demonstrados na planilha do **APÊNDICE C**, sintetizados na tabela a seguir.

Tabela 15 - Gasto Individual com Subsídio – Poder Legislativo		Valores em reais
Descrição		Valor
Subsídio do Deputado Estadual - Base Referencial Individual (Lei Específica)		33.006,39
% Máximo de Correlação com o Subsídio do Deputado Estadual - conforme população (Constituição Federal)		50,00%
Limite Máximo (Constituição Federal)		16.503,20
Limite Máximo (Legislação Municipal)		7.700,00
Gasto Individual com Subsídios dos Vereadores		7.700,00

Fonte: Proc. TC 03860/2025-1 – PCM-PCA/2024 – Bases Referenciais/Limites Constitucionais e Legais

Considerando-se as leis municipais nº 1.105/2012 e 1.449/2015, constatou-se que o gasto individual com subsídio dos vereadores cumpriu os limites estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei Municipal.

3.3.5 Gastos totais com a remuneração dos vereadores

Em seu artigo 29, inciso VII, a Constituição da República fixou como limite para as despesas totais com a remuneração dos vereadores 5% da receita do município. Os cálculos referentes ao limite especificado estão sintetizados na tabela a seguir.

Tabela 16 - Gasto Total com Subsídio – Poder Legislativo		Valores em reais
Descrição		Valor
Receitas Municipais – Base Referencial Total		568.128.119,30
Gasto Total com Subsídios dos Vereadores		1.016.400,00
% Compreendido com subsídios		0,18%
% Máximo de Comprometimento com Subsídios		5,00%

Fonte: Proc. TC 03860/2025-1 – PCM-PCA/2024 – Bases Referenciais/Limites Constitucionais e Legais

Constatou-se que as despesas totais com pagamento dos subsídios dos vereadores alcançaram R\$ 1.016.400,00, correspondendo a 0,18% da receita total do município, de acordo com o mandamento constitucional.

3.3.6 Gastos com a folha de pagamento do Poder Legislativo

O artigo 29-A, § 1º da Constituição, estabeleceu que a Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores. Os cálculos referentes ao limite especificado estão sintetizados na tabela a seguir.

Tabela 17 - Gastos com Folha de Pagamento – Poder Legislativo		Valores em reais
Descrição		Valor
Duodécimos Recebidos no Exercício		16.500.000,00
Limite Constitucional de Repasse ao Poder Legislativo		16.821.959,14
Limite Máximo Permitido de Gasto com a Folha de Pagamento ¹ – 70,00%		11.550.000,00
Total da Despesa Legislativa com Folha de Pagamento – 50,98%		8.411.756,32

¹ Menor valor entre o total de duodécimos recebidos e o limite constitucional de repasse ao Legislativo, multiplicado pelo percentual máximo de gasto com folha de pagamento.

Fonte: Proc. TC 03860/2025-1 - PCM/2024 – Indicadores da Gestão Fiscal

Constatou-se que as despesas com folha de pagamento (R\$ 8.411.756,32) estão abaixo do limite máximo permitido (R\$ 11.550.000,00), em acordo com o mandamento constitucional.

Observa-se que o duodécimo recebido pela Câmara foi devidamente contabilizado na conta 4.5.1.1.2.01.00 (Cota Recebida).

3.3.7 Gastos totais do Poder Legislativo

O artigo 29-A da Constituição da República estabeleceu que o total da despesa da Câmara Municipal, de acordo com os dados populacionais do município, não poderá ultrapassar percentuais relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas nos § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior. Os cálculos referentes ao limite especificado estão sintetizados na tabela a seguir:

Tabela 18 - Gastos Totais – Poder Legislativo		Valores em reais
Descrição		Valor
Receitas Tributárias e Transferências de Impostos - Ex. Anterior		280.365.985,75
Limite Máximo Permitido de Gastos do Poder - exceto Inativos – 6,00%		16.821.959,14
Gasto Total do Poder Legislativo, exceto Inativos – 4,98%		13.972.576,53

Fonte: Proc. TC 03860/2025-1 - PCM/2024 – Indicadores da Gestão Fiscal

Constatou-se que o valor total das despesas do Poder Legislativo Municipal (R\$ 13.972.576,53) estão abaixo do limite máximo permitido (R\$ 16.821.959,14), em acordo com o mandamento constitucional.

4. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Em relação às demonstrações contábeis, as análises realizadas buscaram verificar se as informações contábeis divulgadas estão adequadas e se são fidedignas.

Importante ressaltar, mais uma vez, que essa avaliação, precedida pela análise de consistência dos dados e informações encaminhados eletronicamente a este Tribunal considerou critérios de relevância, risco e materialidade dispostos na legislação aplicável, e o julgamento profissional dos auditores; e ainda que, dada a limitação de recursos humanos, as análises desenvolvidas para fins de emissão de opinião sobre as demonstrações contábeis não foram baseadas em auditorias financeiras ou revisão limitada de demonstrações, tratando-se tão somente de análises de conformidade voltadas para uma verificação mínima da relevância e representação fidedigna das informações contábeis divulgadas.

Assim como a análise da conformidade da execução orçamentária e financeira, a análise das demonstrações contábeis contribui para a formação de opinião quanto ao julgamento da presente prestação de contas.

4.1 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As alterações quantitativas, decorrentes de transações que aumentam ou diminuem o patrimônio público, provocam alterações nos elementos patrimoniais, refletindo em resultados aumentativos ou diminutivos no patrimônio líquido.

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia um resultado patrimonial deficitário, refletindo negativamente no patrimônio da entidade.

Na tabela seguinte, evidenciam-se, sinteticamente, as variações quantitativas ocorridas no patrimônio.

Tabela 19 - Síntese da DVP		Valores em reais
Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA)		16.513.754,93
Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD)		17.026.921,71
Resultado Patrimonial do período		-513.166,78

Fonte: Proc. TC 03860/2025-1 - PCA-PCM/2024 - DEMVAP

4.2 BALANÇO PATRIMONIAL

A situação patrimonial, qualitativa e quantitativamente, é evidenciada por meio do Balanço Patrimonial.

Essa demonstração contábil permite o conhecimento da situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.

Apresenta-se, na tabela seguinte, a situação patrimonial da Câmara municipal, no encerramento do exercício em análise:

Tabela 20 - Síntese do Balanço Patrimonial		Valores em reais
Especificação	2024	2023
Ativo Circulante	251.230,10	892.412,65
Ativo Não Circulante	771.858,19	639.945,42
Passivo Circulante	0,00	0,00
Passivo Não Circulante	0,00	0,00
Patrimônio Líquido	1.023.088,29	1.532.358,07

Fonte: Proc. TC 03860/2025-1 - PCA-PCM/2024 – BALPAT

4.3 CONSISTÊNCIAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Por meio do sistema CidadES, segundo os pontos de controle predefinidos, foi realizada a análise de consistência dos dados encaminhados pelo responsável e evidenciados no Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais, tal como demonstrado a seguir.

4.3.1 Balanço Financeiro e o Balanço Patrimonial em relação ao saldo do exercício atual da conta Caixa e Equivalentes de Caixa

Base Legal: artigos 85, 101, 103 e 105 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o saldo da conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao informado no Balanço Patrimonial (coluna exercício atual), conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 21 - Conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício atual)		Valores em reais
Balanço Financeiro (a)		73.719,73
Balanço Patrimonial (b)		73.719,73
Divergência (a-b)		0,00

Fonte: Proc. TC 03860/2025-1 – PCA-PCM/2024 – BALFIN e BALPAT

Verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

4.3.2 Demonstração das Variações Patrimoniais e o Balanço Patrimonial em relação ao resultado patrimonial

Base Legal: artigos 85, 101, 104 e 105 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o resultado patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) deve ser igual ao resultado do exercício no patrimônio líquido do Balanço Patrimonial, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 22 - Resultado Patrimonial – Exercício Atual	Valores em reais
Demonstração das Variações Patrimoniais (a)	-513.166,78
Balanço Patrimonial (b)	-513.166,78
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Proc. TC 03860/2025-1 - PCA-PCM/2024 – DEMVAP e BALPAT

Verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

4.3.3 Totais dos saldos devedores e dos saldos credores

Base Legal: artigos 85, 86 e 88 da Lei 4.320/1964

Entende-se que os saldos devedores devem ser iguais aos saldos credores, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 23 - Comparativo dos saldos devedores e credores	Valores em reais
Saldos Devedores (a) = I + II	18.050.010,00
Ativo (BALPAT) – I	1.023.088,29
Variações Patrimoniais Diminutivas (DEMVAP) - II	17.026.921,71
Saldos Credores (b) = III – IV + V	18.050.010,00
Passivo (BALPAT) – III	1.023.088,29
Resultado Exercício (BALPAT) – IV	-513.166,78
Variações Patrimoniais Aumentativas (DEMVAP) - V	16.513.754,93
Divergência (c) = (a) - (b)	0,00

Fonte: Proc. TC 03860/2025-1 - PCA-PCM/2024 – DEMVAP e BALPAT

Pelo exposto, verifica-se observância ao método das partidas dobradas.

4.4 PROCEDIMENTOS PATRIMONIAIS ESPECÍFICOS

4.4.1 Registros patrimoniais de bens móveis e imóveis

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) conceitua o Balanço Patrimonial, em seu Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), como “Demonstração

contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação”¹.

Dentre os valores evidenciados nas contas que compõem o ativo circulante, devem ser demonstrados os saldos de bens em estoques, dentre os quais estão compreendidos os bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração pela entidade com o objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades.

No ativo não circulante, grupo imobilizado, estão compreendidos os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

4.4.1.1 Saldo contábil dos demonstrativos contábeis e o valor dos inventários de bens

A análise dos registros patrimoniais restringiu-se à avaliação dos valores demonstrados nas contas de estoques, de bens móveis, imóveis e intangíveis.

Na tabela a seguir, demonstram-se os valores extraídos das demonstrações contábeis e do inventário de bens realizado em 31/12/2024.

Tabela 24 - Estoques, Imobilizados e Intangíveis			Valores em reais
Descrição	Balanço Patrimonial (a)	Inventário (b)	Diferença (a-b)
Bens em Almoarifado (Estoques)	99.130,88	99.130,88	0,00
Bens Móveis	919.118,37	919.118,37	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00

Fonte: Proc. TC 03860/2025-1 - PCA-PCM/2024 – BALPAT, INVALM, INVMOV, INVIMO, INVINT

4.4.1.1.1 Bens em Almoarifado (Estoques)

Base Normativa: Art. 94 a 100, da Lei nº 4.320/64.

Com base na tabela anterior, constata-se que os valores inventariados dos bens em almoarifado foram devidamente evidenciados em suas respectivas contas contábeis do Balanço Patrimonial.

¹ BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional. **Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público:** Aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. 7. ed. Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, 2016.

4.4.1.1.2 Bens Móveis

Base Normativa: Art. 94 a 100, da Lei nº 4.320/64.

Com base na tabela anterior, constata-se que os valores inventariados dos bens móveis foram devidamente evidenciados em suas respectivas contas contábeis do Balanço Patrimonial.

4.4.1.1.3 Bens Imóveis

Base Normativa: Art. 94 a 100, da Lei nº 4.320/64.

Com base na tabela anterior, constata-se que os valores inventariados dos bens imóveis foram devidamente evidenciados em suas respectivas contas contábeis do Balanço Patrimonial.

4.4.1.1.4 Bens Intangíveis

Base Normativa: Art. 94 a 100, da Lei nº 4.320/64.

Com base na tabela anterior, constata-se que os valores inventariados dos bens intangíveis foram devidamente evidenciados em suas respectivas contas contábeis do Balanço Patrimonial.

4.4.2 Procedimentos Contábeis Patrimoniais - IN TC 36/2016

Relativamente aos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PCP, definidos no MCASP, em conformidade com o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, anexo à Portaria STN nº 548/2015, a análise limitou-se à verificação do cumprimento do disposto nos itens 7 e 11 do Anexo Único da Instrução Normativa TC 36/2016, avaliando se houve o reconhecimento, mensuração e evidenciação:

- Dos bens móveis e imóveis e respectiva depreciação, amortização ou exaustão (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura);
- Das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias etc.).

4.4.2.1 Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do ativo imobilizado, do intangível e as respectivas depreciação, amortização ou exaustão

A tabela a seguir demonstra a movimentação das contas que registram o imobilizado e o intangível, inclusive a depreciação, exaustão e amortização acumuladas, no exercício sob análise.

Tabela 25 - Procedimentos Contábeis Patrimoniais (Imobilizado e Intangível)					Valores em reais
Código	Descrição	Saldo Inicial	Movimento a Débito	Movimento a Crédito	Saldo Final
1.2.3.1.0.00.00	BENS MOVEIS	713.439,03	287.397,16	81.717,82	919.118,37
1.2.3.8.1.01.00	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	73.493,61	14.664,37	88.430,94	147.260,18
1.2.3.8.1.03.00	(-) EXAUSTAO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.8.1.05.00	(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.8.1.07.00	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS - ATIVOS DE CONCESSÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.8.1.09.00	(-) EXAUSTÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS - ATIVOS DE CONCESSÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.8.1.11.00	(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS - ATIVOS DE CONCESSÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.2.0.00.00	BENS IMOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.8.1.02.00	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.8.1.04.00	(-) EXAUSTAO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.8.1.06.00	(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.8.1.08.00	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS - ATIVOS DE CONCESSÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.8.1.10.00	(-) EXAUSTÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS - ATIVOS DE CONCESSÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.8.1.12.00	(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS - ATIVOS DE CONCESSÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.0.00.00	INTANGIVEL	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.8.0.00.00	(-) AMORTIZACAO ACUMULADA - INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Proc. TC 03860/2025-1 – PCM/2024 – BALANCONT (Balancete Isolado Código Contábil)

Os valores listados na tabela seguinte, correspondem ao registro das variações diminutivas (despesas) decorrentes da depreciação, exaustão e amortização de bens do imobilizado e do intangível realizadas ao longo do exercício.

Tabela 26 - Despesas com depreciação, amortização e exaustão		Valores em reais
Código	Descrição	Saldo antes do Encerramento
3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIACÃO DE BENS MÓVEIS	73.766,57
3.3.3.1.1.01.02	DEPRECIACÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00

Código	Descrição	Saldo antes do Encerramento
3.3.3.3.1.01.00	EXAUSTAO DE IMOBILIZADO	0,00
3.3.3.2.1.01.00	AMORTIZACAO DE IMOBILIZADO	0,00
3.3.3.2.1.02.00	AMORTIZACAO DE INTANGIVEL	0,00
TOTAL		73.766,57

Fonte: Proc. TC 03860/2025-1 – PCM/2024 – BALANCONT (Balancete Isolado Código Contábil)

Tabela 27 - Despesas mensais com depreciação, amortização e exaustão Valores em reais

Mês	333110101 (Depreciação de Bens Móveis)	333110102 (Depreciação de Bens Imóveis)	333310100 (Exaustão de Imobilizado)	333210100 (Amortização de Imobilizado)	333210200 (Amortização de Intangível)	Total Geral
Janeiro	302,08	0,00	0,00	0,00	0,00	302,08
Fevereiro	6.735,74	0,00	0,00	0,00	0,00	6.735,74
Março	7.102,80	0,00	0,00	0,00	0,00	7.102,80
Abril	6.986,45	0,00	0,00	0,00	0,00	6.986,45
Maio	7.206,58	0,00	0,00	0,00	0,00	7.206,58
Junho	6.892,98	0,00	0,00	0,00	0,00	6.892,98
Julho	7.427,81	0,00	0,00	0,00	0,00	7.427,81
Agosto	7.984,51	0,00	0,00	0,00	0,00	7.984,51
Setembro	7.645,12	0,00	0,00	0,00	0,00	7.645,12
Outubro	7.799,68	0,00	0,00	0,00	0,00	7.799,68
Novembro	4.260,05	0,00	0,00	0,00	0,00	4.260,05
Dezembro	3.422,77	0,00	0,00	0,00	0,00	3.422,77
Total	73.766,57	0,00	0,00	0,00	0,00	73.766,57

Fonte: Proc. TC 03860/2025-1 – PCM/2024 – BALANCONT (Balancete Isolado Código Contábil)

Observando-se a movimentação das contas nos demonstrativos contábeis, resumidos nas tabelas acima, constata-se o reconhecimento, a mensuração e a evidenciação dos bens do ativo imobilizado e intangível, da depreciação, da exaustão ou da amortização acumuladas, bem como das respectivas despesas.

4.4.2.2 Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados

As tabelas a seguir demonstram a movimentação das contas que registram as despesas com 13º e abono de férias, benefícios comuns a todos os empregados, no período sob análise.

Tabela 28 - Contas para registro das despesas com 13º e férias Valores em reais

Código	Descrição	Saldo antes do Encerramento
3.1.1.1.1.01.22	13. SALÁRIO (RPPS)	0,00
3.1.1.1.1.01.21	FÉRIAS – VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RPPS)	0,00
3.1.1.1.1.01.24	FÉRIAS – ABONO CONSTITUCIONAL (RPPS)	
3.1.1.2.1.01.22	13. SALÁRIO (RGPS)	33.294,85
3.1.1.2.1.04.13	13º SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO	
3.1.1.2.1.01.21	FÉRIAS – VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	250.630,64
3.1.1.2.1.01.24	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	
3.1.1.2.1.04.12	FÉRIAS VENCIDAS/PROPORCIONAIS CONT.TEMPORÁRIO	
3.1.1.2.1.04.14	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	

Código	Descrição	Saldo antes do Encerramento
TOTAL		283.925,49

Fonte: Proc. TC 03860/2025-1 – PCM/2024 – BALANCONT (Balancete Isolado Código Contábil)

Tabela 29 - Despesas com 13º e férias no exercício

Valores em reais

Mês	3.1.1.1.1.01.22	3.1.1.1.1.01.21 3.1.1.1.1.01.24	3.1.1.2.1.01.22 3.1.1.2.1.04.13	3.1.1.2.1.01.21 3.1.1.2.1.01.24 3.1.1.2.1.04.12 3.1.1.2.1.04.14	Total Geral
Janeiro	0,00	0,00	0,00	1.656,80	1.656,80
Fevereiro	0,00	0,00	2.090,68	14.981,36	17.072,04
Março	0,00	0,00	1.692,26	24.163,88	25.856,14
Abril	0,00	0,00	9.891,44	24.623,29	34.514,73
Maio	0,00	0,00	2.616,87	29.304,01	31.920,88
Junho	0,00	0,00	588,33	3.880,03	4.468,36
Julho	0,00	0,00	706,00	36.213,12	36.919,12
Agosto	0,00	0,00	3.271,68	31.948,23	35.219,91
Setembro	0,00	0,00	0,00	13.376,20	13.376,20
Outubro	0,00	0,00	7.602,23	43.798,41	51.400,64
Novembro	0,00	0,00	4.835,36	5.210,36	10.045,72
Dezembro	0,00	0,00	0,00	21.474,95	21.474,95
Total	0,00	0,00	33.294,85	250.630,64	283.925,49

Fonte: Proc. TC 03860/2025-1 – PCM/2024 – BALANCONT (Balancete Isolado Código Contábil)

Observando-se a movimentação das contas nos demonstrativos contábeis, resumidos na tabela acima, constata-se o reconhecimento, a mensuração e a evidenciação das despesas com benefícios a empregados selecionados por competência.

5. ENCERRAMENTO DE MANDATO

5.1 DESPESA COM PESSOAL – ÚLTIMOS 180 DIAS DE MANDATO

Adicionalmente, no último ano do mandato do titular do Poder Legislativo, o art. 21 da Lei Complementar 101/2000 estabeleceu mais algumas restrições:

Art. 21. É nulo de pleno direito: (Redação dada pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

[...]

II - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20; (Redação dada pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

III - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20; (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

IV - a aprovação, a edição ou a sanção, por Chefe do Poder Executivo, por Presidente e demais membros da Mesa ou órgão decisório equivalente do

Poder Legislativo, por Presidente de Tribunal do Poder Judiciário e pelo Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados, de norma legal contendo plano de alteração, reajuste e reestruturação de carreiras do setor público, ou a edição de ato, por esses agentes, para nomeação de aprovados em concurso público, quando: (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

a) resultar em aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo; ou (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

b) resultar em aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo. (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

Em consulta ao arquivo “PESS”, integrante da prestação de contas anual do exercício de 2024 (Processo TC 03860/2025-1), constatou-se que o Chefe do Poder Legislativo apresentou declaração negando:

- A prática de ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato encerrado no exercício de 2024;
- A prática de ato de que resulte aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato encerrado no exercício de 2024;
- A aprovação, edição ou sanção de norma legal contendo plano de alteração, reajuste e reestruturação de carreiras do setor público ou a edição de ato para nomeação de aprovados em concursos públicos, quando: a) resultasse em aumento da despesa com pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato encerrado no exercício de 2024; b) resultasse em aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato encerrado no exercício de 2024.

Desta forma, também com base na declaração emitida, considerou-se que o Chefe do Poder Legislativo, no exercício analisado, não praticou ato nos últimos 180 dias de mandato que resultasse em aumento da despesa com pessoal, cumprindo o art. 21, II a IV, da LRF.

5.2 OBRIGAÇÕES CONTRAÍDAS PELO TITULAR DO PODER NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DE SEU MANDATO (ART. 42)

O art. 42 da Lei Complementar 101/2000 veda ao titular do Poder Legislativo contrair obrigação de despesas nos dois últimos quadrimestres do seu mandato sem que haja disponibilidade financeira suficiente para o seu pagamento:

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

Com base nos dados apurados pelo Sistema CidadES, o Chefe do Poder Legislativo em análise não contraiu obrigações de despesas nos dois últimos quadrimestres do último ano de mandato e inscritas em restos a pagar processados e não processados, com insuficiência de disponibilidade de caixa, observados a Decisão Normativa TC-001/2018, conforme **APÊNDICE F**.

6. CONTROLE INTERNO

Ao analisar o Relatório e o Parecer Conclusivo do Controle Interno, exigidos no §2º do art. 82 da Lei Complementar Estadual 621/2012, no §4º do art. 135 do Regimento Interno do TCEES e na IN 68/2020, conclui-se que a Prestação de Contas Anual foi considerada regular.

7. MONITORAMENTO DE DELIBERAÇÕES

Em consulta ao sistema de monitoramento deste TCEES não foram constatadas ações pertinentes ao exercício em análise.

8. CONCLUSÃO

A prestação de contas anual analisada refletiu a conduta do presidente da Câmara Municipal de São Mateus, sob a responsabilidade de PAULO SERGIO DOS SANTOS FUNDAO, em suas funções como ordenador de despesas, no exercício de 2024.

Respeitado o escopo delimitado pela Resolução TC 388/2024, a análise consignada neste Relatório Técnico teve por base as informações apresentadas nas peças e

demonstrativos contábeis encaminhados pelo responsável, nos termos da Instrução Normativa TC 68/2020 e do capítulo IV, seção I, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Objetivando apresentar uma conclusão para subsidiar o julgamento das presentes contas, as análises consignadas neste relatório levaram em consideração aspectos relevantes na conformidade da execução orçamentária, financeira e patrimonial, quanto à observância aos princípios constitucionais e legais que regem a administração pública municipal, bem como às normas constitucionais, legais e regulamentares na execução dos orçamentos destinados à unidade gestora (UG), e nas demais operações realizadas com recursos públicos municipais, em especial quanto ao que estabelece a LOA, ou se a execução dos orçamentos apresenta inconformidades perante tais normas que resultam em distorções ou omissões relevantes que prejudicam a tomada de decisões e avaliação nelas baseadas. E ainda, quanto ao aspecto da conformidade contábil, oferecer uma conclusão, em aspectos relevantes, sobre a conformidade das demonstrações contábeis separadas da UG com as normas contábeis; ou se as demonstrações apresentam inconformidades perante tais normas que resultam em distorções ou omissões relevantes que prejudicam a tomada de decisões e avaliação nelas baseadas.

Em relação à análise das demonstrações contábeis, conforme destaca a seção 4 deste relatório técnico, o trabalho desenvolvido não foi de asseguuração, auditoria ou revisão, na medida em que somente foram realizadas análises de conformidade quanto a sua integridade.

Efetuada a análise, com base nos procedimentos aplicados e no escopo selecionado, concluiu-se que as contas atinentes ao exercício financeiro de 2024, apresentadas pelo(s) responsável(eis) Sr(s. as.), PAULO SERGIO DOS SANTOS FUNDAO, estão em condições de serem julgadas pelo Tribunal, considerando que não foram identificadas não conformidades relevantes na execução dos orçamentos, nem distorções capazes de comprometer a fidedignidade das demonstrações contábeis.

9. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Diante de todo o exposto, propõe-se ao TCEES que a prestação de contas do (a) Câmara Municipal de São Mateus, sob a responsabilidade do (s) Sr(s. as.), PAULO

SERGIO DOS SANTOS FUNDAO, no exercício de 2024, seja julgada **REGULAR**, na forma do artigo 84, I da Lei Complementar Estadual 621/2012 c/c art. 161, parágrafo único do RITCEES, aprovado pela Resolução 261 de 4 de junho de 2013, dando-lhe(s) total quitação.

Vitória, 21 de julho de 2025.

Lenita Loss

Auditor de Controle Externo

Núcleo de Controle Externo de Contabilidade – NCONTAS

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 8AD06-F20AE-17490



RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO ORGANIZACIONAL
DEMONSTRATIVO DA RENTIA CORRENTE LÍQUIDA
ORGANIZACIONAL PERMANENTE DA INSTITUIÇÃO SOCIAL
MANEIRADO DE 1998/1999

NOTE: Values are $\pm$ SD. * $P < 0.05$ vs. baseline. † $P < 0.05$ vs. baseline. ‡ $P < 0.05$ vs. baseline.

APÊNDICE B – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

RGF / Tabela 1.1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

São Mateus - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EXERCÍCIO DE 2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Total das Despesas Liquidadas (Últimos 12 Meses) (a)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.391.140,18	0,00
Pessoal Ativo	9.043.242,76	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	347.897,42	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	155.224,43	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	152.789,21	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	2.435,22	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	9.235.915,75	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	572.182.692,39	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) e de bancada (art. 166, § 16 da CF); e, ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11), acrescido de Outras Deduções Constitucionais ou Legais	8.172.512,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	564.010.180,39	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	9.235.915,75	1,64
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	33.840.610,82	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	32.148.580,28	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	30.456.549,74	5,40

FONTE: Sistema CidadES

APÊNDICE C – DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Apuração de Limites - Poder Legislativo			
	Limite Legal	Valor Apurado	Resultado da Análise
Repasse dos Duodécimos ao Poder Legislativo Municipal (Art. 29-A, § 2º, Inciso I da CF)	16.821.959,15	16.500.000,00	Cumprimento ao limite
Gastos com Folha de Pagamento do Legislativo - até 70% da Receita (Art. 29A, § 1º da CF)	11.550.000,00	8.411.756,32	Cumprimento ao limite
Gastos Totais do Poder Legislativo - 7 a 3,5% da Receita de Impostos (Art. 29A da CF)	16.821.959,15	13.972.576,53	Cumprimento ao limite

Receita Tributária e de Transferências Realizadas no Exercício Anterior			em Reais
RECEITA TRIBUTÁRIA			87.270.000,56
1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria		87.270.000,56
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS			193.095.985,19
1.7.1.1.51.1.0	FPM		
1.7.1.1.51.2.0			90.506.806,90
1.7.1.1.51.3.0			
1.7.1.1.52.0.0	ITR		771.448,07
1.7.1.1.55.0.0	Cota-Parte IOF-Ouro		0,00
1.7.1.9.61.0.0	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022		0,00
1.7.2.1.50.0.0	ICMS		80.949.258,27
1.7.2.9.53.0.0	Cota-Parte Transf. da Compensação Financeira Perdas c/ Arrecadação ICMS - LC nº 194/2022		2.076.880,56
1.7.2.1.51.0.0	IPVA		17.863.045,53
1.7.2.1.52.0.0	IPI		928.545,86
1.7.2.1.53.0.0	Contrib. Intrev. Dom. Econômico - CIDE		0,00
TOTAL			280.365.985,75

Gastos com Folha de Pagamento - Poder Legislativo		em Reais
TOTAL DA DESPESA LEGISLATIVA COM PESSOAL E ENCARGOS		9.391.140,18
(-) Despesas c/ Inativos e Pensionistas - Poder Legislativo		347.897,42
(-) Despesas c/ Encargos Sociais		631.486,44
Total da Despesa Legislativa com Folha de Pagamento (*)		8.411.756,32

(*) Até o mês 11, considera-se a Despesa Liquidada. No mês 12, considera-se a Despesa Empenhada

Gastos Totais - Poder Legislativo		em Reais
Função Legislativa		14.320.473,95
Outras Funções		0,00
Despesa Total Poder Legislativo		14.320.473,95
(-) Total da Despesa com Inativos e Pensionistas		347.897,42
Gasto Total Efetivo do Poder Legislativo - Apuração TCEES (*)		13.972.576,53

(*) Até o mês 11, considera-se a Despesa Liquidada. No mês 12, considera-se a Despesa Empenhada

Dados Adicionais - Poder Legislativo	
População do Município	123752
Percentual do artigo 29A CF/88	6,00

FONTE: Sistema CidadES, Data da emissão 13/02/2025 e hora de emissão 15:14.

Câmara:	São Mateus	
Exercício:	2024	
Apuração Limites Constitucionais - Poder Legislativo		
Descrição	Referência Legal	Valor
1- Subsídios de Vereadores		
1.1- Limitação Total		
1.1.1 Receitas Municipais - Base Referencial Total	Cálculo TCEES	568.128.119,30
1.1.2 Gasto Total com Subsídios dos Vereadores	Cálculo TCEES	1.016.400,00
1.1.3 % Compreendido com Subsídios		0,18
1.1.4 % Máximo de Comprometimento com Subsídios	art 29, VII, CF/88	5,0%
1.2- Limitação Individual		
1.2.1 Subsídio do Deputado Estadual - Base Referencial Individual	Lei Específica	33.006,39
1.2.2 % Máximo de Correlação com Subsídio do Dep. Estadual	art 29, VI, CF/88	50,0%
1.2.3 Subsídio do Vereador - Limite conforme Dep. Estadual	art 29, VI, CF/88	16.503,20
1.2.4 Subsídio do Vereador - conforme Norma Municipal	Cfe. Norma Municipal	7.700,00
1.2.6 Gasto Individual com o Subsídio	Cálculo TCEES	7.700,00
1.2.7 % compreendido com Subsídio - Base Dep. Estadual		46,66
1.2.7 % compreendido com Subsídio - Base Norma Municipal		100,00

Receitas Arrecadada Contabilizada até 31 de dezembro do Exercício em Exame

RECEITA TRIBUTÁRIA TOTAL		104.867.756,46
1.1.0.0.0.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	104.867.756,46
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS		224.079.596,50
1.7.1.1.51.1.0	FPM	104.520.946,87
1.7.1.1.51.2.0		
1.7.1.1.52.0.0	ITR	821.137,47
1.7.1.1.55.0.0	Cota-Parte IOF-Ouro	0,00
1.7.2.1.50.0.0	ICMS	99.874.361,80
1.7.2.1.51.0.0	IPVA	17.465.704,24
1.7.2.1.52.0.0	IPPI	1.243.860,27
1.7.2.1.53.0.0	Contrib. Intrev. Dom. Econômico - CIDE	153.585,85
OUTRAS RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA		17.478.840,79
1.2.4.1.50.0.0	Contrib. P/ Cust. Ilum. Públ.	17.478.840,79
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		141.624.315,39
Diversos	Demais Receitas Correntes	269.568.484,52
(-) 1.7.5.1.50.0.0	Transferência de Recursos do FUNDEB	127.944.169,13
RECEITAS CAPITAL		80.077.610,16
	Receita de Capital Total	80.077.610,16
TOTAL		568.128.119,30

Folha de Pagamento Total dos Subsídios dos Vereadores															
		jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	13º	total
Subsídio Total de Vereador	Valor Liquidado	84.700,00	84.700,00	84.700,00	84.700,00	84.700,00	84.700,00	84.700,00	84.700,00	84.700,00	84.700,00	84.700,00	84.700,00	0,00	1.016.400,00
	Valor Pago	84.700,00	84.700,00	84.700,00	84.700,00	84.700,00	84.700,00	84.700,00	84.700,00	84.700,00	84.700,00	84.700,00	84.700,00	0,00	1.016.400,00

Subsídios de Vereador															
		jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	13º	total
Subsídio Individual de Vereador	Valor Devido	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	0,00	92.400,00
	Valor Pago	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	0,00	92.400,00
	Valor Pago à maior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Subsídio do Presidente da Câmara	Valor Devido	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	0,00	92.400,00
	Valor Pago	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	0,00	92.400,00
	Valor Pago à maior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Valor Pago com Subsídio a cada Vereador																
#	Pres.	Vereador	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	13º	total
1	Sim	0028 PAULO SERGIO DOS S	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	0,00	92.400,00
2	Não	0204 ELISANGELA CRISTINA	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	0,00	92.400,00
3	Não	0753 CRISTIANO DE JESUS	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	0,00	92.400,00
4	Não	0755 LUCIETE DE OLIVEIRA	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	0,00	92.400,00
5	Não	0822 KACIO MENDES DOS S	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	0,00	92.400,00
6	Não	0833 ISAMARA RAMOS DA C	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	0,00	92.400,00
7	Não	7193 CARLINHO SIMIÃO CO	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	0,00	92.400,00
8	Não	8025 GILTON GOMES DE JE	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	0,00	92.400,00
9	Não	8084 ADECI DE SENA	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	0,00	92.400,00
10	Não	0758 IAILSON GONÇALVES	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	0,00	92.400,00
11	Não	6874 ISRAEL RODRIGUES AG	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	7700,00	0,00	92.400,00

APÊNDICE D – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Despesas de exercício anteriores ocorridas no exercício seguinte, em montante considerado irrelevante para o município

Ano Referência	Elemento de Despesa	Total Geral
2025	92	0,00

Fonte: Proc. TC 03860/2025-1 – PCM/2024 – Tabulação: Controle da Despesa por Empenho

APÊNDICE E – DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR



2024
SÃO MATEUS - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
13/2024

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a" e "b")

RS 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) 1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RP NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = a – (b + c + d + e)	(h)	(i) = (g - h)		
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	73.719,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.719,73	73.719,73	0,00	0,00
5000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	73.719,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.719,73	73.719,73	0,00	0,00
501 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
860 - RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS VINCULADOS A PRECATÓRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
861 - RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS VINCULADOS A DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
862 - RECURSOS DE DEPÓSITOS DE TERCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
869 - OUTROS RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	73.719,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.719,73	73.719,73	0,00	0,00

APÊNDICE F – DISPONIBILIDADE DE CAIXA E OBRIGAÇÕES DE DESPESAS CONTRAÍDAS NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO MANDATO

SÃO MATEUS - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO PRELIMINAR PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 42 DA LC 101/2000
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2024 - DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO EXERCÍCIO

(LRF, art. 42)																				
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA NO CONSORCIO PÚBLICO	DESPESAS NÃO LANÇADAS NA COLUNA (e) E, DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, QUE DEVERIAM SER EXECUTADAS ORÇAMENTO CORRENTE, IMPACTANDO, ASSIM, NA AFERAÇÃO DA DISPONIBILIDADE LÍQUIDA DE CAIXA	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	OBRIGAÇÕES DE DESPESAS LIQUIDADAS E NÃO PAGAS CONTRAÍDAS NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO EXERCÍCIO, UTILIZADAS NO COMBATE À COVID-19, QUE ESTÃO SENDO IMPACTADAS NA AFERAÇÃO DO ART. 42 DA LRF	OBRIGAÇÕES DE DESPESAS LIQUIDADAS E NÃO PAGAS CONTRAÍDAS NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO EXERCÍCIO, UTILIZADAS NO COMBATE À COVID-19, QUE ESTÃO SENDO IMPACTADAS NA AFERAÇÃO DO ART. 42 DA LRF	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (RPNP)				OBRIGAÇÃO DE DESPESAS CONTRAÍDAS NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO MANDATO NÃO EMPENHADAS NO EXERCÍCIO QUE IMPACTARAM NA AFERAÇÃO DO ART. 42 DA LRF	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA APÓS A INSCRIÇÃO DE RPNP EM OUTRAS DESPESAS CONTRATADAS DECRETANTES DE OBRIGAÇÃO ASSUMIDA NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO MANDATO QUE IMPACTARAM NA AFERAÇÃO DO ART. 42 DA LRF		DESCUMPRIMENTO AO ARTIGO 42 DA LRF	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras	TOTAL DOS RPNP INSCRITOS NO EXERCÍCIO						RPNP DO EXERCÍCIO DECRETANTES DE OBRIGAÇÃO ASSUMIDA NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ENCERRAMENTO DO MANDATO QUE IMPACTARAM NA AFERAÇÃO DO ART. 42 DA LRF	RPNP DO EXERCÍCIO DECRETANTES DE OBRIGAÇÃO ASSUMIDA NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ENCERRAMENTO DO MANDATO, COMPUTÁVEIS PARA UTILIZADAS NO COMBATE À COVID-19, QUE ESTÃO SENDO IMPACTADAS NA AFERAÇÃO DO ART. 42 DA LRF	RPNP INSCRITOS NO EXERCÍCIO NÃO COMPUTÁVEIS PARA UTILIZADAS NO COMBATE À COVID-19, QUE ESTÃO SENDO IMPACTADAS NA AFERAÇÃO DO ART. 42 DA LRF	TOTAL DO DESCUMPRIMENTO					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício																	
																	(a)	(b)	(c)	(d)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)		73.719,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.719,73	0,00	0,00	73.719,73	16.569,51	0,00	57.150,22	0,00	73.719,73	0,00	0,00	0,00
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS		73.719,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.719,73	0,00	0,00	73.719,73	16.569,51	0,00	57.150,22	0,00	73.719,73	0,00	0,00	0,00
006 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
718000 - AJUDA FINANCEIRA - OUTRORA CREDITO TRIBUTÁRIO (CMS)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
996 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
971 - RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS VINCULADOS A PRECATORIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
972 - RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS VINCULADOS A DEPÓSITOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
979 - OUTROS RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III)=(I+II)		73.719,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.719,73	0,00	0,00	73.719,73	16.569,51	0,00	57.150,22	0,00	73.719,73	0,00	0,00	0,00



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: 8168B-38DC4-9144F



Despacho 19892/2025-8

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 03860/2025-1

Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador

Exercício: 2024

Criação: 21/07/2025 13:50

Origem: NCONTAS - Núcleo de Controle Externo de Contabilidade

Ao Procurador MPC: Heron Carlos Gomes de Oliveira (Em substituição), para prosseguimento do feito.

Rodrigo Lubiana Zanotti

Auditor de Controle Externo

Coordenador

Núcleo de Controle Externo de Contabilidade



**MINISTÉRIO
PÚBLICO
DE CONTAS**
ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: 99B75-3C025-E14D4



1ª Procuradoria de Contas

Parecer do Ministério Público de Contas 04191/2025-4

Processo: 03860/2025-1

Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador

Setor: GAPC - Luis Henrique - Gabinete do Procurador Luis Henrique Anastácio da Silva

Exercício: 2024

Criação: 30/07/2025 13:43

UG: CMSM - Câmara Municipal de São Mateus

Relator: Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun

Interessado: WANDERLEI SEGANTINI

Responsável: PAULO SERGIO DOS SANTOS FUNDAO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pelo Procurador abaixo subscrito, no uso de suas atribuições institucionais, anui à proposta na [Instrução Técnica Conclusiva 03994/2025-8](#), evento 41.

Vitória/ES, 30 de julho de 2025.

LUIS HENRIQUE ANASTÁCIO DA SILVA

Procurador do Ministério Público de Contas